



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1344

Sexta-feira - 11 de Outubro de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	5
Antônio Carlos	5
Arroio Trinta	5
Atalanta	6
Biguaçu	7
Bom Jesus do Oeste	10
Bom Retiro	11
Braço do Trombudo	12
Brunópolis	13
Caçador	13
Camboriú	16
Campo Alegre	23
Campos Novos	25
Canoinhas	26
Capinzal	27
Chapadão do Lageado	35
Cocal do Sul	35
Concórdia	36
Cordilheira Alta	45
Coronel Freitas	55
Corupá	55
Curitibanos	56
Ermo	57
Forquilha	58
Fraiburgo	59
Garopaba	64
Garuva	65
Gaspar	65
Governador Celso Ramos	66
Guaramirim	67
Herval d'Oeste	67
Ibiam	68
Ilhota	68
Imbituba	68
Ipumirim	73
Irineópolis	73
Itapiranga	74
Joaçaba	78
Lebon Regis	79
Leoberto Leal	80
Luzerna	80
Mafra	82
Maravilha	82
Marema	83
Meleiro	89
Navegantes	89
Nova Trento	90
Novo Horizonte	93
Palhoça	94

Papanduva	98
Passo de Torres	98
Passos Maia	100
Pinheiro Preto	100
Porto Belo	103
Porto União	105
Rio do Sul	108
Santa Rosa do Sul	108
Santa Terezinha do Progresso	108
São Bento do Sul	113
São José	120
São Lourenço do Oeste	123
São Pedro de Alcântara	130
Schroeder	130
Sombrio	133
Timbé do Sul	133
Timbó	134
Tunápolis	148
Vargem Bonita	151
Vidal Ramos	151
Videira	152
Vitor Meireles	154
Xavantina	155

Associações

AMUREL	155
--------------	-----

Consórcios

AGIR	155
CINCO	177

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br



12 DE OUTUBRO

Parabéns, Timbó,
por seus 144 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



CIGA

Consórcio de Informática na
Gestão Pública Municipal



ARIS

Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento



13 DE OUTUBRO

Parabéns, Porto Belo,
por seus 181 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

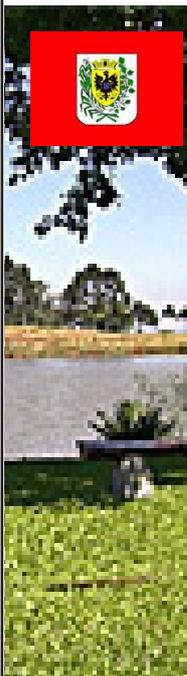




13 DE OUTUBRO

Parabéns, Treze Tílias,
por seus 80 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



Água Doce

PREFEITURA

Extrato do Contrato N° 23/2013 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2013

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Senoir de Jesus dos Santos Oliveira

OBJETO : Prestação de serviços de curso básico de tricô.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em duas parcelas.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 19/12/2013.
DATA : 09/10/2013
SIGNATÁRIOS: Orlando Fávero pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Senoir de Jesus dos Santos Oliveira pela contratada.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 103/2013 DECRETO N° 103/2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.910,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.391.0003.1.010-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.910,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.391.0003.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.910,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 09 de Outubro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Decreto N° 104/2013

DECRETO N° 104/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 73.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 73.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 09 de Outubro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Arroio Trinta

PREFEITURA

Lei N° 1644, de 10/10/2013.

LEI N° 1644, DE 10/10/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação Bens móveis da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta autorizado a receber em doação de os seguintes bens:

- 05 (cinco) COMPUTADORES CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INFOWAY ST 4265, WIN 7 PROF X64, OFF MC ST4265 GAR ONSITE 36M HC 72H X 72H, MOUSE OPT USB 3BT MS55 PR MT IMP IT, TECLADO PAD USB PR K3010 W8 IT, VIDEO COLOR LCD-LED 20" W PR E2011 IT LCD 20 GAR ONSITE 36M HC 72 X72H, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

- 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - MARCA SAMSUNG - MODELO SCX-4833FD - COM AUTOTRANSFORMADOR 110/220 VAC E CABO USB, NO VALOR TOTAL DE R\$ 959,99 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os bens móveis descritos no caput do presente Artigo tem destinação restrita pelo Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º Os bens recebidos em doação passarão a integrar o

patrimônio público do Município de Arroio Trinta.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de outubro de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de outubro de 2013.

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI

Responsável Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 1645, de 10/10/2013.

LEI N° 1645, DE 10/10/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal RECEBER POR CESSÃO DE USO EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, a título gratuito, POR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, 02 (duas) BALANÇAS PARA GADO; 01 (uma) ENSILADEIRA; 01 (uma) CARRETA 04 TONELADAS; e 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, até a data de 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado nos termos da lei.

Art. 2º Os equipamentos referidos no Artigo 1º deverão ser utilizados para execução de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento das unidades familiares e para diversificação das pequenas e médias empresas, além de buscar aumentar a capacidade técnica e gerencial de trabalhadores e produtores rurais e pescadores artesanais.

Art. 3º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município e do Governo do Estado de Santa Catarina, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de outubro de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de outubro de 2013.

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI

Responsável Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atalanta

PREFEITURA

Lei Complementar N° 016/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 016/2013

"Autoriza a Transmutação de Regime de Trabalho dos Empregados Públicos Municipais e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal de Atalanta - SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de emprego público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que tenham ingressado na administração através do concurso público autorizado pela Lei n.º 1118/2009, Edital n.º 001/2009, a possibilidade de optarem pela transmutação para o regime jurídico do Direito Administrativo - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Ficam excetuados da transmutação prevista na presente Lei as Agentes Comunitárias de Saúde.

§ 2º A opção pela transmutação de regime de trabalho deverá ser efetuada por meio de requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, o qual deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos, até às 17 horas, do dia 13 de dezembro de 2013.

§ 3º Apresentado o requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e, sendo deferido, o servidor passará a fazer parte do quadro dos servidores públicos do município, no mês subsequente ao deferimento.

Art. 2º - O servidor que realizar a transmutação de regime celetista para estatutário, obrigatoriamente será submetido ao estágio probatório, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2011.

Parágrafo Único - O servidor que recusar ou discordar do disposto no caput do presente artigo, bem como as demais normas contidas na Lei Complementar n.º 005/2011 e na presente lei, não poderá realizar a transmutação de regime celetista para estatutário.

Art. 3º - O servidor público que ocupa emprego público que realizar a transmutação de regime nos termos desta lei, passará a ser regido pela Lei Complementar n.º 005/2011 e demais leis inerentes ao servidor público estatutários.

Art. 4º - Com a transmutação de regime, os servidores não farão jus às verbas rescisórias, tais como aviso prévio, multa dos artigos 467 e 477 da CLT e multa dos 40%, na medida em que a

migração de regime consubstancia simples alteração formal do pacto, inviabilizando qualquer equiparação à dispensa imotivada.

Parágrafo Único - O servidor que realizar a transmutação de regime não terá direito ao FGTS atinente ao período de vínculo estatutário, vez que é um sistema exclusivo do regime celetista.

Art. 5º - O empregado público que não aderir ao disposto na presente lei terá seu regime jurídico amparado pela Lei Municipal 1118/2009, pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme estabelece o Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º - O servidor que optar pela transposição de regime celetista para estatutário, perceberá a respectiva remuneração prevista na Lei Complementar n.º 014/2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei n° 1095/2009, de 15 de abril de 2009.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de outubro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Lei N.º 1340/2013

LEI N.º 1340/2013

“Autoriza a Outorga de Cessão Gratuita de Uso de Uma Área de Terra de Propriedade do Município de Atalanta, na Rua Doutor Ernesto Beck, em Favor do Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências”.

TARCÍSIO POLASTRI, Prefeito Municipal de Atalanta, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Atalanta autorizado a outorgar em favor do Estado de Santa Catarina, cessão gratuita de uso de uma área de localizado na Rua Dr. Ernesto Beck, Centro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga sob número 5.693, com área superficial de 375 m² e parte do lote matriculado sob número 7.609 com área superficial de 75 m².

Parágrafo Único - As medidas e confrontações da área objeto da cessão a que se refere este artigo estão descritas na Planta de Situação e Localização que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, utilizará o imóvel cedido para a construção de prédio destinado a abrigar um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Parágrafo Único - As obras de construção do prédio deverão obedecer ao cronograma estabelecido no termo de cessão de uso a ser celebrado entre as partes, sob pena da revogação automática deste.

Art. 3º - A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º - Revogada a cessão ou encerrado o prazo previsto no art. 3º, as benfeitorias lançadas sobre o imóvel ficarão incorporadas ao patrimônio do Município de Atalanta, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º - As demais condições para a cessão constarão de termo a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de outubro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Lei N° 1339/2013

LEI N° 1339/2013

“Altera o Art. 1º da Lei nº 0980/2007 e dá Outras Providências”.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal de Atalanta - SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 980/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso de bem público, de uma área de 17.645,53m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, em uma linha curva, medindo 10,99 metros com o Rio Dona Luíza; Ao sul, em três linhas retas e quebradas, medindo, de leste para oeste, 24,33 metros com a Estrada Geral Vila Gropp, e ainda 38,10 metros e 34,49 metros com terras de Laurindo Broering; Ao leste, medindo 706,41 metros com o Parque Municipal Virgílio Scheller; Ao oeste, em três linhas retas e quebradas, medindo, de norte para sul,

326,80 metros e 30,47 metros com o Parque Virgílio Scheller, e ainda 323,47 metros com terras de Renato Esser, em favor da “Associação Joquei Clube do Cavalo de Atalanta, portadora do CNPJ nº 08.859.136/0001-63, conforme mapa e memorial descrito anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15 de abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 09 de outubro de 2013.

TARCISIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO PP 130/2013 PMB

Informamos aos interessados no PP130/2013-PMB, que tem como objeto “a aquisição de computadores para a Delegacia de Polícia da Comarca de Biguaçu”, que devido a alterações no anexo 01 do Edital, o mesmo deverá ser retirado novamente no site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou na sala de Diretoria de Licitações e Contratos, das 13:00 às 19:00 horas.

Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 13:45 horas, do dia 23/10/2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Às 14:00 horas, do dia 23/10/2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 08 de outubro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Revogação - Concorrência Pública N°. 84/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N°. 84/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB O N° 84/2013

O MUNICIPIO DE BIGUAÇU, localizado na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa - Biguaçu - CEP: 88160-000, através do Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 149/2012, art. 1º, IV, “c” e artigo 1º, IV, letra “d” da Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010);

CONSIDERANDO que o processo de licitação, na modalidade



concorrência pública sob o nº. 84/2013 foi inaugurado com o intuito de contratar empresa especializada para execução de obras no Hospital Regional de Biguaçu;

CONSIDERANDO que, conforme relatado no Anexo I (Relação dos Itens) do Edital constante no processo Concorrência Pública nº. 84/2013 referia-se a execução de obras internas, externas e no entorno da instituição de saúde mencionada;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória da Douta Magistrada da 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, no processo judicial sob o nº. 007.13.003297-9 (0003297-97.2013.8.24.0007) que proibiu que fossem iniciadas as obras pretendidas no processo licitatório correspondente;

CONSIDERANDO que, tomada ciência da decisão acima referenciada, este Secretário Municipal de Saúde, resolveu suspender, sine die, os trâmites relacionados ao processo de licitação (Concorrência Pública nº. 84/2013);

CONSIDERANDO que o processo judicial proposto pela União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, outros e afins - UNAPMIF não compreendia a execução de obras no entorno do Hospital Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras no entorno do Hospital Regional de Biguaçu, independentemente da decisão final nos autos do processo judicial, haja vista que esta não engloba ações relacionadas a tal natureza;

CONSIDERANDO a busca por agilidade, eis que, tão logo seja solucionado a problemática judicial proposta, o entorno do Hospital Regional de Biguaçu permanecerá de responsabilidade desta Municipalidade;

Esta Administração Pública Municipal resolve REVOGAR a Concorrência Pública nº. 84/2013, e, logo após sejam inaugurados os trâmites burocráticos para abertura de novo processo licitatório para realização de obras restritas no entorno do Hospital Regional de Biguaçu.

Biguaçu, 09 de outubro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Contrato PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERMISSÃO PRECÁRIA
Processo nº 3830/2013

Objeto: Doação e Instalação de um relógio de Sol na praça da Bandeira na rua João Born para esta Municipalidade.
Vigência: 20/08/2013 à 20/08/2013
Doador-Permissionário: Construtora Dionísio Deschamps Ltda.
Beneficiário: Município de Biguaçu

BIGUAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 2013
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Contratos PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM BIGUAÇU
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 373/2013
Licitação: 105/2013
Contratante: FUNREBOM BIGUAÇU
Contratada: SOS SUL RESGATE COM E SERV DE SEG E SINALIZAÇÃO.
Valor: 17440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 06/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 105/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO PROFISSIONAL PARA COMBATE A INCÊNDIOS , E BOTAS TÁTICAS OPERACIONAIS PARA ATIVIDADES DE VISTORIAS, DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO , PARA A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 374/2013
Contratante: FUNREBOM BIGUAÇU
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: 944,55 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 09/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 375/2013
Contratante: FUNREBOM BIGUAÇU
Contratada: CIRÚRGICA CLIMAZA COMDE MAT MED HOSP LTDA EPP
Valor: 450,70 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 09/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 376/2013
Contratante: FUNREBOM BIGUAÇU
Contratada: SOS SUL RESGATE COM E SERV DE SEG E SINALIZAÇÃO
Valor: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência: Início: 09/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2013
Recursos: Dotação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 377/2013
Contratante: FUNREBOM BIGUAÇU
Contratada: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Valor: 9207,65 (nove mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 09/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2013
Recursos: Dotação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
EXTRATO CONTRATUAL FUNDO MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 462-1/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ITAKE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor: 7139,34 (sete mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: Início: 17/09/2013 Término: 17/03/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº: 209/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS UTILIZANDO LINK DE FIBRA ÓTICA, PARA INTERCONEXÃO DO PROCIDADÃO

Contrato Nº: 379/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: IESES INSTITUTO DE ESTUDOS SUPER DO EXTREMO SUL
Valor: 35000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 11/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 128/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAR OS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2014 EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Contrato Nº: 12-3/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A
Valor: 3750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 30/08/2014
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 262/2010

Objeto: ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CEP (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISIONAL), EBM FERNANDO B VIEGAS DE AMORIM, EBM RUTH REIS E EBM PROFº DONATO ALÍPIO DE CAMPOS

Contrato Nº: 374-4/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 02/12/2013
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 29/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (RIMA), INSTRUMENTO QUE SUBSIDIARÁ O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A FIXAÇÃO DA BARRA DO RIO BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SANTA CATARINA

Contrato Nº: 400-2/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SULCATARINENSE MIN ARTCIM BRIT CON LTDA
Vigência: Início: 02/09/2013 Término: 03/03/2014
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 134/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de sistema de Macrodrenagem galerias de águas pluviais e canais de drenagem urbana para o Município de Biguaçu, conforme projeto anexo, exceto projeto socio ambiental

Contrato Nº: 378/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: 44400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 10/09/2013 Término: 10/01/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº: 126/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contrato Nº: 103-1/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CARLINHOS & JOACIR TERRAPLANAGEM LTDA
Valor: 13978,00 (treze mil novecentos e setenta e oito reais)
Vigência: Início: 11/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 7/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (RETRO ESCAVADEIRA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Contrato Nº: 391-4/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
Vigência: Início: 16/09/2013 Término: 14/10/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv Engenharia Nº: 191/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE BIGUAÇU CONFORME PROJETO

Contrato Nº: 5011/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA
Valor: 1116,30 (um mil cento e dezesseis reais e trinta centavos)
Vigência: Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 245/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS PARA O USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA O ANO DE 2013

Contrato Nº: 380/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA
Valor: 6730,50 (seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 25/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 127/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA O PRÓ-CIDADÃO

BIGUAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 2013
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Extrato Contrato Número 10.190/2013 - Processo: PP 71/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO NÚMERO 10.190/2013
PROCESSO: PP 71/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA GRUPOS DE CAMINHADA NOS BAIRROS: BOM VIVER, JANAÍNA, SAVEIRO, VENDACAL, PRADO E TIJUQUINHAS.

Contratado: PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME

Valor: R\$ 2.840,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 10.119/2013 CV N° 74/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 10.119/2013 CV N° 74/2013 - FMS

Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE TRÊS RIACHOS.

Fornecedor: CAMPOS & CAMPOS ENGENHARIA LTDA ME

Vigência: R\$ 7.774,29 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

Portaria N° 234/13 de 10 de Outubro de 2013.

PORTARIA N° 234/13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidora pública municipal Sra. Carmen Maria Lenhard, a partir do mês de outubro do ano 2013, conforme art. 68 da Lei n° 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei n° 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentual abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Carmen Maria Lenhard	337-9	2%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto n° 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria N° 235/13 de 10 de Outubro de 2013.

PORTARIA N° 235/13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidora pública municipal, a partir do mês de outubro do ano 2013, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Cleide Fachini Senger	Outubro/2010 a outubro/2013	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto n° 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria N° 236/13 de 10 de Outubro de 2013

PORTARIA N° 236/13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidor público municipal, a partir do mês de outubro do ano 2013, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Darci Scapin	outubro/2012 a outubro/2013	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de outubro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº101/2013

RESOLUÇÃO Nº 101/2013 de 09 /10/2013.

CONCEDE LICENÇA A VEREADORA LEISI RAUBER WANDSCHEER, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, CLAIR DOS SANTOS SERPA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença, sem remuneração para a Vereadora LEISI RAUBER WANDSCHEER, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar pelo período de 09 (nove) de outubro á 09 (nove) de novembro de 2013, de conformidade com o disposto no artigo 95, Inciso I da resolução nº003/97 de 15 de setembro de 1997 - Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo Único - Pelo período que durar esta licença fica ainda autorizada a Vereadora a ausentar-se do País para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC),
aos 09 de outubro do ano de 2013.

CLAIR DOS SANTOS SERPA AIRTON LUIZ BELUSSO
Presidente da Câmara 2º Secretário

Bom Retiro

PREFEITURA

2193.13 - Lei CRAS

Lei N.2193/2013 de 10.10.13

AUTORIZA A OUTORGA DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PEDRO DE SOUZA, ESQUINA COM A RUA CÔNEGO ADRIANO, BAIRRO LOTEAMENTO BELA VISTA, EM FAVOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Bom Retiro, autorizado a outorgar em favor do Estado de Santa Catarina, cessão gratuita de uso de uma área de terras contendo 480,00 m2, localizada na Rua João Pedro de Souza, esquina com a Rua Cônego Adriano, Bairro Loteamento Bela Vista, Lote nº 12, da quadra I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 16.897, fls 127 Livro 3/Q.

Parágrafo Único - As medidas e confrontações da área objeto da cessão a que se refere este artigo estão descritas na Planta de Situação e Localização que constitui o Anexo Único desta LEI.

Art. 2º. O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, utilizará o imóvel cedido para a construção de prédio destinado a abrigar um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Parágrafo Único - As obras de construção do prédio deverão obedecer ao cronograma estabelecido no termo de cessão de uso a ser celebrado entre as partes, sob pena da revogação automática deste.

Art. 3º. A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º. Revogada a cessão ou encerrado o prazo previsto no art. 3º, as benfeitorias lançadas sobre o imóvel ficarão incorporadas ao patrimônio do Município de Bom Retiro, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 5º. As demais condições para a cessão constarão de termo a ser firmado entre as partes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de outubro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

930.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Tania M. H. Moretti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 930/13 de 09.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica no dia 08 de outubro de 2013 a funcionária Tânia Mara Heiderscheid Moretti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

931.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Jania Castanheiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 931/13 de 10.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 09 de outubro de 2013, a funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

932.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Cleia M. Neckel
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 932/13 de 10.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 09 de outubro de 2013, a funcionária Cleia Moretti Neckel, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

933.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Daniela M. Goulart
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 933/13 de 10.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 07 de outubro de 2013, a funcionária Daniela Meurer Goulart, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Portaria 211/2013
PORTARIA Nº 211/2013
DESIGNA VICE PREFEITO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Romildo Teske vice prefeito para representar o prefeito na Cerimônia de Assinatura do Termo de Doação de Equipamentos para Conselho Tutelar e a Comemoração 10 anos do Disque Direitos Humanos - Disque 100, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2013, às 14h00, no Museu da República - Eixo Monumental, Brasília - DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 09 de outubro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 44/2013 - Edital de Carta Convite nº 03/2013

Objeto: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede municipal de ensino. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 21/10/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armino Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Caçador

PREFEITURA

Ata Fixação Prazo Documentos Habilitação PR 48-2013 Prefeitura

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2013

Procedimento Administrativo Licitatório nº 48/2013

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às treze horas e cinco minutos, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5.475 de 22 de fevereiro de 2013, para estabelecer o prazo de 10 dias corridos, para apresentação dos documentos descritos na alíneas "c" e "d" do item 4.2 do Edital, sendo:

LOTE 01: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, R\$ 3,00;
LOTE 02: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, R\$ 3,00;
LOTE 03: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, R\$ 5,13;
LOTE 04: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, R\$ 3,20;
LOTE 05: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, R\$ 3,90;
LOTE 06: ALAINE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, R\$ 2,37.

A empresa Alaine Transportes Coletivos Ltda questionou se o veículo reserva pode ter número de lugares inferior que o especificado em cada item, informamos que pode ser utilizado veículos com número de lugares inferiores para o "veículo reserva" desde que seja complementado com outro veículo para que feche o total de lugares de cada item, por exemplo: ônibus 40 lugares com veículos reserva um microônibus e uma van ou 03 vans que atinjam a capacidade total de 40 lugares.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Caçador, SC, 09 de outubro de 2013.
Pregoeira
SIMONE DAL BOSCO

Apoio
VILSON MEIRELS DA SILVA

Apoio
SANDRA TOMAZINI SCOLARO MORAIS

Aviso Suspensão de Licitação PR 64/2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 64/2013

OBJETO: SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Marcas Aprovadas PR 66/2013 Prefeitura

Marcas aprovadas para o Pregão Presencial nº 66/2013 – Prefeitura Municipal de Caçador, SC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS
38	Serra circular 300 x 30 x 96 ou 100 dentes trapézio	Bosch
39	Serra circular 300 x 30 x 36 ou 32 dentes	Vonder
40	Furadeira tipo Bosch imp./elétrica/reversível/G.S.B. 13 RE	Bosch
41	Pistola de Pintura profissional baixa pressão caneca superior	Arprex
42	Máscaras de proteção facial com válvula respiratória CA 11188 FBC 1V OP FF 2 CV com elástico	Carbografite
43	Pares de luva neomix promate 6657	Promat
44	Abafadores de ruídos agena 24 DB CA 7166	Agena
45	Esmeril (REBOLO) AA 46 152,4 x 19 x 31,8	Norton, Mister

Resumo Ata N° 03 Propostas TP 02-2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO ATA nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS TP 02-2013 FMS

A empresa Construtora Edificação Ltda protocolou nova proposta para o item 01 no valor total de R\$ 413.322,69, nos termos da Lei 123/06 e dentro do prazo estabelecido por esta Comissão, na qual constatou-se que os valores cotados pela empresa em cada item ficou dentro ou abaixo dos valores máximos estabelecidos no Edital e a proposta atende os requisitos do capítulo 4 do Edital. A Comissão encaminha o presente processo para homologação da autoridade competente após decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Caçador, 09 de outubro de 2013.

Contrato Administrativo N° 16/2013 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2013 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURISTICO PARA PAIF-CRAS-NORTE E MARTELLO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2013

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n° 513, nesta cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob n° 11.740.027/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Beatriz Ribeiro dos Santos, brasileira, separada, inscrita no CPF sob n° 933.490.509-30, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, n° 110, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n° 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC;

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n° 15/2013, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PARTICIPANTES DO PAIF E CRAS/NORTE E MARTELLO EM PASSEIOS TURISTICOS NO MUNICIPIO DE CAÇADOR, para o exercício de 2013, quando necessário, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10	VIA GENS	CONTRATAÇÃO DE PASSEIO TURISTICO PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ENTRE PAIF DO CRAS NORTE E MARTELLO, PARA CONHECER PONTOS TURISTICOS E HISTÓRICOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ENCERRANDO COM CAFÉ COLONIAL PARA 40 PESSOAS NA COMUNIDADE DA LINHA CARÁ. SENDO DEZ VIAGENS COM ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO	1.600,00	16.000,00
TOTAL GERAL					16.000,00

§ 1º. A execução dos serviços será fiscalizada, medida e acompanhada por servidor da Secretaria de Assistência Social;

§ 2º. Transporte em ônibus convencional com no mínimo 40 lugares acompanhado de um monitor capacitado e compreendendo o descrito abaixo:

Café colonial para 400 pessoas (40 por dia de passeio), com os seguintes itens: suco de laranja ou uva, café preto, café com leite, pão de trigo caseiro, pão de milho, geléia de uva, nata, mel, presunto, queijo, salame, bolo de chocolate, bolo de cenoura, cuca caseira, bolacha caseira, polenta na chapa, enroladinho de salsicha outros itens sugeridos pelo contratado.

Os passeis compreendem visitas nos seguintes locais: Passeio inclui visita panorâmica aos principais monumentos históricos, prefeitura municipal, câmara de vereadores de Caçador, parque central, conjunto arquitetônico central, praça Manoel Siqueira Bello (Caçânjure), catedral São Francisco de Assis, casa da cultura, fóruns de justiça e do trabalho, ponte de ferro e rio Caçador, UNIARP, avenida Salgado Filho, portal turístico, Sesi, praça do Berguer, igreja ucraniana, hospital Jonas Ramos, praça Rodolfo Niquel (tora), chaminé, ponte de madeira, grupo escoteiro, praça Olype Dalmas (carroça), praça Concórdia, museu do contestado, igreja Nossa Senhora Rainha, igreja da Linha Cará (São Pascoal) e encerramento com café colonial, sendo que as viagens serão agendadas com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência;

§ 3º. Os veículos utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos, estar em bom estado de conservação e atender as exigências do DETRAN para o transporte com segurança e conforto. Possuir seguros obrigatório e contra terceiros. O motorista deverá estar habilitado para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN;

§ 4º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o FMAS perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ou seja, pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por viagem, conforme descrito na Cláusula Primeira.

§ 1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, combustível, despesas de estadia e alimentação do motorista, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º. Não haverá reajuste nesta contratação.

§ 3º. Todas as despesas referentes a essa contratação correrão por conta da empresa vencedora, inclusive combustível, despesas de estadia e alimentação do motorista e do monitor;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, sendo pago conforme as viagens realizadas no mês será até dia 10 (dez) do mês subseqüente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras da CONTRATANTE. A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 do mês subseqüente.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar: número de quilômetros rodados no período, valor unitário e valor total dos quilômetros rodados, assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e número do processo licitatório que a originou.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta,

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser de acordo com a solicitação do FMAS, conforme a necessidade, mediante autorização de entrega emitida pela mesma, sendo que a entrega deverá ser imediata após emissão da autorização, com agendamento das viagens (transporte) com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2013, encerrando em 31.12.2013

Contrato Administrativo N° 18/2013 - FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2013- FUNDEMA, Fundação Municipal do Meio Ambiente, PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2013, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2013, Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA NO HORTO MUNICIPAL. CONTRATADA: A empresa A.R.G INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 04.415.095/0001-65, com sede na Rodovia SC 302, n° 1860, Bairro Barragem Oeste, na cidade de Taió/SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 67.098,60 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais e sessenta centavos), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, iniciando em 09 de outubro de 2013 e findando em 07 de janeiro de 2014

Contrato Administrativo N° 84/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 84/2013 - Prefeitura, PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2013 TOMADA PREÇOS N° 04/2013, Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DE ACESSO AO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE COM AREA DE 2.243,00M2. (Convênio Ministério das Cidades/FNHIS-PAC II), CONTRATADA: DÉCIO PACHECO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 76.986.702/0001-58, com sede na Rua Padre Saporite, n° 588, Bairro Rocio na cidade de União da Vitória/PR, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 222.835,35 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N° 194 - 1061/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 194 1061/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADE8840	55370543C	7366/2	11/06/2010	R\$ 85,12	252 * VI
AGP1809	55651450D	5525/0	25/05/2012	R\$ 85,12	181 * XV
AHD0302	54622727E	5738/0	11/07/2013	R\$ 191,53	186 * II
AHG4946	55952452C	5185/1	20/04/2011	R\$ 127,69	167
AKM9878	55006886D	7366/2	21/05/2012	R\$ 85,12	252 * VI
ANV6376	55651168D	5550/0	29/04/2012	R\$ 85,12	181 * XVIII
AOE1471	55374315C	5835/0	17/10/2010	R\$ 127,69	195
ASJ8311	55650966D	5525/0	28/04/2012	R\$ 85,12	181 * XV
BIG3600	55948366C	7366/2	05/10/2010	R\$ 85,12	252 * VI
BOP8961	54622005E	5401/0	07/06/2013	R\$ 127,69	181 * III
DJF1218	55650927D	5185/1	08/05/2012	R\$ 127,69	167
DLR8545	55948670C	5452/1	26/10/2010	R\$ 127,69	181 * VIII
HAY3371	55651008D	5541/1	29/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
HDT1547	55651420D	5550/0	27/04/2012	R\$ 85,12	181 * XVIII
HQW8808	55374253C	5185/1	14/08/2010	R\$ 127,69	167
IBX4659	55949573C	5525/0	25/01/2011	R\$ 85,12	181 * XV
JNX3090	55651253D	5550/0	28/04/2012	R\$ 85,12	181 * XVIII
LRY0184	55006288D	5185/1	24/04/2012	R\$ 127,69	167
LXN5434	55950216C	5380/0	30/01/2011	R\$ 85,12	181 * I
LXS4249	55374378C	6050/2	12/10/2010	R\$ 191,53	208
LXZ2591	55651352D	5568/0	29/04/2012	R\$ 127,69	181 * XIX
LYK8364	55006300D	5541/6	26/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
LYY4785	55005046D	5568/0	27/04/2012	R\$ 127,69	181 * XIX
LZE2055	55651520D	5452/1	25/05/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
LZK2962	55651208D	5185/1	16/06/2012	R\$ 127,69	167
LZY9727	55952046C	5185/1	12/05/2011	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZZ0255	55005599D	5541/1	06/06/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MAU1272	55651518D	5525/0	25/05/2012	R\$ 85,12	181 * XV
MBL8666	55951713C	5819/2	01/05/2012	R\$ 574,61	193
MBM6909	55651358D	5835/0	24/05/2012	R\$ 127,69	195
MBW3638	54456883E	5185/1	29/04/2013	R\$ 127,69	167
MCB5699	55006270D	7366/2	22/04/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MCJ4502	55005340D	5878/0	29/05/2012	R\$ 85,12	199
MCJ4502	55005341D	5819/2	29/05/2012	R\$ 574,61	193
MCK1412	55651328D	5185/1	30/04/2012	R\$ 127,69	167
MCS3264	55651154D	5550/0	28/04/2012	R\$ 85,12	181 * XVIII
MCT2392	55951714C	5819/2	01/05/2012	R\$ 574,61	193
MCX1077	55371498C	5738/0	30/10/2010	R\$ 191,53	186 * II
MCY8101	55005598D	7048/1	06/06/2012	R\$ 191,53	244 * II
MCY9239	55651161D	5541/3	30/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDI8943	55006287D	5541/1	24/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK5594	55006282D	5541/6	23/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDQ6675	55650629D	7366/2	29/04/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MDU1626	55949344C	7366/2	21/02/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MDY0983	55650862D	7056/1	30/04/2012	R\$ 191,53	244 * III
MDY0983	55650864D	5835/0	30/04/2012	R\$ 127,69	195
MDY0983	55650865D	5819/1	30/04/2012	R\$ 574,61	193
MEA3939	55007004D	5908/0	23/04/2012	R\$ 127,69	202 * I
MEH4953	55952532C	5185/1	25/05/2011	R\$ 127,69	167
MEI7342	55371487C	5738/0	14/10/2010	R\$ 191,53	186 * II
MEL5935	55373898C	7099/1	10/09/2010	R\$ 85,12	244 * VII
MES4766	55373037C	5568/0	14/09/2010	R\$ 127,69	181 * XIX
MEV6888	55005732D	5835/0	08/05/2012	R\$ 127,69	195
MFA4624	54456823E	5185/1	29/05/2013	R\$ 127,69	167
MFA9365	54622075E	7048/1	28/06/2013	R\$ 191,53	244 * II
MFA9365	54622076E	7072/1	28/06/2013	R\$ 191,53	244 * V
MFA9365	54622077E	6858/0	28/06/2013	R\$ 85,12	231 * VII
MFN7340	55650622D	5568/0	29/04/2012	R\$ 127,69	181 * XIX
MFS0612	55651172D	5835/0	30/04/2012	R\$ 127,69	195
MFZ1363	55951601C	5452/2	14/04/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MGE5355	55650858D	7056/1	30/04/2012	R\$ 191,53	244 * III
MGM4141	55651026D	5460/0	01/05/2012	R\$ 85,12	181 * IX
MGN0878	55650942D	6122/0	16/05/2012	R\$ 191,53	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGP0025	55373480C	7366/2	20/07/2010	R\$ 85,12	252 * VI
MGT8427	55949343C	5541/5	21/02/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MGX3540	55651422D	5452/2	27/04/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
MHR5619	55952374C	5185/2	13/05/2011	R\$ 127,69	167
MHS2103	55651529D	7048/1	28/05/2012	R\$ 191,53	244 * II
MHS4646	55007087D	5568/0	03/05/2012	R\$ 127,69	181 * XIX
MHX4320	55651177D	7366/2	01/05/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MIK4500	55951529C	5185/1	19/04/2011	R\$ 127,69	167
MIN1617	55006460D	5614/1	07/04/2012	R\$ 127,69	182 * V
MIO9082	54622089E	7048/1	06/07/2013	R\$ 191,53	244 * II
MIQ8528	55650635D	5550/0	30/05/2012	R\$ 85,12	181 * XVIII
MIT4655	54455761E	7056/1	11/04/2013	R\$ 191,53	244 * III
MIT4655	54455762E	5835/0	11/04/2013	R\$ 127,69	195
MJD5193	55650636D	5541/5	31/05/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MJI3209	55005592D	5738/0	29/05/2012	R\$ 191,53	186 * II
MJL9173	55650974D	5525/0	01/06/2012	R\$ 85,12	181 * XV
MJW1151	55650615D	5452/2	28/04/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
MMB2619	55651006D	5541/3	28/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MMM3365	55650766D	7366/2	26/05/2012	R\$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 1 DE OUTUBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N° 194 - 1065/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 194 1065/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ1136	55949094C	6041/2	17/02/2011	R\$ 127,69	207
ADU6593	55949627C	5452/3	18/01/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
AFJ0777	54456186E	5452/1	23/04/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
AGJ7979	55653090D	5568/0	28/04/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
AGJ7979	55653091D	5452/1	28/04/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
AKU2816	55950383C	7056/2	24/07/2011	R\$ 191,53	244 * III c/c §1º
AMC2402	55950884C	5525/0	04/08/2011	R\$ 85,12	181 * XV
ANC8702	54456608E	5568/0	27/04/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
AQX9622	54622067E	5452/1	11/06/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
ASL3344	54456282E	5185/1	04/04/2013	R\$ 127,69	167
ASN6541	54456696E	5568/0	01/05/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
CSB9416	55952693C	5541/5	09/08/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
DCQ3039	55949891C	5185/1	21/02/2011	R\$ 127,69	167
DJF1218	55650928D	7366/2	08/05/2012	R\$ 85,12	252 * VI
DJF9562	55952089C	7366/2	02/09/2011	R\$ 85,12	252 * VI
DRD2450	54455918E	5479/0	30/04/2013	R\$ 85,12	181 * X
ECW3636	55002266D	5185/1	18/08/2011	R\$ 127,69	167
EKD3673	54457058E	5380/0	01/05/2013	R\$ 85,12	181 * I
EPF7768	55654983D	5568/0	28/04/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
GZX3182	55653082D	5568/0	27/04/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
IEH9530	55949801C	7366/2	09/01/2011	R\$ 85,12	252 * VI
IEH9530	55949816C	5185/1	09/01/2011	R\$ 127,69	167
IEH9530	55949817C	5185/2	09/01/2011	R\$ 127,69	167
IEH9530	55949818C	5835/0	09/01/2011	R\$ 127,69	195
IEH9530	55949819C	6076/0	09/01/2011	R\$ 191,53	210
IEH9530	55949820C	5720/0	09/01/2011	R\$ 127,69	186 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGU4205	55951942C	5452/2	16/07/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
JNP8726	55952706C	5525/0	03/06/2011	R\$ 85,12	181 * XV
KDS2070	54456767E	5193/0	21/04/2013	R\$ 191,53	168
KJY4970	54456467E	5185/1	22/04/2013	R\$ 127,69	167
KLL9398	54455685E	5460/0	12/05/2013	R\$ 85,12	181 * IX
KLL9398	54455686E	5835/0	12/05/2013	R\$ 127,69	195
LXD7441	55953185C	5878/0	11/08/2011	R\$ 85,12	199
LXE6635	55953251C	6041/2	10/08/2011	R\$ 127,69	207
LXI8787	55952869C	5525/0	17/06/2011	R\$ 85,12	181 * XV
LXT4299	55373133C	6041/2	07/06/2011	R\$ 127,69	207
LYK1656	55950883C	5525/0	04/08/2011	R\$ 85,12	181 * XV
LYR1346	55949845C	7030/2	15/01/2011	R\$ 191,53	244 * I
LYZ2878	55952722C	6858/0	19/06/2011	R\$ 85,12	231 * VII
MAE8460	54457464E	5185/2	28/04/2013	R\$ 127,69	167
MAK2324	55949280C	7030/2	24/03/2011	R\$ 191,53	244 * I
MAM9779	55948644C	6041/2	09/08/2011	R\$ 127,69	207
MBF1785	54455908E	5541/1	29/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MBL3280	55950861C	5452/1	23/07/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MBP8515	55950185C	5819/2	01/02/2011	R\$ 574,61	193
MBS6121	55952701C	7048/1	30/05/2011	R\$ 191,53	244 * II
MBW5962	55952714C	5525/0	03/06/2011	R\$ 85,12	181 * XV
MBW7057	55952712C	5525/0	03/06/2011	R\$ 85,12	181 * XV
MCB3530	54455668E	7366/2	20/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MCD9653	55950381C	5185/1	27/07/2011	R\$ 127,69	167
MCM3327	55951953C	7048/1	01/06/2011	R\$ 191,53	244 * II
MCN2908	55002102D	5819/2	13/08/2011	R\$ 574,61	193
MCN7176	54457061E	5568/0	01/05/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
MCR1700	55953237C	5525/0	31/08/2011	R\$ 85,12	181 * XV
MCR8379	55950080C	5967/0	15/01/2011	R\$ 191,53	203 * V
MCW8780	54455990E	5185/1	04/04/2013	R\$ 127,69	167
MDH8669	55950974C	5185/1	21/03/2011	R\$ 127,69	167
MDO9186	54455915E	5541/1	29/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDU5838	55952727C	6041/2	04/07/2011	R\$ 127,69	207
MED4103	54456516E	5819/2	27/04/2013	R\$ 574,61	193
MEE6286	55952063C	5525/0	27/07/2011	R\$ 85,12	181 * XV
MEH5199	55949639C	5878/0	04/03/2011	R\$ 85,12	199
MEJ7742	55950140C	5720/0	12/01/2011	R\$ 127,69	186 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEM5758	55952744C	6068/1	12/08/2011	R\$ 127,69	209
MEO3201	55953002C	5819/1	06/07/2011	R\$ 574,61	193
MEO8349	55374229C	7056/1	09/03/2011	R\$ 191,53	244 * III
MFE2816	54455730E	5568/0	19/04/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
MFE5221	55949563C	5878/0	11/01/2011	R\$ 85,12	199
MFP1140	55002295D	5185/1	25/08/2011	R\$ 127,69	167
MGA2063	55949630C	5819/2	18/01/2011	R\$ 574,61	193
MGB9633	55951845C	5738/0	14/08/2011	R\$ 191,53	186 * II
MGH9190	55950189C	7048/1	02/02/2011	R\$ 191,53	244 * II
MGL5645	54456517E	5819/2	28/04/2013	R\$ 574,61	193
MGQ3130	55950299C	6041/2	13/03/2011	R\$ 127,69	207
MHD4513	55950328C	5541/6	15/02/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MHF0855	54456275E	5185/1	04/04/2013	R\$ 127,69	167
MHG2641	55373149C	7056/1	13/07/2011	R\$ 191,53	244 * III
MHI7208	55959377B	6130/0	07/02/2011	R\$ 191,53	214 * II
MHI9061	55951015C	6130/0	23/03/2011	R\$ 191,53	214 * II
MHK9769	55952068C	5568/0	08/08/2011	R\$ 127,69	181 * XIX
MHN7308	55951846C	6068/1	16/08/2011	R\$ 127,69	209
MHN8230	55948641C	5878/0	05/08/2011	R\$ 85,12	199
MHO4198	55952567C	7056/1	20/08/2011	R\$ 191,53	244 * III
MHP4989	55002103D	5738/0	13/08/2011	R\$ 191,53	186 * II
MHP4989	55952535C	5738/0	17/06/2011	R\$ 191,53	186 * II
MHT8672	55948487C	7056/1	03/02/2011	R\$ 191,53	244 * III
MHW4134	55952681C	5878/0	16/07/2011	R\$ 85,12	199
MHX2208	55949491C	5967/0	16/06/2011	R\$ 191,53	203 * V
MHX2208	55949492C	7056/1	16/06/2011	R\$ 191,53	244 * III
MHX2208	55952853C	5452/1	15/06/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MHX6109	54455718E	5185/1	19/04/2013	R\$ 127,69	167
MHX6109	54455719E	7366/2	19/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MHZ7884	54457293E	7056/1	12/06/2013	R\$ 191,53	244 * III
MHZ7884	54457294E	7099/1	12/06/2013	R\$ 127,69	244 * V II
MIC8188	55949606C	6041/2	13/12/2010	R\$ 127,69	207
MID5862	55948636C	5738/0	01/08/2011	R\$ 191,53	186 * II
MID6224	55652524D	7366/2	23/08/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MIR6855	55953272C	5207/0	26/08/2011	R\$ 53,20	169
MIU7744	55952570C	7056/1	20/08/2011	R\$ 191,53	244 * III
MIU9117	54456463E	5185/1	22/04/2013	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIZ7426	54455922E	5185/1	30/04/2013	R\$ 127,69	167
MJA7941	55952916C	5614/1	17/07/2011	R\$ 127,69	182 * V
MJC1712	55951935C	7366/2	13/07/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MJQ9600	55949898C	7366/2	03/03/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MJU0296	55654988D	7056/1	13/06/2013	R\$ 191,53	244 * III
MJU2655	54456293E	5835/0	15/04/2013	R\$ 127,69	195
MJU2655	54456294E	7056/1	15/04/2013	R\$ 191,53	244 * III
MKG9128	55655173D	5185/1	11/02/2013	R\$ 127,69	167
MKS6640	55950862C	5819/2	23/07/2011	R\$ 574,61	193
MKS6640	55950863C	5720/0	23/07/2011	R\$ 127,69	186 * I
MRE0910	55949095C	6041/2	17/02/2011	R\$ 127,69	207
MVI3037	55951011C	5185/1	23/03/2011	R\$ 127,69	167
NFU5583	55948632C	5622/1	28/07/2011	R\$ 53,20	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 1 DE OUTUBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto N° 7.982 de 09 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
 DECRETO N° 7.982 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de n° 11 de 09 de outubro de 2013 anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
 09 de outubro de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais n° 2.416 e 3.386 em: 09/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO N° 11 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N° 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Elaine Martins, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica alterada a redação do Art. 1º da Resolução n° 09 de 24 de setembro de 2013, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Aprova a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o valor R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), sendo que deste 100% (cem por cento) destina-se a custeio.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de outubro de 2013.
 ELAINE MARTINS
 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de outubro de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
 Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Decreto N° 7.983 de 09 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
 DECRETO N° 7.983 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n° 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar o respectivo elemento de Despesa do Orçamento Vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
 13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
 17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
 300000.00.766 - Despesas Correntes
 330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.766 - Aplicações Diretas
 339030.00.766 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial de Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
 13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
 17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
 300000.00.766 - Despesas Correntes
 330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.766 - Aplicações Diretas
 339039.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
 09 de outubro de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais n° 2.416 e 3.386 em: 09/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução N° 11 de 09 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 11 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N° 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Elaine Martins, Vice-Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica alterada a redação do Art. 1º da Resolução nº 09 de 24 de setembro de 2013, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Aprova a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o valor R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), sendo que deste 100% (cem por cento) destina-se a custeio.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de outubro de 2013.
ELAINE MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de outubro de 2013.

KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Portaria N° 10.337 de 08 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 10.337 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA N° 9.502 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.502 de 10 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Público de Professor I, na função de Professor do Ensino Infantil e Séries Iniciais, BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, Matrícula Funcional nº 000427, Registro no Sistema sob nº 954287, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 08/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.338 de 08 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 10.338 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA N° 10.278 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 10.278 de 29 de agosto de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista, na função de Motorista da Saúde, DANIEL MARINO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 08/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

1ª Alteração Na Ata de Registro de Preços N° 5/2013

1ª ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2013 - Modalidade Pregão Pre-sencial

Considerando a aumento de preço do item 190, conforme documentação comprobatória encaminhada pela empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Considerando pesquisa atual realizada no mercado; ALTERA-SE o valor do item 190, registrado através da Ata de Registro de Preços nº 5/2013, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar conforme abaixo.

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$) (REVISADO)
190	CPR	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	0,63154

Campo Alegre, 07 de outubro de 2013.
MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Pregoeira Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Representante legal da empresa

Campos Novos

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto N° 24/2013

DECRETO N° 24/2013

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO TÍTULO "JOVEM EMPREENDEDOR" DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 57 e 61 da LOM, combinado com os Art. 63 e 109 do Regimento Interno

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, LUIZ ANGELO FORNARA e JANIO EUSTAQUIO PEREIRA para comporem a Comissão Julgadora do Título "Jovem Empreendedor" da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, conforme Subseção V, Artigo 199 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 01 de outubro de 2013.

DIRCEU JOSÉ KAIPER

Presidente da Mesa

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI

Vice-Presidente

ANTÔNIO ROSA

1º. Secretário

RUI JORGE TOMAZONI

2º. Secretário

Moção N° 71/2013

MOÇÃO N° 71/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos vem por meio de seu representante legal manifesta integral e irrestrita parabenização a Senhora

"REGINA HOSSA NEUJAHN"

Venho por meio deste, parabenizar a Senhora Regina Hossa Neujahr, Fisioterapeuta da Clínica Reabilita pela sua grande dedicação pelo povo camponovense e pelo excelente trabalho que a mesma

vem realizado como Fisioterapeuta, ajudando as pessoas que necessitam, como é o caso da senhora Ivonete Blusiski, moradora do Distrito do Ibicuí, que com a ajuda da Dra. Regina e também com o auxílio da unidade Básica de Saúde (PAM), dona Ivonete encontra-se em perfeitas condições de Saúde.

É com grande satisfação que a parabenizamos e temos orgulho de ter em nosso município profissionais como você, capacitada, responsável e dedicada em seus trabalhos.

Assim sendo, reiteramos nossas congratulações e desejamos sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 24/09/2013.

ALFREDO ANTUNES

Vereador PMDB

Moção N° 73/2013

MOÇÃO N° 73/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

A pedido do vereador Nelson Carafa, o Poder Legislativo de Campos Novos/SC, vem por meio de seus representantes legais manifesta integral e irrestrita Parabenização ao

"LIONS CLUBE CAMPOS NOVOS"

É com grande satisfação que vimos por meio desta, parabenizar o Lions Clube Campos Novos, pelos 50 Anos de serviços voluntários prestados no município de Campos Novos.

Parabenizamos a cada voluntário pelo belíssimo trabalho em prol da Comunidade Camponovense, sempre com disposição e boa vontade fazendo com que a chama do voluntariado permanecesse acesa durante todos esses anos em nosso Município, trazendo inúmeros benefícios sempre visando o melhor para a nossa Comunidade.

Outrossim desejamos sucesso a todos nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 01/10/2013.

DIRCEU JOSÉ KAIPER

Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI ANTÔNIO ROSA

Vice-Presidente

1º Secretário

RUI JORGE TOMAZONI

2º Secretário

ADAVILSON TELLES

Vereador

ALFREDO ANTUNES

Vereador

AVELINO CARLOS FRANÇA FILHO

Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR

Vereador

RICARDO DAMÁSIO

Vereador

Canoinhas

PREFEITURA

Publicação da Dispensa de Licitação N° FMS 03/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º FMS 36/2013

Dispensa de Licitação n.º FMS 03/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação (artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) formalizada mediante Chamamento Público para Credenciamento de licitantes interessadas no fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis, próteses totais, destinadas aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, (respeitando os princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade), em resina, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas.

Contratada: KARIN JAQUELINE WAGNER ME

Valor: R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação de Edital de Pregão Eletrônico N.º PMC 14/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 139/2013

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 14/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/10/2013, às 10h00min, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS DECORATIVAS URBANA E BRAÇOS PARA LUMINÁRIA DECORATIVA URBANA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 24/10/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Presencial N° FMAS 04/2013

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 07/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 04/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05 de novembro de 2013, às 14h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA REAQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DAS CASAS DE PASSAGEM CANAÃ E SANTA CLARA E DO LAR DO IDOSO. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregao Presencial N° PMC 68/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 138/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 68/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/10/2013, às 14h05min, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 31/10/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Edital N°. 046/2013

EDITAL N°. 046/2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL N° 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital n° 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto n° 85 de 18 de maio 2012;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt n° 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
 - a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
 - b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
 - c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
 - d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
 - e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
 - g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
 - h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
 - i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
 - j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
 - k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
 m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
 n) 1 Fotografia 3X4 recente;
 o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
 p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 046/2013

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE

OLIVIA ZAVASKI

ROSELI TEREZINHA KASZSZUCK DA SILVA

Capinzal

PREFEITURA

Lei 3.089/2013

LEI Nº 3.089, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no Município de Capinzal.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, nº 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no Município de Capinzal (SC).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 9 de outubro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.090/2013

LEI Nº 3.090, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 287.508,63 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 287.508,63 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, para suporte das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.243.0175	REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.243.0175.2172	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ERRADIC TRAB INFANT	FTE	DR	R\$	0,00
3390930000	Indenizações e Restituições	352	00	R\$	47.620,28
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	45.756,79
1001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.244.0195	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.244.0195.2174	MANUT DAS ATIV CENTRO REF ASSIST SOC CRAS	FTE	DR	R\$	0,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	64.761,10
1001.08.244.0195.2200	MANUT CREAS – CENTRO REF ESPEC ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	110.709,33
1001.08.244.0195.2200	MANT CREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
3190130000	Obrigações patronais	352	00	R\$	5.000,00
1001.08.244.0195.2202	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE	FTE	DR	R\$	0,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	13.661,13
	Total	352	00	R\$	287.508,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, da unidade gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R\$ 287.508,63 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), na fonte 352 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNAS, na destinação 00, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir:

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Outras Transferências do Fundo Nacional de Assist. Social	352	00	R\$	287.508,63
Total			R\$	287.508,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 9 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.091/2013

LEI Nº 3.091, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

Denomina as Vias Públicas no Loteamento Recanto dos Pássaros, neste Município.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º As Vias Públicas no Loteamento Recanto dos Pássaros, abaixo relacionadas, ficam assim denominadas:

NOME	RUA PROJETADA	INÍCIO		TÉRMINO	
		LOTE-QUADRA	LOTE-QUADRA	LOTE-QUADRA	LOTE-QUADRA
Rua Curucaca	RUA PROJ. 02	15 – 451		09 – 458	
Rua Uirapuru	RUA PROJ. 04	27 – 450	01 – 451	28 – 477	30 – 484
Av. Raimundo Stropasolas	RUA PROJ. 06	27 – 449	01 – 450	28 – 476	02 – 477

Rua dos Pardais	RUA PROJ. 08	27 – 448	01 – 449	28 – 483	01 – 484
Rua das Gaivotas	RUA PROJ. 10	27 – 447	01 – 448	24 – 488	04 – 494
Avenida Napoleão Ribeiro	RUA PROJ. 13	01 – 445		15 – 451	
Av. Norma Rambo Vagner	RUA PROJ. 14	27 – 446	01 – 447	504	505
Rua Beija-Flor	RUA PROJ. 15	01 – 452	04 – 445	17 – 451	09 – 458
Rua Tuiuiú	RUA PROJ. 16	15 – 445	01 – 446	28 – 503	504
Rua das Araras	RUA PROJ. 17	01 – 459	04 – 452	28 – 457	27 – 464
Rua Juriti	RUA PROJ. 18	01 – 471	01 – 472	28 – 502	02 – 503
Rua dos Cardeais	RUA PROJ. 19	03 – 459	01 – 465	28 – 464	27 – 470
Marginal Aurora Tereza Stopasola	RUA PROJ. 20	03 – 501		01 – 445	
Av. Francisco Sobrinho Vagner	RUA PROJ. 21	04 – 465	01 – 471	28 – 470	27 – 477
Rua Tesoureiro	RUA PROJ. 22	01 – 501	01 – 502	03 – 501	02 – 502
Rua Pica-Pau	RUA PROJ. 23	02 – 471	01 – 479	28 – 477	30 – 484
Rua Corruíra	RUA PROJ. 24	27 – 500		28 – 508	
Rua Rouxinol	RUA PROJ. 25	02 – 479	01 – 485	28 – 483	
Rua Tiziu	RUA PROJ. 26	19 – 499	01 – 500	20 – 507	02 – 508
Rua Curió	RUA PROJ. 27	03 – 485	01 – 490	24 – 488	04 – 494
Rua Papagaio	RUA PROJ. 28	01 – 499		10 – 506	02 – 507
Rua Egide Buselatto Susin	RUA PROJ. 29	03 – 490	01 – 495	15 – 498	
Rua Chororó	RUA PROJ. 30	505		01 – 506	
Rua Pintassilgo	RUA PROJ. 31	02 – 495	01 – 501	15 – 498	505
Rua Tucano	RUA PROJ. 33	03 – 501		28 – 508	
Rua Albatroz	RUA PROJ. 35	01 – 499		27 – 500	
Rua Araponga	RUA PROJ. 37	01 – 507	02 – 499	28 – 500	27 – 508

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 9 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

Decreto 124/2013

DECRETO Nº 124, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 287.508,63 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.090, de 9 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 287.508,63 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, para suporte das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.243.0175	REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.243.0175.2172	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ERRADIC TRAB INFANT	FTE	DR	R\$	0,00
3390930000	Indenizações e Restituições	352	00	R\$	47.620,28
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	45.756,79
1001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FTE	DR	R\$	0,00
1001.08.244.0195	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	FTE	DR	R\$	0,00

1001.08.244.0195.2174	MANUT DAS ATIV CENTRO REF ASSIST SOC CRAS	FTE	DR	R\$	0,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	64.761,10
1001.08.244.0195.2200	MANUT CREAS – CENTRO REF ESPEC ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	110.709,33
1001.08.244.0195.2200	MANT CREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R\$	0,00
3190130000	Obrigações patronais	352	00	R\$	5.000,00
1001.08.244.0195.2202	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE	FTE	DR	R\$	0,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	352	00	R\$	13.661,13
	Total	352	00	R\$	287.508,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, da unidade gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R\$ 287.508,63 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), na fonte 352 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNAS, na destinação 00, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir:

Demonstrativo do Superávit Financeiro:

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Outras Transferências do Fundo Nacional de Assist. Social	352	00	R\$	287.508,63
Total			R\$	287.508,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 9 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 821, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Cessa efeito de portaria na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 178, de 04 de fevereiro de 2013, que concedeu FC - 1 à servidora Marli Dametto Morosini, matrícula nº 31574.5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 822, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Remove servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no §3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica removida, por interesse do Serviço Público Municipal, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2013, a servidora Marli Dametto Morosini, matrícula nº 31574.5, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 2, classe 7, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora está sendo removida para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição à servidora Christine Marly Krabbe, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 823, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
Remove servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no §3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica removida, por interesse do Serviço Público Municipal, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2013, a servidora Fatima Faccin, matrícula nº 32276.8, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 2, classe 8, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora está sendo removida para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição à servidora Marli Dametto Morosini, que foi removida para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 824, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 158, de 01 de fevereiro de 2013, que designou a servidora Fátima Faccin, matrícula nº 32276.8 para responder pela Coordenação Pedagógica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 825, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o artigo 82 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de Interesses Particulares, conforme Parecer Jurídico nº 252/2013, pelo período de 01 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, à servidora Leonice Salete Deitos, matrícula nº 31326.2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 826, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 3866/2013, a servidora Luana Soccol, matrícula nº 33083.3, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 827, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada Luana Soccol, matrícula nº 33083.3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Manutenção, nível CC - 1, conforme os anexos I e IV-E da Lei Complementar nº129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 828, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Celso Luiz Alberti, matrícula nº 20703.9, nomeado no cargo de Superintendente Técnico da Fundação Municipal de Esportes, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 829, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Thwynnen Barros Soares Silva, matrícula nº 32544,9, nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Turismo e Eventos, conforme o anexo IV-D da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 830, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Nair Basei, matrícula nº 39764.4, nomeado no cargo de Diretor da Agricultura e Meio Ambiente, conforme o anexo IV-C da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 831, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Debora Tobaldini, matrícula nº 39731.8, nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor, conforme o anexo IV-C da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Jane Terezinha Serena, matrícula nº 19764.5, nomeado no cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social, conforme o anexo IV-E da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 833, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Vilmar Reck, matrícula nº 26027.4, nomeado no cargo de Diretor de Licitações, conforme o anexo IV-A da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 834, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Revenaldo Antonio Cesa, matrícula nº 39758.0, nomeado no cargo de Diretor de Engenharia e Obras Públicas, conforme o anexo IV-G da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 835, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Anelise Rodrigues de Lima, matrícula nº 19030.6, nomeada no cargo de Chefe do Departamento Administrativo, conforme o anexo IV-G da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 837, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Gilmar Antonio Gotardo, matrícula nº 20798.5, nomeado no cargo de Chefe da Divisão do Controle de Estoques, conforme o anexo III-A da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 839, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Salete Aparecida Constantin de Mattos, matrícula nº 39864.0, nomeado no cargo de Secretário de Planejamento, conforme o anexo IV-B da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 840, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Claudia Maria Piovezan, matrícula nº 32208.3, contratada para exercer o cargo de Professor Nível 1, classe 2, referência L, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 841, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Lucas Camargo, matrícula nº 39896.9, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
 ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 842, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Daniele Fracasso Rekes Mangolt, matrícula nº 16621.9, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
 ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 845, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Merielli Alves, matrícula nº 18379.2, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
 ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
 Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 32815.4, contratada para exercer o cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013
 ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

Edital 031/2013

EDITAL Nº 031, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, o pagamento da 2ª e última parcela do Contrato de Repasse nº 0365776-99/2011, Programa Gestão da Política de Desenvolvimento cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica de parte das ruas Antonio Pelegrini e Elvira Hachmann, neste município, no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

Capinzal - SC, 10 de outubro de 2013.
 ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/32/2013

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial Nº CAO/32/2013
 Processo Licitatório Nº CAO/0381/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços para reforma e pintura dos guarda corpos e registros instalados na área dos decantadores, floculadores e filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA).

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 24 de outubro de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às

17:30 horas.

Capinzal/SC, 11 de outubro de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° Cao/33/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N° CAO/33/2013
Processo Licitatório N° CAO/0389/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Turbidímetro Microprocessado para análise de turbidez de baixos níveis, em processo contínuo.

TIPO: Menor Preço Por Item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 28 de outubro de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 11 de outubro de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria N° 304/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 304/2013

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 15 (quinze) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor do servidor Público MAICON RODRIGO PAUL, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula n° 2496/01, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10.10.13 a 24.10.13, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
10 de outubro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório N° 80/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2013
- PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de outubro de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de leite, visando atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 11 de outubro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

Extrato de Contrato N° 209/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/13 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL/FUNDAC. Processo de Licitação n°. 02/2013. MODALIDADE: Carta Convite n°. 01/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul/FUNDAC. CONTRATADA: RCL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME. ASSINATURA: 27/09/2013. VIGÊNCIA: até 27 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.053 - 3.3.90.39(4). OBJETO: Locação e manutenção de software de sistema de gestão ambiental, no atendimento a Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul. VALOR R\$ 6.100,00(seis mil e cem reais).

Concórdia

PREFEITURA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 23/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2013- PMC

Objeto: Aquisição de um veículo, tipo utilitário, novo (zero km), e equipamentos diversos, (para estruturação da Central Regional de Comercialização da Agricultura Familiar e Unidade Central de Mel) (com recursos oriundos do Contrato n° 778617/2012, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Desenvolvimento Agrário e contrapartida municipal).

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 31/10/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

Abertura: dia 31/10/2013 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, n° 62, 1° andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 10 de Outubro de 2013.

RUI MAR SCORTEGAGNA

Secretário SEMADRA

Edital de Concurso Público N° 4/2013

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 4/2013

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro

TORNA PÚBLICO

o presente Edital de Homologação dos Inscritos no Concurso Público objeto do Edital n° 3/2013, de 14 de agosto de 2013, conforme Anexo Único, deste Edital.

1. A prova escrita será realizada no dia 20 de outubro de 2013, na Escola de Educação Básica Professor Olavo Cecco Rigon, situada na Rua Lauro Müller, 21, Centro, Concórdia, SC, na forma abaixo: no período matutino, às 8 horas:

1.1.1. para os cargos de Arquivista, Assistente Social, Contador, Engenheiro – Sanitarista, Farmacêutico, Médico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Creche, Secretário Escolar, Servente Braçal, Agente de Serviços Gerais (Zelador), Agente de Alimentação e Nutrição, Motorista – Veículos Leves, Motorista – Veículos Pesados, Operador de Equipamentos (Escavadeira Hidráulica), Técnico em Higiene Bucal e Administrador;

1.2. no período vespertino, às 13 horas, para o cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral.

2. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, na forma abaixo, sendo que após esses horários, não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local das provas:

2.1. no período matutino, às 7 horas considerando que os portões permanecerão abertos somente até as 7h45min;

2.2. no período vespertino, às 12h20min considerando que os

portões permanecerão abertos somente até as 12h45min;

2.3. munidos do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento de identidade, com fotografia, conforme item 1.2 do Título I do Anexo V do Edital n° 3/2013, para ingresso na sala de prova.

Parágrafo único. Os horários descritos acima são de acordo com o horário oficial de Brasília, já adotando o horário de verão 2013/2014 que terá início nesta data.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,

aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 4/2013

ANEXO ÚNICO

GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

Arquivista

Inscrição	Nome	Data de nascimento
731	ADRIANA SILVIA BONETTI LORENZETI	08/10/1976
529	CACIANO COMIN	25/11/1983
695	CRISTIANO BORGES DA SILVA	18/06/1987
866	JULIANA SEVERO KIRCHHOF	14/09/1988
382	TALYTA SOUZA AMARAL	23/01/1992

Assistente Social

Inscrição	Nome	Data de nascimento
157	ADRIANA TEBALDI	30/12/1991
144	ANDRESSA PASINATTO CLEIN	28/02/1988
186	CAMILA BORDIGNON	03/01/1990
673	DANIELE HAUPT VERUCK POZZO	05/08/1989
1052	DEBORA RUVIARO	28/11/1991
294	DEISE DEZZANETTI	28/03/1988
142	DEIZEL DAINARA VOSS	30/09/1989
919	DILAMAR DAROLD	15/06/1973
248	ELENIR DE RAMOS RODRIGUES	29/05/1984
1089	ERICA CRISTIANE DELLAGOSTINI	09/11/1986
1059	EVELI DA COSTA SILVA	11/11/1971
460	FABIANE RIBEIRO	23/01/1988
86	FERNANDA PELLIZZARO	23/12/1981
538	FRANCIELI SELARIN	23/12/1989
623	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	17/01/1984
721	GICELDA DO AMARAL PENNO	03/06/1971
853	GLAUCIA MARIA FERREIRA CARPEGIANI	19/10/1985
748	HELENICE JUSTINA SATTLER TONETTO	24/03/1961
27	INDIANARA SILVIA LAZAROTTO	31/03/1992
194	JANICE CRISTINA RIBEIRO	29/11/1989
1084	JOCIMARA APARECIDA DA LUZ	26/09/1983
888	JOSEANE VICARI	01/07/1983
470	JUSSARA BOTTIN	15/07/1983
126	KELLI SALES SCARIOT HELLER	01/09/1990
1048	LARISSA RUVIARO	26/10/1988
14	LAURA FONTANA	08/11/1988
397	LUCAS FARINA ANTUNES MACIEL	19/04/1991
905	MAGALI HOCH RAMIRES DA SILVA	06/02/1983
513	MARCIA REGINA FONTANA	24/08/1974
1038	MARGARET TEREZINHA DE SOUZA	09/11/1981
819	MARIA LUIZA ROBAERT	28/11/1989

Inscrição	Nome	Data de nascimento
877	MARISETE ALVES	07/03/1963
490	MARIZETE MULLER	04/06/1969
1127	MARLA SGARBOSSA	07/02/1992
1019	NÁDIA COSTACURTA	02/12/1980
10	NEIDLER VERA GRIMES BERNARDI	15/02/1970
818	NEUSA APARECIDA FERRARI DAHMER	12/10/1974
656	ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA	12/08/1966
1015	RAQUEL DAIANE LOHMANN FRANCESCINI	31/07/1991
128	ROSANGELA DE FÁTIMA MACEDO PADILHA	27/11/1971
67	ROZANI APARECIDA SCHIAVINI	15/09/1967
244	SANDRA APARECIDA SCUDELLA	14/11/1985
526	SIMONE CRISTINA DALBELLO	28/07/1986
393	SÔNIA MARIA DA LUZ MENDES	17/02/1962
377	SUSANA STEIL	18/09/1980
599	TATIANE DA COSTA	13/01/1987
618	VANESSA MARIA DE CÔL	20/11/1989

Contador

Inscrição	Nome	Data de nascimento
499	ADEMAR SEGALA	30/04/1974
514	ALEXANDRE EMILIO	21/01/1975
786	ARIANA GIELOW	10/07/1986
434	CASSIANO RICARDO GONÇALVES	12/06/1986
402	CRISTIANE JOANA GANDOLFI TONELLO	14/07/1991
403	CRISTIANE ZUCCHI	17/10/1980
1049	CRISTINA CASAROTTO	08/10/1987
466	DANIELE PEDO	16/12/1990
631	DARLAN BALBINOTT	13/11/1979
448	DAYANA ZUQUELLO	17/06/1982
375	DEISEL VALANDRO	31/07/1990
360	ELISANDRA DE LIMA	30/12/1975
710	ELIZANGELA SULZBACH	23/05/1980
937	FABIANO JOÃO STEDILLE	07/06/1984
936	FABIO DALLE LASTE	03/01/1984
394	FABIOLA ZARPELON	23/08/1993
622	FELIPE BRUM SEGANFREDO	15/04/1991
1132	GIORDANA GIACOMIN	08/07/1990
564	GIOVANI LAERCIO RIBEIRO	02/03/1989
945	GRAZIELA LETICIA PITUCCO SALVADOR	04/08/1988
700	INGRID PARIZOTTO	15/07/1988
844	JANETE APARECIDA MATHEI	16/09/1966
773	JANICE BARETTA	01/11/1985
159	JANINE PATRICIA JOST	19/06/1987
2	JEAN DA SILVA VIEIRA	31/05/1989
939	JOSE KERBER	07/11/1979
884	JUCIELE DA SILVA VENTURA	07/10/1982
527	LADIANE CHRISTINA MICHELON CONCEIÇÃO	27/04/1977
1055	LAERCIO FLAVIANO WOLF	03/09/1977
473	LEANDRO BOEIRA ZORZAN	24/05/1986
494	LEONICE PARIZOTTO CAMARGO	09/06/1975
3	MARAISE FATIMA DE MARCO	22/03/1985
744	MARCELO DOS SANTOS	25/08/1970
624	MARCELO GIOMBELLI	10/10/1977
203	MARCIA INES SECCHI	19/04/1973
597	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ	12/08/1987
1112	MARISTELA MARTINS	27/10/1972

Inscrição	Nome	Data de nascimento
976	MARISTELA POLACINSKI	29/05/1978
1003	MARLI TEREZINHA ZANIN	09/07/1967
737	MARLON DE LAI DENEGA	07/08/1990
1114	MATEUS PAZ DE OLIVEIRA MATTIOLO	09/12/1992
151	MAURO FRIGO	04/09/1972
1086	MORGANA MARCHIORO CAVALLI	12/10/1985
28	NILVIANE KARLING FRATINI	09/06/1982
1136	PATRICIA BRIDI	07/09/1990
1140	PAULO ENCK	05/12/1989
215	ROBERTO KNEBEL KLEIN	03/05/1988
944	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07/02/1985
707	SARA JANE VENDRAME	19/02/1991
273	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	09/01/1975
483	SOLANGE APARECIDA SEIDENSTUCKER MARCON	22/01/1985
4	SUSANE DEVENS	07/10/1986
343	SUZI VOSS	14/09/1981
849	TACIANE PAULA TEO	23/01/1989
1108	TALES HENRIQUE MORES	16/04/1992
935	TIAGO FIGUEIREDO BAISCH	04/01/1982
592	VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN	20/12/1973

Engenheiro – Sanitarista

Inscrição	Nome	Data de nascimento
811	ALAN CASSIO BORSUK	12/02/1990
977	ANDRE LUIZ CHIAMULERA	19/06/1988
213	ANDRE LUIZ SAUER	02/03/1988
1083	ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA	27/05/1988
451	ANTONIO AUGUSTO CAUMO	23/09/1992
354	BRUNO CESAR SCHMITT	20/10/1989
426	CAMILA FALKOSKI	03/08/1992
168	CARLOS SENGER JUNIOR	12/12/1973
178	DEBORA CAPELLO	29/09/1990
767	GIULIAN SARTOR SGANZERLA	21/12/1987
1117	JOCEMIR DOS SANTOS	31/07/1978
314	JORGE MIGUEL VESCOVI	11/03/1988
539	JULIANE CRISTINA DASSOW	03/10/1991
1042	JULIANO CANCELLI	23/03/1985
1040	LEONARDO RHODEN RECH	05/02/1989
987	MICHEO G ZAFFARI	17/01/1989
943	MONICA JEREMIAS LUCIO	19/06/1988
1041	MURILLO TURNES ROSA	09/11/1989
671	PAULO AFONSO CORBELLINI	07/11/1961
575	RICARDO JUNIOR DE PARIS	01/06/1989
293	SAMARA ROMANI	08/05/1990
544	TAMARA BOLL	09/02/1990
351	VINICIO ZANCAN	11/09/1986
1064	WILLIAM DILL ARENHARDT	03/10/1990
711	WINICIUS CERCENA	13/12/1986

Farmacêutico

Inscrição	Nome	Data de nascimento
649	ALINE VOLPATO	05/01/1991
1043	ALISSON DALL AGNOL	16/06/1991
938	ALYSSARA CLAMER TELES	28/05/1983
320	AMANDA S DOS SANTOS MENEGHINI	06/01/1987
1026	ANA PAULA DALMAGRO	11/11/1988
699	ANDREIA ANGELA BONASSI VARGAS	26/03/1982
681	BARBARA SCARAVELLI MARIO	31/01/1989
89	BENHUR LUIZ ZAMIN	21/01/1965

Inscrição	Nome	Data de nascimento
446	DANIEL FERNANDO MIOTTO	07/08/1982
1144	DANIEL FREDERICO BERTUZZO	28/10/1977
1103	DANIEL MANFIO	23/07/1982
1149	DANIELE DALL AGNOL	16/06/1992
340	DANIELE DETOFANO WERMEIER	28/09/1985
702	DANIELE ELIZA BONASSI FRONZA	01/06/1980
604	DEISE LETICIA MENOSSO	02/05/1990
1137	DYONATAN BRAULIO ZAPAROLI	16/04/1989
139	EDSON ROBERTO SGANDERLA JÚNIOR	20/04/1987
775	ELLEN MARCELINA SPILLERE	05/03/1988
295	FABRICIO RAMOS MERTZ	23/01/1986
1044	FERNANDA RUHNKE	15/04/1992
615	GABRIELA DA SILVA SANT ANNA	31/08/1984
1037	GRACE SIMIONI	25/08/1984
140	ISAURA JAQUELINE WEBER	24/10/1986
778	JANAINA DALLA VECCHIA	19/03/1983
9	JANAINA SEGANFREDO	24/11/1987
771	JONES PAGGI	02/05/1981
275	KATIA PAULA DE GEUS ZARDO	23/02/1974
242	LAURA BORNHIATI CECHETTO	12/08/1989
831	LETICIA SANTIAN	21/11/1981
81	LUALIS EDI DE DAVID	23/09/1988
724	LUANA MARA LONGO AGOSTINI	05/10/1991
519	LUCAS SILVESTRE LORO	01/09/1990
632	MARCELE TAIANE DEMARCO	04/01/1990
508	MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA	16/09/1976
788	MARIELE CAMILLO	07/01/1988
364	MARINA ANGELA SPERANDIO	16/02/1986
358	MAURICIO CAMILOTTI	05/05/1990
965	NAIARA TONELLO	10/06/1986
54	NATALIA MIOTTO	13/06/1991
187	PAULA BRENA	09/05/1987
1007	PAULO SERGIO MIOTTO	08/04/1989
189	PRISCILA MACAGNAN	02/06/1992
984	PRISCILA ROSA	05/03/1988
298	ROSANGELA SORATO	16/02/1969
901	SILVIO POLASKI	23/08/1980
492	SIMONE CRISTINA ALBERTI	23/07/1981
873	SIMONE WINCKLER	10/06/1983
425	TAISA ALICE CASSOL	08/10/1991
227	TAISA VANESSA OLDONI	23/12/1986
725	VANESSA VOSS	12/11/1991
1151	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	02/03/1987
447	VIVIANE PECINATO	20/01/1978
941	VITOR RICKES DA SILVA	12/04/1981

Médico

Inscrição	Nome	Data de nascimento
263	ALAN ROBERTO MENEGAT	02/10/1985
35	ALINE DALL AGNOL	11/06/1989
65	ANDRESSA MORALES RODRIGUES	25/10/1983
1106	ARIOVALDO MANFIO	08/07/1980
973	CLOVIS ROGERIO CORREA	11/01/1972
201	RITA FUERTES JANNUZZI	12/01/1967
942	THAIS CRISTINA BONETTI	06/11/1988

Psicólogo

Inscrição	Nome	Data de nascimento
285	ADRIANA COSMANN	24/09/1985

Inscrição	Nome	Data de nascimento
577	ALINE GONZAGA MELO	09/05/1983
998	ANDREY LUCAS SCHWARTZ	29/05/1988
515	ANDRIELI PEREIRA DA SILVA	15/01/1989
368	ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER	31/05/1986
416	ANI CARINA DOSS GIRARDI	08/08/1972
216	BRUNA CHIOCCA	16/11/1990
454	CLEIDE ROGOWSKI	13/03/1971
530	CLEUSA BEATRIZ DA SILVA BORGES	20/07/1973
510	DAIANE TURMENA	28/11/1982
547	DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI	25/09/1965
886	DIANA MARIA BOVI	02/03/1967
253	DYANE PASOLD DEEKE	05/01/1991
966	EDINARA DOS SANTOS DA SILVA	04/04/1983
797	ELISAMARA DAL MORO	14/04/1989
1119	FABIANA CRISTINA RENOSTO	23/01/1987
401	FERNANDA TOIGO	22/07/1988
1068	FRANCIELE LUISA POZZEBON	24/08/1990
1067	FRANCIELI BORTOLOSSI	11/01/1989
687	GIANFRANCESCO MENEGHINI	02/11/1990
1030	GILIARD LINK	26/08/1983
362	GISELA GOSENHEIMER	30/01/1979
146	GIZETE GEHRMANN	20/12/1982
130	IRIA BIASIBETTI MAROSO	03/12/1981
764	ISADORA REGINA SCHWAB	21/03/1992
999	IVONE LUIZA APARECIDA CAON	04/02/1976
647	JAMILA KARINE BUSNELLO	22/09/1990
166	JOSIANE WIERZYNSKI PIOVEZAN	29/04/1981
1010	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	12/08/1985
897	KATIA TOAZZA	29/09/1981
914	KAUANA MEDEIROS SCHLICK BUSS	03/02/1986
272	KENIA INES BRESSAN	23/09/1988
467	LILIAN FERREIRA	26/01/1990
122	LUANA UBERTI	19/04/1991
270	MAIANA ROSSI	01/07/1990
504	MAIARA SCHWANKE	01/09/1989
1047	MARCIA CRISTINA SULENTA	02/08/1989
428	MARCIANE PAULA ZILIO	19/08/1984
723	MARCIELA POLETTI	03/01/1980
305	MARLI DA SILVA	25/05/1984
825	MAURO VOLNEY GIULIATO	13/10/1982
672	MENARA ALEXANDRA BORTOLETTI	18/01/1981
56	PATRICIA PEROZA	12/07/1986
911	PATRICIA REGINA OLBERMANN	25/01/1991
1029	PAULA ANDRESSA LOPES MIRI	03/03/1989
61	PAULA ROBERTA PALOMBIT	13/11/1988
1098	RAFAELA COSTA MARTINS	17/01/1990
356	ROSANA MARIA SCHWERZ	17/02/1990
208	SAMANTHA CASSOL OLIVEIRA	14/03/1988
149	SILVANA RYCHIK	01/10/1980
842	STEFANIE SCHEILA NEUMANN	28/06/1986
1122	SUZELI MARIA SANTOS PEREIRA	06/04/1972
493	TAIS APARECIDA ROANI RODIO	06/06/1985
859	TATIANA ZANETTI ANSOLIN	30/03/1979
96	TATIANE MASIERO	20/04/1989
684	TELMA ALINE CORTI	29/08/1990
1088	TIAGO ANTONIO VITTI	13/06/1981
456	VALDETE JANE CORDEIRO	05/03/1975

GRUPO II – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GT

Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Data de nascimento
756	ANA LORENA DO PRADO BARP	27/07/1965
625	ANA MARIA VARGAS LOTTI	02/12/1974
347	ANDREA ROGELIN	03/07/1981
156	ANGELA MARIA MULINARI	01/05/1968
595	CARLOS EDUARDO MORAES LIMA	29/08/1988
1075	CATIA MOSELE SCHAEFER	18/12/1986
927	CECILIA HOECKER BERTUSSI	21/04/1963
751	CLARICE DALL AGNOL	28/02/1979
373	CLAUDIA RUECKERT	03/07/1973
137	DAIANE CALHARI	24/09/1987
890	DAIANE USINGER	17/12/1989
568	DAINISI DANDOLINI BOMBAZARO	06/12/1980
727	DIRCE TEREZINHA PEREIRA VARGAS	17/12/1981
709	EDIANA COLDEBELLA DEITOS	07/01/1980
578	EDIVANIA TONDELLO	24/06/1985
452	ELISIANE RODRIGUES DA SILVA	04/09/1979
482	ELOANE SALETE REIMERS	25/11/1974
331	ELSI LOURDES DA SILVA	28/07/1965
614	GENILDE MACAGNAN	22/03/1967
1070	GILVANA DALO DICK	21/10/1977
554	GISELE APARECIDA RAUBER	06/02/1985
868	GRACIELA FORNER MALAKOWSKI	15/05/1981
765	IDIONE DE SOUZA ALFLEN	15/05/1977
163	ISANARA DA ROSA PAVIANI	01/02/1985
1134	ISAURA FREISLEBEN	17/01/1970
179	IVAN LUIS BANDEIRA	23/09/1979
1078	IVANI DE FATIMA BRASIL MOREIRA	15/06/1969
930	IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/10/1973
774	JANETE DAL BELLO	24/10/1975
512	JAQUELINE CISOTTO	07/09/1992
152	JAQUELINE MACHADO	25/09/1975
585	JOELI MARIA BIANCHI MORTARI	07/12/1969
603	JULIANA CASSIA BONATTO	27/01/1978
246	JULIANA SONIA CESCO BANDEIRA	14/09/1985
497	JULIANO ALVES DUTRA	10/06/1987
804	JULIETE VESCOVI	07/07/1989
390	JUSILENE GELAIN	10/07/1979
790	LENIR PEREIRA	10/10/1973
503	LISMARI DALLA COSTA	29/03/1977
650	LOURDES CORRADI	13/08/1958
181	LURDES SACON TICIANI	12/06/1975
507	MADELAINE SOARES	28/07/1983
696	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIANI	06/08/1970
310	MARLI TEREZINHA TISATO HILGER	01/05/1978
334	MICHELE MUELLER	15/10/1985
317	MIRTES CARMEN LORENZETT	15/07/1972
1066	NAIR RIEGER HAEFLIGER	11/02/1978
805	NOELI DALBELO BORTOLETI	23/12/1973
947	ODILENE PAZINATTO DALLA CORTE	07/04/1980
256	PAMELA VIVIANE HILLEBRECHT HAEFLIGER	22/04/1987
125	PATRICIA DE QUADRA	01/06/1978
430	PATRICIA LULHIER DEBUS	06/03/1978
739	REGIANE BOZIO GONÇALVES	05/05/1984
505	RENATA DE LOURDES VOLPINI STORCHIO	17/10/1974
477	RITA LISIANE MENEGATTI	29/11/1982
679	RODRIGO KIRST	02/08/1983
720	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA POZZO	08/07/1976
869	ROSELEI FATIMA FUNEZ	21/10/1972

Inscrição	Nome	Data de nascimento
924	ROSELI BERNARDI SCAPINI	25/05/1970
370	SANDRA MARA CAMILLO	19/05/1983
981	SANDRA MARA DA SILVA PERONDI	03/04/1981
282	SCHEILA ELIZA PETTER	11/10/1993
572	SELOI MARIA NOGUEIRA FELISBERTO	14/02/1968
808	SILVANA NAIR CESCO	08/06/1992
123	SIMONE MARIA PROVINELLI SEBEN TITON	25/03/1988
968	SOLANGE PIAZENTINI	13/07/1988
462	SONEIDE CASON	08/11/1957
175	TATIANA HOLZ FOSCHARINI	25/11/1981
1087	VANIA CLAUDIA TIEPO SCHNEIDER	13/02/1974
429	VANUSA PROVIN	10/07/1989
438	VERA BOURCKHARDT KLEIN	07/09/1974
269	ZULMIRA DIESEL	01/12/1992

GRUPO III – GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF

Auxiliar de Creche

Inscrição	Nome	Data de nascimento
45	ALANA MARINA ACKERMANN	09/08/1994
946	ALEZIA ANTONIETA SUZIN VITTO	21/09/1956
1143	ANDRESSA PICOLLI	06/05/1991
714	ANDRINA DE OLIVEIRA SANTOS	06/10/1993
1012	ARIANA GISELLE JUAREZ	19/09/1989
750	BEATRIZ REGINA CAVALLI PETRY	02/04/1973
693	CÁSSIA REGINA KOBBS	12/07/1993
763	CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI	05/08/1992
366	CLEIDE SINONE SCHUMACHER	03/04/1987
736	DAGMARA TIEMANN SCHWARZ	01/07/1995
1131	DAIANE BUSATTO DOS SANTOS	27/02/1984
301	DANIELA SANTANA	12/01/1987
214	DAYELLE PANAZZOLO	23/02/1991
525	DEBORA CRISTINA ALVES	19/12/1994
453	DIANES CRISTINA KARLING	24/04/1995
793	EDINILCE FRANCISCON REMOR	12/01/1995
464	EDIVANA BET	05/06/1980
922	EDNA ALINE RENNER	20/07/1993
600	ELENIZE DE GREGORI PIOVESAN	21/12/1971
114	ELISA WIEDERKEHR	21/12/1985
119	ELISANGELA MARIA MANFROI BRUNIERA	20/05/1976
44	EULA PAULA MENDONÇA GALVÃO	10/02/1986
766	FABIOLA PAULA LOMBARDI	01/10/1993
266	FLORACI MARLI JACUBOWSKI HOECKLER	05/07/1969
158	FRANCIELE APARECIDA CERUTTI DA SILVA	07/10/1988
91	FRANCIELE SCOTTON	08/12/1993
479	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA	19/11/1995
557	GRACIOSA GONÇALVES DA SILVA	24/10/1994
442	INGRID GONÇALVES	19/08/1994
345	IOANNA CAROLINE PORT PREZOTTO	22/06/1994
1142	JANETE MARIA OLDONI BATAGHIN	04/01/1966
267	JESSICA TAPIA GOMES DE ALMEIDA	30/05/1991
261	JOANNA APARECIDA CASON	04/07/1995
188	JUCILIANA TAFFAREL RAHMEIER	09/06/1988
278	LUANA CRISTINA FRIGO	25/03/1993
327	LUCINEIA SOARES DOS SANTOS DE GODOY	20/06/1994

Inscrição	Nome	Data de nascimento
239	MARCIA DENIZE DA SILVA MARTINS	
	DOS ANJOS DEPUBEL	10/02/1976
449	MARIANA KLEIN	01/08/1993
229	MARILEI SAGAZ BUSSOLARO	15/10/1994
321	MARTA MASSING REINHEIMER	20/03/1979
1082	MELANIA BONATO	08/04/1981
1045	MIRIÃ MARQUES CUNHA	24/10/1994
958	NAIR MARIA LOREZENTTI	13/05/1969
138	NATALIE DEON	19/07/1986
1005	NEIVA DE OLIVEIRA DUNKER	13/07/1984
567	NOELI TERESINHA RODRIGUES DA SILVA	20/06/1956
644	PATRICIA KAUPZEZINSKI	20/11/1994
822	SAMARA PETRY	27/06/1993
854	SOLANGE MARIA MAIA	02/08/1993
589	SOLANGE RENOSTO	30/10/1982
509	STEPHANIE BOTH	28/07/1994
312	SUELEN CRISTINA POZZO	09/01/1991
117	TAMIRES CAPELARI GUAREZI	12/04/1995
205	TATIANE SEGALA ANTUNES DA LUZ	27/03/1989
1027	VANESSA DEMARCO	10/03/1994
290	VANESSA TERESINHA SCHWARZ	25/01/1990
196	WALQUIRIA BENETTI ZAVORSKI	11/01/1990
641	ZENILDA ONETTA PORTELA MENE-GHETI	22/01/1980

Secretário Escolar

Inscrição	Nome	Data de nascimento
555	ADRIANA APARECIDA BACIN	12/10/1971
990	ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA	26/11/1975
591	ANA PAULA GEREMIA	20/09/1988
191	ANGELICA MARIA BERNSTEIN	09/06/1993
729	DANIELE PEGORER FAZZIONI	23/04/1978
669	DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA	17/01/1981
455	ELENICE PANSERA	25/12/1988
716	ENEIDE FUELBER SPELLMEIER	29/07/1978
82	EUNICE DEISE VERUCK	31/05/1987
333	FERNANDA RENOSTO ALVES	17/02/1991
1023	GISELE EUNICE ESSING SAVI	17/05/1982
985	GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER	23/08/1995
634	ILDENES WEBER	21/01/1982
1051	INDIANARA PALHANO RENOSTO	19/07/1989
802	JANAINA BARBOZA	05/12/1989
414	JULIANA DO NASCIMENTO	14/11/1983
932	JULIANA LOTTI CRUZ	17/01/1985
101	JUSSARA ANTUNES TIBES	11/09/1975
823	LAISA DULCE BELLINCANTA SKO-WRONSKI	06/02/1995
874	LEILA VANUSA BACH VARGAS DA ROSA	15/10/1978
250	MARCIELE BASTIAN	17/05/1987
858	MARIANA FREIXIELA HERNANDEZ	26/07/1994
845	MARLI METZ SECCO	08/04/1981
481	NADIA SCHERER ALTENHOFEN	08/09/1977
760	NAIR KOPPE VOGT	03/01/1968
867	NEIVA DALLA ROSA SULENTA	18/06/1967
1062	NELDI MARIA BOSCATTO	20/07/1977
154	PAULA CRISTIANE ALVES	01/06/1993
542	RODRIGO ANDRÉ JACOVAIS	17/03/1995

Inscrição	Nome	Data de nascimento
376	ROSELENE ERLO DAMBROS	07/12/1979
881	ROSIMERI DALL AGNOL DAL BELLO	13/08/1973
593	ROSINHA COVALSKI	18/09/1968
408	SALETE DA SILVA BRESSAN	25/08/1981
432	SAMARA KATIA BOMBASSARO	25/02/1989
1079	SAMIRA BRESSAN FERREIRA	01/05/1981
1096	SANDRA AGNALDA SUPPI	02/03/1972
42	SANDRA MARIA CARNIEL GONÇALVES	13/07/1979
837	SANDRA REGINA RIZZI	04/01/1978
1148	SILVANA ZWIRTES BLOS	22/05/1979
923	SILVIANA FARINA KAIBER	21/04/1978
379	SIMONE MAIA MORAES SOARES	12/09/1989
642	SUSANE SAVOLDI SIEGA	25/10/1978
560	TANIA REGINA MULLER	03/05/1990
1013	TERESINHA DALMAGO DE SOUZA	18/05/1960
233	ULIANA ILONA LISZKIEVICH	14/09/1983
251	VANDA LETÍCIA ALBIERO	13/05/1996
675	VIVIANE CENCI FORMAGINI	17/01/1987
193	WAGNER LAZAROTO	27/11/1989

GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONAL BASE – GB

Servente Braçal

Inscrição	Nome	Data de nascimento
576	CESAR DHEIN	08/03/1995
579	CLAUDEMIR DHEIN	11/05/1970
683	CLAUDIOMIRO MOREIRA	06/08/1973
692	CLEITON SAVI KAIPER	25/01/1993
784	DOUGLAS PASQUALON	08/05/1981
829	EDERVAN ANTUNES	23/09/1991
862	EDINEI ANTUNES	18/08/1995
259	ELIANA APARECIDA TITON	20/02/1983
287	GILMAR NICACIO	12/02/1975
66	GIOVANI DE SOUZA ANTUNES	16/03/1990
176	INAIR GOLLO REGINATTO	26/01/1957
1074	IRAN DE JESUS	18/03/1985
962	IVONEI ROBERTO GERHARDT	22/08/1976
413	JOSUE GALVAO	11/04/1988
437	LOIVA ALEXANDRE DA SILVA	25/02/1973
682	MARCELIO PEREIRA	24/03/1990
620	MARCIANO SANTUCHES	08/03/1979
1057	ODACIR RODIO	07/03/1981
46	ODAIR ROBERTO GONÇALVES	25/08/1976
218	RENATO RAMIRES DA SILVA OLKOSKI	11/04/1991
713	RONEI ADOLFO PORT	25/01/1975
951	SANTO DEBETTIO	11/03/1958
64	SUELI SEVERINA DE SOUZA	25/03/1976
1093	TIAGO ANDRES PUTTON	01/10/1992
792	VALDECIR VARELA	19/06/1979
891	VALDIR ANTONIO MENDES CASTANHA	24/08/1975
851	VALDIR VARELA	26/05/1974
62	VALERIA DE SOUZA ANTUNES	23/10/1992
816	VALMIR MOREIRA	30/12/1971

GRUPO V – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GO

Agente de Serviços Gerais (Zelador)

Inscrição	Nome	Data de nascimento
610	ADELIDES STOCKMANN ENGEL	24/12/1973
899	ALDREIA PEREIRA MORETTI	09/10/1981

Inscrição	Nome	Data de nascimento
170	ALESSANDRA CHAGAS	24/01/1989
1036	AMARILDO NARCISO CAVASSINI	07/10/1978
40	ANA PAULA BONASSI	18/05/1994
594	ANA PAULA TRENTIN	14/12/1988
779	ANDREIA MARTELLO	09/04/1980
606	ANDREIA SCALCO SIGNOR	08/05/1980
161	ARETUZA HACK FORNARI	08/06/1981
489	CLARICE JIACOMONI PAZ MANICA	09/02/1986
506	CLARISSE CANOSSA	28/12/1969
1018	CRISTIANE ANALU RIBEIRO	24/01/1986
846	DENIZE MIOLA DE BARBARA	17/06/1977
1004	DULCE MARIA BUCCO	15/07/1957
148	EDER JONAS BORGES	30/09/1990
386	EDILAMAR MACHADO DE LARA	28/08/1972
398	EDUARDO EUGENIO STOCKMANN	13/11/1982
1061	ELIANA MARA RECH	03/09/1975
339	ELIANE CENTOFANTE	25/10/1984
1060	ELIANE NOEMI ALLEBRANDT	17/03/1956
1109	ELIANE ZILIO	29/11/1987
780	ELISSANDRA MARIA LORENZETTI	23/04/1986
436	ELIZABETE BITTENCOURT	08/08/1987
476	ELIZANA DORNELES DA SILVA	25/08/1990
255	ELIZIANE CRISTINA ZAMARKI HURT	24/12/1976
670	ELZIRA PAVIANI	05/07/1969
907	ESANIR DE FATIMA LUSSANI	21/10/1980
78	EVA WIEDERKEHR	07/09/1964
800	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	22/05/1980
48	FATIMA GONÇALVES DE CANDIDO	16/02/1982
110	FÁTIMA SOARES ZAINER	01/04/1984
474	FERNANDA BEATRIZ DETOFANO MORESCO	17/12/1986
698	FERNANDO DA SILVA	28/09/1987
746	FERNANDO DUNKER	12/08/1986
549	GERALDO FERREIRA GUIMARÃES	06/05/1958
517	GILMAR ANTONIO CEMBRANI	06/11/1972
457	GILSEMARA VALOR	03/09/1984
174	GIOVANA MAIA	05/02/1987
1024	GIOVANA PORTALUPPI	15/11/1983
742	GIOVANI FARINEA	29/03/1981
876	GISELE JAQUELINE TAVARES FINGER	03/02/1991
896	GISLANE BORGES	07/12/1982
798	HILARIO ANTONIO TOMAZ	21/10/1957
898	IRLANI FRANÇA FERNANDES DEBIASI	12/08/1977
892	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	21/09/1971
717	ISLAINE FATIMA KRAUZE	21/10/1988
224	IVANDA LOURDES DE COL PICOLLI	11/02/1971
666	IVONE MARIZA BOCCOLI	12/07/1967
308	IVONE VIEIRA HILGER	23/06/1965
1133	JANDIRA RIBEIRO	21/02/1969
400	JANICE PAULA DE FRANCESCHI GASPERINI	22/03/1979
399	JOCEMARA LOMBE DA SILVA	27/05/1976
484	JULIANA CRISTINA KUHN	14/09/1982
838	JULIANA FRACASSO MACHADO	09/12/1983
657	JUSSARA APARECIDA PEROZIN	19/04/1964
286	KETE SCHIAVINI	23/11/1978
469	LEONICE DE OLIVEIRA	26/01/1979
262	LINDACIR SCHNEIDER	04/03/1983
839	LOURDES FRACASSO GOTTSCHALCK	10/02/1969
43	LUCINDA KOSENHOSKI TURIN	07/03/1971
1118	LUISA GOLLO	21/07/1963
79	MARAISA WIEDERKEHR DE ANDRADE	10/12/1990

Inscrição	Nome	Data de nascimento
643	MARCELO JOAO WEIS	03/06/1977
264	MARINALVA GASPARETTO	12/04/1988
29	MELANIA ALBERTI GOMES ANDRADE	21/01/1983
16	MICHELÍ SAMARA BALBINOTT FRANCESCHINA	23/02/1989
719	MIRIAN TOIGO	14/01/1992
861	NADIR LUIZETE GAIESKI	21/07/1973
279	NEIDE SALETE REZELLO	30/10/1963
836	NILVO JOSE KOVACKI	04/02/1972
1101	NUBIA EVA BURNIER CONTE	15/10/1978
826	ODETE DE OLIVEIRA SAVI	21/08/1976
1006	OLINDA KOSENHOSKI DE OLIVEIRA	16/02/1959
496	PATRICIA PELLIN	03/10/1984
972	PATRICIA PETRI CURIOLETTI	04/02/1986
247	PEDRO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/1968
803	PRISCILA CRISTINA GOETZ DAROS	11/04/1992
552	ROSANGELA ALVES DUTRA	17/06/1985
738	ROSANGELA PIVA	09/12/1977
1014	ROSELI BRANDT KOEFENDER	11/12/1971
412	ROSEMERE ALVES DUTRA	15/06/1993
160	SANDRA ELISA FASSBINDER TOMÁZ	12/08/1994
1011	SANDRA LECI DE SOUZA	30/05/1983
330	SHEILA MARA NICACIO	19/06/1988
1071	SILVANA GONÇALVES DE AZEVEDO	15/07/1984
341	SILVANA MARIA SILVA DE LIMA	01/08/1985
855	SIRLEI BECKER	03/07/1976
478	SOLANGE CAIN BOIANI	01/10/1979
488	SOLANGELA AZEVEDO	29/09/1978
1097	SONIA CARMEN DOS SANTOS	02/05/1976
550	SUELI CARNIEL LAVORATTI DE OLIVEIRA	28/09/1981
385	SUZAMARA PELLIN	08/10/1990
648	TATIANE FONSECA	09/03/1986
299	TEREZINHA SALETE KIRCH	17/08/1961
782	VALMIR CORASSA	29/09/1968
870	VIVIANE DA CRUZ DUARTE	19/03/1982

Agente de Alimentação e Nutrição

Inscrição	Nome	Data de nascimento
173	ADRIANA DIAS	12/03/1980
653	ADRIANA FRANCISCO DA SILVA WEIRICH	26/03/1977
722	ANA PAULA DE CONTO	14/02/1989
806	ANA PAULA DE SENA	28/11/1977
70	ANDREIA FERNANDES	21/12/1982
38	ANGELITA FÁTIMA FRACASSO	17/05/1969
1065	CASSIA LEMOS REIS	07/02/1993
783	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CORASSA	26/09/1977
638	CLAUDINEIDE BANDEIRA DE FIGUEIREDO	14/03/1979
953	CLEONICE CORREA DE SOUZA	15/04/1969
541	CRISTIANE FATIMA FONSECA	19/09/1987
626	DIANÊS PIZZATTO MACHADO	01/09/1982
586	DILCE HERCI KRAUSE HAUPT	20/06/1971
190	ELOISA GROLLI	04/04/1985
893	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/12/1987
518	FRANCIELA FUNEZ CORREIA	28/02/1982
1128	FRANCIELE MARTINAZZO	06/02/1983
900	GENECI TURATTO	26/09/1980
847	HELENA TREVISAN	23/03/1978



Inscrição	Nome	Data de nascimento
296	HILDA GENI ALVES PAIXÃO	24/10/1983
1050	INES PRESOTTO CASAROTTO	02/01/1965
1069	IRMA LOURDES BONISSONI VOLPATO	26/02/1966
913	IVANETE GONÇALVES	13/03/1967
421	IVETE DAL VESCO	10/07/1966
814	IVETE PAULA ZAGO LUNKES	25/01/1972
258	IVONETE FATIMA JASPER	01/12/1968
192	JOSIANE LUISE VIEIRA BLOK	10/03/1986
7	LARISSA PEDROTTI	23/10/1995
133	LEANDRA DA SILVA FERNANDES	30/08/1977
747	LINDAIR INES RIBEIRO DE MORAIS	16/08/1959
359	LOIRACI CARMEM MAROLI	29/12/1975
794	LOIVANE BALBINOT	09/11/1975
39	LORIZETE COLETO	10/01/1978
658	LUCILENE DOS SANTOS	16/06/1992
112	MACLANE SALETE LAZZARI	28/08/1984
1113	MARCIANE SCHIAVINI	04/03/1993
1054	MARIA DO CARMO LEMOS	31/01/1965
920	MARINEI FATIMA VITTO RAMOS	10/08/1970
338	MARISA REMOR	16/01/1969
450	MARISETE BARBOSA RICHTER	25/02/1982
934	MARLENE DOS SANTOS DALLE LASTE	21/08/1967
284	NADIA ANALIA MULLER	07/12/1980
185	NELI BATISTELLA	01/03/1965
141	NELZI RODRIGUES DA SILVA KERBER	22/04/1977
99	NILVA MARIA ZANELLA	04/06/1955
311	NOELI BACCA	05/02/1973
50	PATRICIA CRISTINA DA SILVA SIGNOR	26/08/1979
182	PATRICIA DUTRA DA SILVA RAUBER	02/04/1983
548	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	08/02/1990
1095	PAULA CAROLINE BANDEIRA DE MELHO GREBINSKY	29/12/1988
611	PRISILA DUTRA DA SILVA	16/05/1986
691	RAFAELI DE MOURA MONTEMEZZO DA SILVA	12/12/1983
799	RITA ROSSI	26/07/1953
835	ROSILEI RAUBER	07/04/1976
674	ROSITEIA STOLL PEREIRA	21/01/1977
617	SAIONARA FATIMA ACADROLI GUEDES DA SILVA	08/09/1973
523	SILVANA DE OLIVEIRA	19/03/1982
1072	SIMONE BEATRIZ DA COSTA	14/12/1974
202	SOLANGE FÁTIMA KOWATSKI	09/11/1983
909	SOLANGE PEREIRA VALCARENGHI	04/06/1981
848	SUELEI DA SILVA	29/01/1969
988	SUZANA DALLA COSTA ALTHAUS	06/02/1981
444	TAINA CARLA MARTINAZZO	22/01/1992
199	VANILDE TEREZINHA DA ROSA	04/02/1961
1039	VERANICE ROGOWSKI	07/04/1970
443	ZENAIDE INÊS DA SILVA	24/09/1975

Motorista – Veículos Leves

Inscrição	Nome	Data de nascimento
895	ADEMAR SCHMIDT	06/03/1969
908	ADEMIR ZARDINELLO	31/12/1976
236	ADROALDO FORNER	02/08/1978
388	ALDINHO DE MARTINI	01/03/1971
1130	ALEXANDRE MARTINS	01/02/1985
950	ALINE MENEGHETTI DA SILVA	12/07/1990
875	ARGEU CLAIR KUNRATH	29/03/1967

Inscrição	Nome	Data de nascimento
740	AURI JOSÉ GOTTSCHALCK	06/07/1969
584	CARLOS ALBERTO DIOGO DA SILVA	18/08/1971
533	CEDENIR FARINEA	07/03/1975
677	CLAUDIR DE LIMA SIQUEIRA	14/02/1983
551	CLAUDIR ZOLET	05/12/1982
967	DALCIR RODRIGUES DE CASTRO	28/11/1977
500	DANIEL GIROTTO	08/05/1989
948	DARCI GAIO	06/04/1964
925	EDILSON HUILMAR CORREIA OLIVA	08/10/1987
834	EDSON JOSE ROCHA	16/10/1983
971	EVERALDO ALVES	29/03/1983
344	FABIANO OLIVEIRA RETAMAR	13/09/1993
872	FABIANO ROSA DAS NEVES	05/05/1979
1107	FABIO LEONOR BACH	29/03/1977
238	FABRICIO DA SILVA MARTINS	11/07/1983
832	FERNANDA ANTONELO	03/04/1987
1022	FILIFE BRUCKMANN	11/07/1993
391	FLÁVIO DA FONSECA	01/12/1993
498	GILBERTO VIANEI MAGRO	08/08/1964
164	GISLAINE TELLES TORRES	03/05/1984
1126	GIUSEPPE ALBIERO	04/07/1992
662	IDERALDO DE JESUS	18/05/1977
652	ISMAEL JAIR HAACH	04/09/1991
277	JACIR CESCO	15/02/1977
621	JAIMIR DA SILVA	21/02/1980
940	JOHNATHAN HEXSEL	11/03/1991
889	JONAS BOHLKE	24/05/1983
864	JONAS DE OLIVEIRA	03/04/1984
372	JONE MORAES	31/10/1969
405	JUCIMAR AGUSTINI	03/02/1978
960	JULIO CESAR LEÃO FILHO	17/05/1979
435	JUVINO JAIME GOLFE	21/01/1966
212	LAIRTON NORBERTO COLLING	08/12/1972
1092	LAURI ANTONIO LORENZETT	02/03/1965
8	LEONIR OTAVIO SANTE	24/12/1966
1008	LEONIR PAULO GOMES	05/11/1990
502	LORENI MIGUEL DALLA COSTA	21/12/1986
485	LUCIANO KOTHE	25/05/1990
427	MAICON MARCELO ANTUNES	01/05/1984
5	MARCIANO COLDEBELLA	05/03/1986
1032	MARCIO COLLA	07/09/1985
801	MARCIONEI MARCOS FINGER	19/07/1984
994	MARCO ANTONIO KUCZMAINSKI	13/06/1972
991	MARCOS ROBERTO ZAGO	30/03/1968
1111	MARIO CARLOS FUSTER	17/05/1961
524	NARCISO MOREIRA	31/10/1951
171	NILSON JOSÉ KROMBAUER	17/10/1973
75	OLIMPIO ANILDO CHIOSSI	30/11/1965
332	PAULO CESAR FINGER	21/08/1969
1076	PAULO NUNES DOS SANTOS	10/11/1962
1077	PAULO SERGIO DE SOUZA	22/08/1990
534	PEDRINHO ALCIR NOARA	29/12/1958
992	RAFAEL CARLOS DA SILVA	13/08/1984
1028	RENAN AFONSO SCHEUERMANN	19/02/1991
830	RICARDO AMILTO DOS SANTOS	26/02/1993
963	ROBERTO JOÃO ALBERTI	08/12/1969
326	RODRIGO KERBER	24/10/1980
570	RONALDO BATISTA SANTOS	05/06/1971
495	RONEI JOSE COWACICZ	24/11/1967
812	SERGIO BALZZAN	22/12/1966
80	SIDNEI BEVILAQUA	25/07/1984
712	VALDECIR KUHN	31/08/1973

Inscrição	Nome	Data de nascimento
871	VALDECIR LUIZ NOLL	18/07/1975
226	VANESSA REMOR	24/05/1984
726	WAGNER PEDRO ENGELMANN	29/06/1982
661	ZADI PEDRO CESCO	24/02/1955
441	ZENILDO BOSCATTO	11/01/1978

Motorista – Veículos Pesados

Inscrição	Nome	Data de nascimento
646	ALCEDIR GASPERINI	07/10/1983
1002	ALEXANDRE DE AZEVEDO	24/02/1985
531	AMARILDO ROLDO	15/10/1965
733	ANDRE LUIS LORENZETTI	11/10/1975
754	CARLOS VIRMES JÚNIOR	27/11/1985
336	CLAUDEMIR DA SILVA	17/10/1971
743	CRISTIAN MARCOS PICCININ	15/06/1985
115	EDIELSO BISON	26/08/1975
928	ELCIO VITORIO LONGO	06/06/1985
475	ELEOMAR JOSE RICHARDI	06/03/1972
768	EVANDRO JOSÉ SIMIONI	02/07/1985
880	FABIANO DIAS	13/12/1986
472	FABIANO ZAGO	01/10/1981
616	INACIO TOERHORST	03/12/1965
543	IVANIR ANTONINHO GOMES	20/10/1976
605	IVONEI CAZAROTTO	24/08/1974
957	LUIZ CARLOS DA SILVA	21/04/1983
863	LUIZ PAULO THOMAS	24/07/1970
387	LUIZ CARLOS TRENTIN	10/12/1960
252	LUIZ FABIANO STOCK	09/01/1978
131	MARCELO AMADEU POZZOBON	23/04/1983
678	MARCIO PACHECO	16/06/1984
978	MARCOS PAULO REX	09/12/1977
69	MARLOS SALLA	12/10/1987
979	MERLITO RITTA	23/02/1957
271	RODINEI ANTONIO DIAS	22/05/1986
1139	RODIVAN THOMAZ DE VARGAS	30/04/1979
47	RODRIGO JOSE DE VARGAS	16/03/1983
964	ROGERIO PAULO DA SILVA	31/12/1982
952	SEVERINO DOS SANTOS	12/11/1953
445	SIANDRO DE AZEREDO	03/07/1981
1104	SIDNEI ANTONIO THOMAZ	22/01/1971
598	VALDECIR RESMINI	06/07/1980
102	VALDERES ROBERTO FRANCESCHINA	01/08/1980
587	VALDOCIR FRANCISCO SACCARDO	19/11/1972
749	VANDERLEI TIECHER	16/03/1985
352	VOLMIR ANTONIO STOCKMANN	31/01/1976

Operador de Equipamentos (Escavadeira Hidráulica)

Inscrição	Nome	Data de nascimento
392	CLAUDINEI TRENTIN	26/05/1987
1099	CLEBERSON DA SILVA	11/11/1984
664	CLEIMAR ANTONIO COLUSSI	28/12/1991
715	DARLAN BATTISTON	27/05/1991
254	DIRCEU CECHIN	03/04/1979
1053	FERNANDO BOEIRA SCHWINGEL	30/04/1989
230	JONAS RAUTA DE SOUZA	15/05/1992
155	JORGE ISMAEL KNOB	22/04/1985
949	JOSE PRAVATO	08/10/1949
791	LEANDRO CARLOS DA SILVA	02/06/1978
545	LEANDRO COLLA	09/07/1982
169	MARCOS VERUCH	12/12/1985

Inscrição	Nome	Data de nascimento
813	OGIMAR ROEGELIN	25/09/1961
162	RODRIGO CARLOS VALCARENGHI	26/01/1974
954	VALDEMAR FONSECA	19/05/1961

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Médico Comunitário – Clínico Geral

Inscrição	Nome	Data de nascimento
263	ALAN ROBERTO MENEGAT	02/10/1985
35	ALINE DALL AGNOL	11/06/1989
65	ANDRESSA MORALES RODRIGUES	25/10/1983
535	DAIANA POSSER APPEL DE BARROS	20/08/1981
521	MARCEL SCHIAVINI	29/01/1990
32	RODNEI BERTAZZI SAMPIETRO	21/10/1984
580	RODRIGO MARCIEL ROSSATO	15/11/1978
582	TELMA BATISTA TAVELA	22/03/1974
942	THAIS CRISTINA BONETTI	06/11/1988
906	THAISE CESCA	28/07/1988

Técnico em Higiene Bucal

Inscrição	Nome	Data de nascimento
703	MARLI MOREIRA	20/01/1977
355	SAUDINA MARIA BARBIERI	17/12/1965
840	SIMONE JACINTHO	15/10/1988

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

Administrador

Inscrição	Nome	Data de nascimento
904	ADRIANO CABRAL	14/06/1989
795	ALINE DAS GRAÇAS BACIN	11/05/1989
491	ALZIRA ALBERTI	25/02/1962
1138	ANDRE FRANZEN KUCLHRE	21/09/1979
887	ANDRESSA ALBIERO	17/10/1989
1121	BERNARDO STECANELLA SOUQUE	20/05/1996
84	BRUNA BOVI DA SILVA	22/01/1989
588	BRUNO EDUARDO FACCIO	03/12/1990
933	CIDINEI TEODORO ALVES DA SILVA	09/05/1978
1033	DAIANE CRISTINA DE AZEVEDO	23/10/1988
18	DAIANE GASPAROTTO	21/12/1990
232	DAIANE MARIA SCHIAVINI	25/03/1990
461	DAIANE ROMANI	20/03/1984
980	DAIANE SILVA BERDLIN	07/12/1982
706	DALIANA KOWACICZ	03/02/1978
1009	DANIELE MARIA MAGRO	23/05/1988
1056	DARLINE NEUMANN	08/11/1982
931	EDINEIA GUGEL	24/07/1985
852	EDSON STECKLING	02/05/1981
815	ELISANDRA DECESARO	02/12/1990
280	ELISANGELA MARTA DA SILVA	18/07/1979
569	FABIELE MAIER DUARTE	24/01/1990
1034	FLAVIA TEBALDI	25/09/1990
969	FRANÇOISE ELISA MAGRO DECESARO	20/02/1992
104	GENUIR CASAGRANDE	12/04/1965
25	GILMARA PRESOTTO	25/04/1992
718	GISLAINE SUHRE	05/10/1992

Inscrição	Nome	Data de nascimento
487	ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA	22/11/1991
380	JAQUELINE SOLANGE HOFF	12/05/1987
245	JEAN CARLOS MATTANA	04/03/1984
929	JERUSA CLARA GALELLI	28/10/1991
26	JESSICA CRISTINE MULLER	23/02/1993
134	JESSICA MARCHESE FURTADO	27/12/1991
827	JONAS DANIEL RIBEIRO	15/12/1985
982	LEILA MIGLIORETTO	18/04/1987
752	LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN	06/12/1968
404	LEONARDO FOSTER MESKO	27/01/1983
135	LEONARDO MATHEUS RECH SUTNI	08/08/1994
894	LINI CRISTINA HARNISCH MAUS	08/06/1986
1150	LIZANDRA TEREZINHA COLUSSI	25/02/1989
918	MAICO LAZZARI	16/05/1988
349	MARCELO LUCKMANN	02/03/1989
912	MARCIANA SALETE WEIS	03/02/1987
319	MARIELE AMADEI	05/04/1991
857	MARIO MILTON CORRÊA	03/04/1990
395	MARTA MARIA MENIN	20/10/1966
431	MERLI ALINE ALTHAUS	24/02/1990
19	MICHELE ALINE RIZZI NUNES	16/02/1989
563	PATRICIA PAGNO TRINDADE	07/04/1989
367	PAULO HENRIQUE BERTICELLI	15/01/1988
276	PAULO ROBERTO BANGEMANN	26/10/1985
558	RAFAEL VOLPINI	31/05/1992
357	RAFAELA ZAMBON	05/05/1989
313	RENATA CRISTINA ZANFERARI	20/05/1986
921	RICARDO ANDRE SORDI	23/11/1989
440	RICARDO ANDRÉ THOMS	02/07/1985
350	RICARDO CÉSAR JANKE	25/09/1992
1090	SANDRA CRISTINA POPP ALTHAUS	16/09/1982
165	SANDRO MARTINI	23/02/1971
409	SHEILA CRISTINA SEZARIO	08/02/1981
1058	SOLANGE VANZO DE OLIVEIRA	10/02/1982
1120	TAINA REGINA EBERTZ	10/04/1996
433	TATIANE LONGO	19/03/1984
745	THIAGO PIOLA SLONGO	28/07/1985
553	VANESSA DAIANE RIFFEL	18/09/1991

Extrato do Convênio N° 24/2013- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 24/2013- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E CLUBE DE MÃES 2002 DE LINHA BOSCATO, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.459.0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor OLIVIO PEDROTTI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Boscato e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 5.000,00

PRAZO: De 05/10.2013 a 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2013.

Extrato do Resultado do Julgamento de Habilitação e Classificação das Propostas - Convite Cs - N° 3/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONVITE CS - N° 3/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de peças para conserto de motoniveladora Huber warco 140ZB PMC 118, de acordo com as especificações constantes nos Anexos "C" e "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: MOACIR FORNARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, VIEIRA & COSTA LTDA EPP, MIRANDA E MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA, LAURO BOURCKARDT ME e a empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA. Ressalta-se que as empresas PEFIL COMERCIAL LTDA, ABRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA e LUCAS POLIDORIO ME protocolaram envelopes sob numero 20192/2013, 19274/2013 e 20279/2013 respectivamente para participar da presente licitação, porém não encaminharam conforme exigido no subitem 3.1 do Edital, documento solicitando a auto convocação. Restando desta forma os mesmos DESQUALIFICADOS deste certame. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que as empresas TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA e LAURO BOURCKARDT ME deixaram de apresentar Contrato Social devidamente registrado conforme exigido no subitem 5.2 do Edital, restando as mesmas INABILITADAS. As demais foram julgadas HABILITADAS. Ante o exposto, todas as empresas renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo recursal anexando em sua documentação o Termo de Renúncia relativo a esta fase. Em sequência a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 - Proposta de Preço da licitante, a qual foi conferida com os requisitos constantes no instrumento convocatório e rubricada pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes atenderam às exigências pertinentes às propostas. Sendo assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante VIEIRA & COSTA LTDA EPP sagrou-se vencedora do objeto em epígrafe com o menor preço global de R\$7.104,93 (sete mil e cento e quatro reais e noventa e três centavos) e em segunda colocação a empresa MIRANDA E MIRANDA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA com o valor global de R\$ 11.037,33 (onze mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e a empresa MOACIR FORNARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 11.421,06 (onze mil e quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos).

De ressaltar que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 10 de outubro de 2013.

NAIR KOPPE VOGT
Vice Presidente da CPL

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto N. 642/2013

DECRETO Nº 642/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Nº 067/2010,

DECRETA

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de outubro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 643/2013

DECRETO Nº 643/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, à Servidora Municipal, Sra. ANE CRISTINA BREANCINI, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Outubro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Resultado Pregão Presencial N° 38/2013 - FMS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo

especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 38/2013 FMS

JULGAMENTO: Menor preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 91/2013 FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem para manutenção das atividades das unidades de saúde do município.

VALOR PREVISTO: R\$ 13.793,47 (treze mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LAB. LTDA, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ALTERMED MATERIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME, ODONTOESTE LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 10 de outubro de 2013.

MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial Para Registro de Preço 39/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 92/2013.

Pregão Presencial para Registro de Preços n. 39/2013.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para confecção de cortinas, serviço de confecção e a devida instalação das cortinas nas escolas da rede municipal de ensino.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 23/10/2013.

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 23/10/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 20 de outubro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Adm. N° 22/2013-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2013 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: LSW SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n. 03/2013.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 016/2013 visando prorrogar o prazo de execução pelo período de 90 dias a contar desta data

VIGÊNCIA: 23/10/2013.
 RECURSOS: Projeto Atividade n1.012;
 Modalidade de Aplicação n. 449000;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e Liani Stoffel Wilbert.

Cordilheira Alta, SC, em 26/07/2013.

Extrato Contrato Adm. N° 23/2013-FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2013 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: Flor de Lis Cursos e Treinamentos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de treinamento e capacitação para funcionários da Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social - Motoristas e Técnicos em Enfermagem, do Município de Cordilheira Alta, com o objetivo de aperfeiçoarem técnicas de resgate e salvamento à vítimas de acidentes automobilísticos e/ou domésticos, tendo como tema abordado " Treinamento em Urgência e Emergência".

VALOR: R\$2.500,00.
 VIGÊNCIA 30/09/2013.
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.050.
 Modalidade de Aplicação n. 339000;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni Flor de Lis Cursos e Treinamentos Ltda.

Cordilheira Alta, SC, em 26 de setembro de 2013.

Extrato Contrato Adm. N°85/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADM N°: 85/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n. 15/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 VALOR: R\$ 24.485,00.
 VIGÊNCIA: 31/12/2013
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 30625062017;
 Elemento n. 339099;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e Sandra Bergamin
 Cordilheira Alta, SC, em 08 de fevereiro de 2013

Extrato Contrato Adm. N°86/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADM N°: 86/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: CDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP.

LICITAÇÃO: Convite n. 26/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO MUNICIPAL DE TRATAMENTO DE AGUA.

VALOR: R\$ 11.865,00.
 VIGÊNCIA: 31/12/2013.
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.032;
 Elemento n. 339099;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e José Roberto Melo.
 Cordilheira Alta, SC, em 21 de agosto de 2013.

Extrato Contrato Adm. N°87/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADM N°: 87/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: SOMAZA COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

LICITAÇÃO: Convite n. 27/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E TAPETES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 9.427,00,00.
 VIGÊNCIA: 31/12/2013.
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.039;
 Elemento n. 3390 e 4490;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e Sady Zatti.
 Cordilheira Alta, SC, em 11 de setembro de 2013.

Extrato Contrato Adm. N°88/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADM N°: 88/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Convite n. 28/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTOS NA BOMBA INJETORA, RADIADOR E MOTOR DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D 41 E 2001, SÉRIE B30076.
 VALOR: R\$ 34.706,96.

VIGÊNCIA: 15/03/2014.
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.011;
 Elemento n. 3390;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e Hilário Henrique Goldbeck.
 Cordilheira Alta, SC, em 16 de setembro de 2013.

Extrato Contrato Adm. N°89/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADM N°: 89/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: Britagem Bilhar Ltda Me.

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao Contrato 081/2013 que tem como objeto a aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura do município.

VALOR: R\$1.446,45.
 VIGÊNCIA 31/12/2013.
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.009.
 Modalidade de Aplicação n. 339000;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e Aderbal Fernando Zanotto Bilhar.

Cordilheira Alta, SC, em 30 de setembro de 2013.

Extrato Contrato Adm. N°90/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADM N°: 90/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO PLACAS MGU 9496 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$18.730,00.
 VIGÊNCIA 31/12/2013.
 RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.011.
 Modalidade de Aplicação n. 339000;
 SIGNATÁRIOS: Alceu Mazzioni e Eduardo Breansini.

Cordilheira Alta, SC, em 30 de setembro de 2013.

Recebimento de Recursos Federais Setembro/2013

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
 Exercício de 2013
 Data do Recebimento: 02/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	845,49
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	845,49
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	845,49
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	845,49

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
 Exercício de 2013
 Data do Recebimento: 03/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	4.673,67
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	3.456,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	3.456,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.456,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.217,67
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.217,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.217,67

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
 Exercício de 2013
 Data do Recebimento: 04/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.341,75
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	687,50
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	687,50
4.1.7.2.1.34.04.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.654,25
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.654,25
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.654,25

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 05/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.044,16
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.044,16
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.044,16
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.044,16

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 06/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	6.247,58
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	5.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	5.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	747,58
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	747,58
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	747,58

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 09/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.660,22
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	726,92
4.1.7.2.1.22.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	726,92
4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	726,92
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	933,30
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	933,30
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	933,30

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 10/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	157.303,58	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	182.690,72
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	174.307,89
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	174.233,07
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	174.233,07
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26.134,96
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	43.558,27
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	104.539,84
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	74,82
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	18,70
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	44,90
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	11,22
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.382,83
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.472,42
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.472,42
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.472,42
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-34.859,56
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-34.859,56
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-34.844,60
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-34.844,60
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-14,96

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 11/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	4.185,12	
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.185,12
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.185,12
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.185,12

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 12/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	133.964,36	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	115.593,78
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.623,08
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	500,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD SUAS	500,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União	113.470,70
4.1.7.2.1.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	113.470,70
4.1.7.2.1.99.01.01.00	OUTRAS TRAS. UNIÃO - AUX.FIN.ORDINÁRIO	85.103,03
4.1.7.2.1.99.01.02.00	OUTRAS TRANS.UNIÃO - AUX.FINAN.EDUCAÇÃO	28.367,67
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	18.370,58
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	18.370,58
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	18.370,58

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 13/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	27.777,83	
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	27.777,83
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	27.777,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	27.777,83

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 16/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	907,94	
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	907,94
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	907,94
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	907,94

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 17/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		858,84
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	858,84
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	858,84
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	858,84

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 18/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.761,08
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	6.650,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	6.650,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	6.650,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.111,08
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.111,08
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.111,08

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 19/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.360,29
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.360,29
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.360,29
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.360,29

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 20/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	57.095,56	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	60.923,14
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	45.422,61
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	45.324,16
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	45.324,16
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.798,62
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.331,04
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	27.194,50
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	98,45
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	24,61
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	59,07
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	14,77
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	11.000,53
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	11.000,53
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.258,93
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.258,93
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.258,93
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-9.086,51
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-9.086,51
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-9.066,82
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-9.066,82
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-19,69

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 23/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	6.980,45	
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.980,45
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.980,45
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.980,45

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 24/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	9.986,25	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	7.130,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.130,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	7.130,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.856,25
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.856,25
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.856,25

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 25/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	13.296,98	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	6.846,05
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	6.846,05
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.846,05
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.450,93
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.450,93
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.450,93

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 26/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	4.071,73	
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.071,73
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.071,73
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.071,73

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 27/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.356,96
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.356,96
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.356,96
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	1.356,96

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 30/09/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	117.476,13
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	135.901,71
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Receita da União	133.352,80
4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	133.121,06
4.1.7.2.1.01.02.10.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	133.121,06
4.1.7.2.1.01.02.10.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.968,16
4.1.7.2.1.01.02.10.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	33.280,27
4.1.7.2.1.01.02.10.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	79.872,63
4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	231,74
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	57,94
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	139,04
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	34,76
4.1.7.2.1.36.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.548,91
4.1.7.2.1.36.01.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	637,23
4.1.7.2.1.36.02.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.529,34
4.1.7.2.1.36.03.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	382,34
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.754,74
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	8.754,74
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	8.754,74
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-27.180,32
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-26.670,54
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-26.624,20
9.1.7.2.1.01.02.10.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-26.624,20
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-46,34
9.1.7.2.1.36.00.00.00 Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-509,78

Coronel Freitas

PREFEITURA

Alteração de Vencedor Ref.Tomada de Preços N° 01/2013

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS
Alteração de Vencedor ref. Tomada de Preços N° 01/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA NO POSTO DE SAÚDE - PSF II NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FICA ALTERADA O VENCEDOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 01/2013 DE CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A EMPRESA SEGUNDA COLOCADA: AZEVEDO PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA PELO VALOR DO 1º COLOCADO, OU SEJA: R\$ 15.993,17.

Coronel Freitas - SC, 10 de Outubro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Convite N° 31/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE N° 31/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇADAS E PINTURA DE MEIO-FIOS E LOMBADAS NA AV.SANTA CATARINA E RUA AMAZONAS.CONTRAT

Tipo: Menor Valor/Item

Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 23/10/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 23/10/2013

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 08 de Outubro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Lei N° 2120/13

LEI N° 2120/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº. 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº. 3.560, de 14.04.2008.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Para a garantia acessória da operação de crédito, o Município de Corupá, dá, a título de alienação fiduciária, o(s) bem (ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º - O orçamento do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de outubro 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Chamada Publica 004/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 004/13

O presente chamamento público tem por objeto permissão não remunerada de uso, dos espaços físicos do Município em conformidade com a Lei Municipal nº 2104/2013. Esclarecemos que os projetos apresentados passarão por processo seletivo e a análise de Comissão composta especialmente para este fim.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 11 de Outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço N° 46/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais construção, elétricos, hidráulicos e madeiras, destinados a reconstrução de residências em caráter emergencial conforme ata aprovada pelo conselho gestor do fundo de habitação e interesse social e anexo i deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 25/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Outubro de 2013.

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços N°26/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços em Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 22/10/2013, às 15h00, mesma data e horário marcados para o início da sessão do Pregão. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 08 de outubro de 2013.

Republicação Edital de Pregão Presencial N° 244/2013

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM GERAL NOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DEPENDÊNCIAS DO 2º BBM/SEDE E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 29/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRÇOES E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA

CNPJ: 17.476.071/0001-68

Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA

Número da Licitação: 44/2013 Número do Processo: 44/2013

Número do Contrato: 232/2013

Fundamento Legal:

Objeto: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME MEMORANDO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 07/10/2013

Data da publicação no Diário Oficial: 07/10/2013

Vigência: 07/10/2013 a 07/01/2014

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/ Número: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS / NR: 11

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 493.215,05

Forma de pagamento:

Ata de Registro de Preço N.º 242/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 242/2013

Aos nove dias do mês de outubro de 2013, no MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal Sr. José Antonio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital n° 242/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCERTO DOS PNEUS E CÂMARAS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o FUNDO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitiba, 09 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI

Prefeito Municipal

RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 063, de 08 de Outubro de 2013.

DECRETO N.º 063, de 08 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a Recondição da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 202, de 23 de abril de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Ermo, que será composto como segue:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- Titular: - Giane Pires Leonardo - Suplente: Márcia Maria da Silva
- Titular: Edna Maria dos Reis Simão - Suplente: Murialdo Murilo Inácio

II- 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

- Titular: Aline Marques - Suplente: Alice Mezzari Serafim

III) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

- Titular: Leda Tramontin Zanatta - Suplente: Terezinha A. Nazário Acordi

IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

- Titular: Elisângela Manarim de Oliveira - Suplente: Cristiani Possamai Furlaneto

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

- Titular: Ivonete Domingos Gabriel - Suplente: Miriam Fernandes Kupinski
- Titular: Edinéia Machado Simão - Suplente: Maristela Possamai Leonardo

VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

- Titular: Agenor Scarpari - Suplente: Jeverson dos Santos Mateus
- Titular: Roger de Souza - Suplente: Diego Darabas

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

- Titular: Aline Mezzari Serafim - Suplente: Lélis Helena Leonardo

VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

- Titular: Cecília Custódio - Suplente: Jerusa Alexandre

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de outubro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Forquilha

PREFEITURA

Lei Nº 1.906, de 09 de Outubro de 2013.

LEI Nº 1.906, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ÂNGELO IZÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Ângelo Izé, de acordo com projeto de captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009 e Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Decreto nº. 033, de 25 de abril de 2011 e Resolução CMDCA nº 001/2011.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento de projetos estão sujeitos à prestação de contas de gestão ao órgão de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 1º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

§ 2º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 09 de outubro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de outubro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.907, de 09 de Outubro de 2013.

LEI Nº 1.907, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

REVOGA A LEI Nº 1.223, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA À EMPRESA L&B INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.223, de 06 de setembro de 2006, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terra à empresa L&B Indústria de Alimentos Ltda.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas na referida lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 09 de outubro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de outubro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato FMS N° 86/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 86/2013

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Franca e do Bairro Santa Cruz, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2013

DOTAÇÃO - 0101.2052.4490 (32)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 30/FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 17 de setembro de 2013

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto N° 0301/2013

DECRETO N° 0301, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Educação Geral

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0316 (279) R\$ 134.300,00

Total R\$ 134.300,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721359903 - Transferência de Recursos do FNDE - Apoio a Creches R\$ 134.300,00

TOTAL R\$ 134.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0302/2013

DECRETO N° 0302, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Educação Geral

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (87) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Educação Geral

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (83) R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0303/2013

DECRETO N° 0303, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (121) R\$ 10.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (139) R\$ 15.000,00

Total R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417219902 - Apoio Financeiro à Municípios R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE OUTUBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2205/2013

PORTARIA N° 2.205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme a comunicação interna n.º 1251/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 21 (vinte e uma) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora SULLIAN PATRICIA STANIASKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.084.169-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA, pelo período de 11 de outubro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2206/2013

PORTARIA N.º 2.206, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1253/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 40 horas semanais a professora ELIANE TEREZINHA DE SOUZA ANTON, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDETE DE FÁTIMA PELISSARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 560.297.489-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de outubro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2207/2013

PORTARIA N.º 2.207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1255/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 03 horas semanais o professor VOLNEY SESTREN, que se encontra afastado em Auxílio Doença;

Considerando que, está substituindo por 06 horas semanais a professora DULCINEIA ROSA MELO, que assumiu a função de Coordenadora de Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que, está substituindo por 06 horas semanais o professor JEAN SILVA, que está cedido para a Fundação Municipal de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LADY GRANDO, brasileira,

casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.508.479-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2208/2013

PORTARIA N.º 2.208, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1254/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo a professora TEREZINHA FORTES MELLO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CARMEN TEREZINHA MARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 386.538.269-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2209/2013

PORTARIA N.º 2.209, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1258/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de WILMO EDUARDO WEBER KERN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 033.611.829-56, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 28 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2013 até 13 de

dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2210/2013

PORTARIA N.º 2.210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1259/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 40 horas semanais a Auxiliar de Alimentação e Nutrição VITORIA APARECIDA DE ALMEIDA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NICELI GOMES SCOLARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 304.895.209-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de outubro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2211/2013

PORTARIA N.º 2.211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1257/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 15 horas semanais o professor VOLNEY SESTREN, que se encontra afastado em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TAISE GUGIEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.973.289-86, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 19 horas semanais, no período de 21 de outubro de 2013 até 13 de dezembro

de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2212/2013

PORTARIA N.º 2.212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1260/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Retificação da Inexigibilidade de Licitação N° 0005/2013-FMS

Retificação da Inexigibilidade de Licitação N° 0005/2013 - FMS, de 07 de outubro de 2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n° 0033/2013-FMS

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna pública a retificação do período da vigência da Inexigibilidade de Licitação de n° 0005/2013-FMS de 07 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 09/10/2013, edição 1342 - pág. 54, que passa a vigorar com a seguinte redação: para o período de 07.10.2013 a 07.10.2014.

Fraiburgo (SC), 10 de outubro de 2013.

Nilce Pinz - Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Retificação do Extrato de Contrato da Inexigibilidade de Licitação N° 0005/2013-FMS

Retificação do Extrato do Contrato N° CT13FMS25, de 07 de Outubro de 2013.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° CT13FMS25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna pública a retificação do extrato de Contrato n° CT13FMS25 de 07.10.2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 09.10.2013 - edição 1342 - pág. 55, que passa a vigorar com a seguinte redação: VIGÊNCIA 07.10.2013 a 07.10.2014

Fraiburgo (SC), 10 de outubro de 2013.

NILCE PINZ

Secretária Municipal de Saúde

Aviso do Pregão Presencial N° 0136/2013-PMF

Aviso do Pregão Presencial n° 0136/2013 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de redes de proteção, traves e postes para instalação (colocadas e montadas) junto ao Ginásio de Esportes São Miguel, situado no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo-SC. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 9:15 horas do dia 24.10.2013. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Seleção Act N° 0037/2013

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N°. 0037 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de GUARDA DO PATRIMÔNIO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal n° 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 25 de outubro de 2013, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 14/2013**

REGULAMENTA A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno, tendo sido aprovada pelo Plenário esta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária realizada em 07 de outubro de 2013, promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DA CESSÃO DE USO**

Art. 1º. A cessão de uso de espaço público da Câmara Municipal de Fraiburgo compreende as dependências do plenário, auditório, recepção e sanitários, localizados no primeiro bloco de livre acesso ao público e com saída de emergência, em horário não utilizado para sessões ou eventos organizados pelo Poder Legislativo ou Poder Executivo.

Art. 2º. A cessão das dependências do plenário e auditório será autorizada pelo Presidente da Mesa, exclusivamente para realização de reuniões e eventos de caráter científico, cultural, benéfico, filantrópico, esportivo, social, sem obtenção de lucro.

Art. 3º. A instituição requerente não poderá ceder ou emprestar o espaço público a terceiros, sem o consentimento prévio e expresso do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Fica vedada a utilização ou acesso às demais dependências, destinadas, exclusivamente, às atividades administrativas e a segurança dos documentos do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO II
DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

Art. 5º. Na apreciação do pedido de reserva para uso do espaço será garantida prioridade às atividades institucionais, sem fins econômicos.

Art. 6º. A cessão de uso do espaço se efetivará mediante prévia apreciação da Mesa Diretora e autorização exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, assinatura do contrato de cessão e de termo de responsabilidade, bem como o recolhimento antecipado da taxa de utilização.

Parágrafo único: O valor da cessão de uso será de 190,00 UFMs (cento e noventa unidades fiscais do município) por dia, corrigido pelo INPC (IBGE) ou índice substituto de correção do Código Tributário Municipal, no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 7º. O uso do espaço público será restrito à data e horário do evento e deverá ser solicitada mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da realização do mesmo.

Parágrafo Único. A qualquer tempo a Câmara Municipal de Fraiburgo poderá cancelar a reserva, ao seu exclusivo critério e mediante justo motivo, sem que isso implique em responsabilidade perante o usuário.

Art. 8º. A autorização de uso do espaço público está adstrita ao irrestrito cumprimento das normas dos bons costumes e comportamento adequado, com respeito às regras desta Resolução e

demais normas estabelecidas pelo órgão público, sem o que será imediatamente cassada.

Art. 9º. É expressamente proibido:

I - afixar cartazes, enfeites, banners e congêneres nos móveis, poltronas e paredes, bem como qualquer tipo de fita adesiva, pregos e/ou equivalentes;

II - o uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse os limites do razoável, considerando-se a área residencial da localização do espaço público;

III - a realização de manifestações político-partidária ou religiosas de qualquer natureza, ressalvado a promoção de debates entre candidatos nos termos permitidos pela legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático do direito;

IV - ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências do espaço público;

V - adentrar nas dependências sem trajes adequados ao ambiente e com arma;

VI - danificar, retirar ou emprestar bens móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos, quadros ou outros objetos existentes no local;

VII - fumar, ingerir bebidas alcoólicas e/ou comidas nas dependências;

VIII - adentrar nas áreas administrativas e/ou de serviço (gabinetes, secretaria, sala comissões e de assessorias, cozinha, depósitos, etc).

**CAPÍTULO III
DA RESERVA PARA USO**

Art. 10. O protocolo do requerimento importará na assunção das responsabilidades pelo uso do espaço público da Câmara Municipal de Fraiburgo, nos termos desta Resolução e da decisão do Presidente que conceder a autorização.

Art. 11. Na apreciação da solicitação de reserva, a Diretoria poderá sujeitar a análise a prévio esclarecimento acerca das características do evento, as quais deverão ser encaminhadas pelo interessado até 07 (sete) dias antes da sua realização, sob pena de indeferimento automático.

Art. 12. Estando em ordem a solicitação, o Presidente autorizará o uso e o interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa de uso e firmar o contrato de cessão de uso do espaço público e termo de vistoria.

Art. 13. O interessado poderá requerer o cancelamento do uso autorizado, mediante protocolo de expediente formal endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, caso em que será autorizada a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa recolhida.

§ 1º. A não realização do evento não dará direito à devolução e/ou compensação dos valores recolhidos pelo requerente, salvo cancelamento da cessão por parte do órgão público, caso fortuito ou de força maior, cujas circunstâncias serão analisadas pelo Presidente, mediante requerimento formal do interessado a ser intentado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena ficar caracterizada a renúncia ao direito de reaver o valor da taxa recolhida.

§ 2º. Na hipótese de transferência da data prevista para uso do espaço público será regulado pelas normas do parágrafo anterior, inclusive quanto às consequências pecuniárias.

Art. 14. O horário de encerramento dos eventos dar-se-á às 22h00min horas do mesmo dia do evento, não se admitindo prorrogação sob nenhuma hipótese.

**CAPÍTULO IV
DOS DANOS, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL**

Art. 15. Os danos causados às instalações e dependências que compreendem o espaço público, incluindo plenário, auditório, recepção e sanitários, mesmo que involuntariamente, e as subtrações e desaparecimento de bens, terão seus respectivos valores indenizados à Câmara Municipal de Fraiburgo, por se tratar de patrimônio público e por estes se responsabilizando o interessado signatário do requerimento de reserva das dependências.

§ 1º. O interessado e responsável pelo uso do espaço público comunicará imediatamente ao servidor responsável e/ou segurança designado pela Câmara Municipal, quando da ocorrência de danos que possam comprometer a segurança do imóvel e das pessoas. Nos demais casos, a comunicação deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao uso das dependências, diretamente à Secretaria.

§ 2º. Os danos serão apurados e apresentados ao interessado responsável pela utilização, cujo valor deverá ser por ele pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua ciência.

§ 3º. Não é admitida a reposição em caso de dano ou subtração de bem, pelo interessado e responsável pelo uso do espaço público, o que será feito pela Secretaria, com vistas à manutenção do padrão e da qualidade dos bens existentes à época da reserva.

Art. 16. O interessado usuário é inteiramente responsável por eventuais acidentes causados ou atos que resultarem danos a si ou a terceiros, bem como por aqueles atribuídos aos prestadores de serviços por ele contratados.

Art. 17. A decoração do evento, bem como a sua remoção, deverá ser feita na data e horário especificado no pedido de reserva.

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá retirar o material de decoração, não se responsabilizando por eventuais danos.

Art. 18. A Câmara Municipal não se responsabiliza por objetos deixados no interior das suas dependências e nas áreas que o cercam, bem como furto ou acidente com veículo na área externa do estacionamento.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 19. O não atendimento ao disposto no presente regulamento implicará em cláusula penal no valor correspondente ao dobro do valor atribuído à taxa para uso das dependências do espaço público, sob responsabilidade do interessado signatário do requerimento, passível de cobrança judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade por danos causados e da suspensão do direito de uso de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano, de acordo com a gravidade da conduta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08 de outubro de 2013.
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

PREFEITURA

Extrato Ata Registro de Preço N° 74/2013 PMF/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2013
PMG E FMS

Ata n°. 74/2013; Processo n°. 160/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Contratada: NESTOR COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: para aquisição de combustíveis para a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R\$474.665,00; Data da Assinatura: 09/10/2013.

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N° 16/2013
RESOLUÇÃO N° 16/2013

"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2013

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2013 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 09 de outubro de 2013.
ROGERIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos nove dias do mês de outubro de 2013.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 11/10/2013, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Garuva

PREFEITURA

Republicação Portaria N° 540/2013

PORTARIA N° 540, de 27 de setembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

JOSÉ CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JENNIFFER ZWETTLER TEIXEIRA, inscrita no CI-RG 4.751.874-0 e CPF 008.722.059-83, na função de Professora Nível I, por 30 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Republicação Portaria N° 541/2013

PORTARIA N° 541, de 27 de setembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

JOSÉ CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JENNIFFER ZWETTLER TEIXEIRA, inscrita no CI-RG 4.751.874-0 e CPF 008.722.059-83, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Gaspar

PREFEITURA

Aviso de Pregão Presencial N° 179/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso de Pregão Presencial N° 179/2013

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a praça do PEC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 23/10/2013. ABERTURA: dia 23/10/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 09 de outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Pregão Presencial N° 189/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso de Pregão Presencial N° 189/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de madeiras, a serem utilizadas para a colocação de tubos, reformas e construções de pontilhões, e outros. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 22/10/2013. ABERTURA: dia 22/10/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 08 de outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Errata ao Decreto N° 5.632/2013.

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto n° 5.632, de 03 de outubro de 2013, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição n° 1342, de 09 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 23:

"Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro do ano de 2014."

Gaspar (SC), 10 de outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Decreto N° 103/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N° 103/2013

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 815/2013:

SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
26.782.0013.2.038	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
	REDUÇÃO	
4.4.90.00	Investimentos	54.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	54.000,00
0.1.00.00000000	Recursos Ordinários	54.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
26.782.0013.2.038	Funcionamento e Manutenção do DMER	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	54.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	54.000,00
0.1.00.00000000	Recursos Ordinários	54.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de outubro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N°104 /2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N°104 /2013

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 815/2013:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.361.0014.2.039	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	

3.3.90.00	REDUÇÃO	
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
0.1.00.00000	Aplicações Diretas	30.000,00
	Recursos Ordinários	30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
26.782.0013.2.038	Funcionamento do ensino básico fundamental	
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.00000000	Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 03 de Outubro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 022/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS PARA DIVISÓRIAS E VIDROS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS DIVISÓRIAS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/10/2013 até às 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/10/2013 às 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs às 18:30 hs no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 09 de outubro de 2013.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES

PREGOEIRA

PEGAS 
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



www.ciga.sc.gov.br

Guaramirim

PREFEITURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2013-
PMG

Processo de Licitação: 13/2013 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação: Locação do imóvel para as instalações do Conselho Tutelar e Procon, Rua Agostinho Valentim do Rosário, nº117, Centro, Guaramirim-SC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 02.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. Contratada: Sr. Antonio Geraldo dos Santos, com endereço na Rua Emilio Manke Junior, inscrito no CPF sob n.º 559.805.979-72 e portador do R.G nº 1.981.250-7

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 02/12/2013.
- O valor a ser pago mensalmente é de R\$ 3.215,59 (Três mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 31/05/2013 Vigência 02/12/2013.

GUARAMIRIM (SC), 31/05/2013
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Segundo Aditivo Contrato 15/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 15//2013-
PMG

Processo de Licitação: 098/2012 -PMG.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de ponte de concreto sobre o rio putanga, com extensão de 28 metros, no município de Guaramirim e Massaranduba. Projeto Badesc Cidades.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 02.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. Contratada: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.756.004/0001-67 estabelecida na Rua Rolf Colin, n.º 60 sala 02, America, Joinville - SC

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

- prorrogar o prazo de execução da obra até 01/09/2014, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Planejamento anexa ao processo licitatório.
- Fica alterada a clausula décima oitava do contrato n.º 15/2013, prorrogando o termo final de vigência do contrato para 15/11/2014.

Data da Assinatura: 07/10/2013 Vigência 15/11/2014.

GUARAMIRIM (SC), 07/10/2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo 31/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 31//2012
- FMS

Processo de Licitação: 019/2012 -FMS
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Construção da sede própria da Unidade de Saúde estratégia de saúde da família do bairro Avaí com Recursos do Badesc conforme contrato n.º 2011025400.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 02.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. Contratada: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Rudolpho Carlos Emilio Lange, n.º 75, bairro João Pessoa, no município de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 07.637.801/0001-01.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

- prorrogar o prazo de execução da obra em mais 90 (noventa) dias;
- prorrogar o prazo de vigência do contrato até 26/12/2013.

Data da Assinatura: 27/09/2013 Vigência 26/12/2013.

GUARAMIRIM (SC), 27/09/2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Convocação Michele Deola CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora MICHELE DEOLA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.238.469-26, aprovada em (45º) Quadragésimo Quinto Lugar no Processo Seletivo nº 001/2011/SMECE/SMAS, homologado pelo Decreto Municipal 3.006/2012, para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, (20) vinte horas semanais, turno vespertino.

Art 2º O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste para apresentar a documentação necessária para a posse.

Art. 3º A contratação do aprovado, ora convocado, realizar-se-á

medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste (SC)
em 09 de outubro de 2013
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Secr. Educação, Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/_____
MICHELE DEOLA

Ibiam

PREFEITURA

Portaria N° 300/2013

PORTARIA N° 300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NILZA TERE-
SINHA CERON TREVISOL - TELEFONISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA
E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto n° 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora NILZA TERESINHA CERON TREVISOL, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA - Nível 2 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal n° 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 02.06.2012 a 01.06.2013, à partir de 14 a 23 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

PREFEITURA

Aviso de Licitação Prg 015/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ILHOTA.

FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço por Item

REGIMENTO - Lei Federal n° 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 08:30 hs do dia 24/10/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Leoberto Leal, n° 160, centro de Ilhota - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES

Secretário de Administração
Ilhota, 11 de Outubro de 2013.

Imbituba

PREFEITURA

Lei N° 4.253.2013

Lei n° 4.253, de 09 de outubro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Liga Imbitubense de Futebol e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga Imbitubense de Futebol, inscrita no CNPJ sob o n° 01.069.931/0001-09, na importância de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

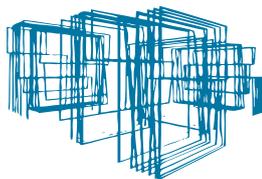
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas da entidade, especialmente aquelas referentes à realização do Campeonato Municipal de Futebol de 2013.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.



Programa de
Gestão de Obras



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.254.2013

Lei nº 4.254, de 09 de outubro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Mães Amigas das Gestantes e Idosas - AMAGI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Mães Amigas das Gestantes e Idosas - AMAGI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.549/0001-23, na importância de até R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção da referida entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.255.2013

Lei nº 4.255, de 09 de outubro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Brasileira de Windsurf - ABWS e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Brasileira de Windsurf - ABWS, na importância de até R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção da referida entidade, especialmente aquelas referentes à realização da XXIX Edição do Ibiraquera Wave Contest, que acontecerá entre os dias 12 e 13 de outubro/2013.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.256.2013

Lei nº 4.256, de 09 de outubro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
Manutenção da Seinfra

04.122.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0074)	Aplicações Diretas	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0007-1.010		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0078)	Aplicações Diretas	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.257.2013

Lei nº 4.257, de 09 de outubro de 2013.
Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã Alimentando Esperanças.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Cristã Alimentando Esperanças, devidamente constituída em 08/07/2013, registrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituba - SC, sob o nº 02225 do livro A-21, folha 108, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.604.598/0001-93, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Imbituba/SC e sede atualmente localizada na Rua Maria Cecília da Rosa, 542, Vila Nova, Imbituba/SC, CEP: 88780-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Lei Nº 4.258.2013

Lei nº 4.258, de 09 de outubro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Amigos Cavaleiros de Imbituba - AACI e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Amigos Cavaleiros de Imbituba - AACI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.274/0001-50, na importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas da entidade, especialmente aquelas referentes à realização do 7º Torneio de Laço com Vaca Mecânica, que acontecerá entre os dias 12 e 13 de outubro/2013.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Lei Nº 4.259.2013

Lei nº 4.259, de 09 de outubro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.239,52 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Manutenção da SECULT
13.122.0011-2.139
3.1.90.00.00.00.00.0080 (0159) Aplicações Diretas 184,45
Manutenção da SECULT
13.122.0011-2.139
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0160) Aplicações Diretas 1.553,27
Manutenção da SECULT
13.122.0011-2.139
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0161) Aplicações Diretas 200,00
Eventos Culturais
13.392.0011-2.143
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0166) Aplicações Diretas 2.301,80
Total 4.239,52

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Manutenção do Departamento de Cultura
13.122.0011-2.097
3.1.90.00.00.00.00.0080 (0065) Aplicações Diretas 184,45
Manutenção do Departamento de Cultura
13.122.0011-2.097
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0066) Aplicações Diretas 1.553,27
Manutenção da SECULT
13.122.0011-2.097
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0067) Aplicações Diretas 200,00
Eventos Culturais
13.392.0011-2.096
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0072) Aplicações Diretas 2.301,80
Total 4.239,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Decreto PMI N° 106.2013

DECRETO PMI N° 106, de 14 de agosto de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS
Manutenção da Vigilância em Saúde
10.304.0014-2.057
3.3.90.00.00.00.00.00171 (0039) Aplicações Diretas 12.000,00
Total 12.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial do

seguinte item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS
Manutenção da Vigilância em Saúde
10.304.0014-2.057
4.4.90.00.00.00.00.00171 (0042) Aplicações Diretas 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI N° 128.2013

DECRETO PMI N° 128, de 02 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários, como segue:

29 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Manutenção da Procuradoria Geral
02.062.0005-2.039
3.1.90.00.00.00.00.00707 (0172) Aplicações Diretas 150.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral
02.062.0005-2.039
3.3.90.00.00.00.00.00707 (0173) Aplicações Diretas 15.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral
02.062.0005-2.039
4.4.90.00.00.00.00.00707 (0174) Aplicações Diretas 35.000,00
Total 200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N° 614/2013

PORTARIA PMI/DGP N° 614, de 09 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a demissão por término de contrato de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por término de contrato, MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 509.507.970-49, matrícula 7357, admitido em 01 de julho de 2013, em caráter de urgência, para exercer as funções do cargo/emprego público de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de outubro de 2013.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 36/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SAÚDE

PROCESSO N° 53/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 23 de outubro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de pessoa jurídica especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados e infectantes produzidos pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 11 de outubro de 2013.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 77/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO N° 115/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às

14:00 horas do dia 23 de outubro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada na locação e instalação de banheiros químicos que serão utilizados durante os eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Imbituba e durante a temporada de verão 2013/2014. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 11 de outubro de 2013.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Torna Sem Efeito do Pregão Presencial N° 36/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que torna-se sem efeito a publicação da Pregão n° 36/2013 (SAÚDE) com o objeto contratação de pessoa jurídica especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados e infectantes produzidos pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 10/10/2013.

Imbituba, 11 de outubro de 2013.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.



www.ciga.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

Portaria N° 421/2013 de 09 de Outubro de 2013.
EXONERA SERVIDORA PUBLICA EFETIVA NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

RONIZE BARPI, Matrícula 1652-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.189.085 e do CPF 020.464.179-92, com nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, constante no , nível salarial Nível 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 260/2010, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de outubro de 2013.

Ipumirim - SC, 09 de outubro de 2013.

VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

PREFEITURA

Lei N ° 1736/2013.

LEI N ° 1736/2013.

"ALTERA O ART. 7.º DA LEI N ° 647/92, COM REDAÇÃO DADA PELAS LEIS N ° 659/93 E 1418/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1 ° - O Art. 7 ° da Lei Municipal n ° 647/92, de 07/12/1992, com redação dada pelas Leis n ° 659/93 e 1418/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7 ° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 10 (dez) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I - 5 (cinco) membros integrantes do sistema governamental municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário;
- Polícia Militar de Irineópolis.

II - 5 (cinco) membros indicados pelo Fórum de Organizações não Governamentais, convidados pelo Prefeito Municipal 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei.

§ 1 ° - A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada membro indicado deverá ser indicado também 01 (um) suplente para cada vaga específica.

§ 2 ° - Será dado posse aos Conselheiros em até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação e publicação desta Lei."

Art. 2 ° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n ° 647/92, com redação dada pelas Leis n ° 659/93 e 1418/09, bem como das demais legislações relacionadas.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 09 de Outubro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Lei N° 1.737/2013

Lei n° 1737/2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos

3.3.90.00.00.00.00.03308 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.03308 Aplicações Diretas R\$ 24.600,00

TOTAL R\$ 29.600,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 3308 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de outubro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 68/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de outubro de 2013, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei 9.666/93, visando a aquisição de Óleo Diesel S10, para veículos da Secretaria da Educação, com entrega parcelada, no exercício de 2013. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no

Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 25/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 027/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSIONAIS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 025/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº 025/2013. Parágrafo Primeiro - O aditivo se faz necessário pelo seguinte motivo: conforme solicitado no ofício nº 325/2013, da Srª Giseli Kempinski, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de complementar aos enfermeiros do ESF para adequações na estrutura do Programa de melhorias no acesso e na qualidade (item 01 - Treinamento da Equipe da Saúde da Família - carga horária de 10 horas, no valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) e item 02 - Primeiros Socorros Urgência e Emergência Intra-Hospitalar - carga horária de 10 horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusula do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2013.
Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
GISELI KEMPINSKI

VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSIONAIS LTDA - ME
PATRICIA DE FARIA

Itapiranga

PREFEITURA

Decreto N° 186, de 10 de Outubro de 2013

DECRETO N° 186, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Fixa preços públicos e dá outras providencias.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no § 2º do art. 1º, combinado com o art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 2.575, de 6 de outubro de 2009:

Decreta:

Art. 1º Os preços públicos a serem cobrados em Unidade Fiscal do Município –UFM, pelo uso de bens públicos são os seguintes:

LOCAL	HORÁRIO POR HORA 07 AS 22 HS	LIMPEZA	EVENTOS SOCIAIS P/DIA
GIN.OKTOBER PAVILHÃO A	0,05 UFM	1 UFM	4 UFM
PAVILHÃO B	- - - - -	0,80 UFM	2 UFM
PAVILHÃO C	- - - - -	0,80 UFM	2 UFM
RESTAURANTE OKTOBER	- - - - -	0,80 UFM	2 UFM
GINASIO BELA VISTA	0,05 UFM	0,50 UFM	2 UFM
GINASIO MUNICIPAL	0,05 UFM	0,70 UFM	2 UFM
GINASIO GILBERTO FRANCISCO HENKES	0,05 UFM	0,70 UFM	2 UFM
CENTRO DE MULTIPLO USO - OKTOBER	- - - - -	0,80 UFM	2 UFM

Art. 2º Todos os horários de jogos ou eventos esportivos e sociais deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento detalhado, com identificação exata do dia, horário, local, finalidade e identificação do usuário.

§ 1º Será considerado como diária o período igual ou superior à doze horas e como meia diária, as frações inferiores.

§ 2º O preço público referente ao serviço de limpeza do local utilizado, será cobrado somente quando o uso se destinar a realização de eventos sociais.

Art. 3º As tarifas para o uso da área de lazer localizada na Barra do Macaco ficam fixadas nos seguintes valores: mesas e churrasqueiras 0,02 UFM por dia; barraca para camping 0,04 UFM por dia.

§ 1º Os pagamentos previstos no caput deste artigo, não serão cumulativos.

§ 2º O pagamento deverá ser feito efetuado diretamente ao permissionário ou concessionário do local.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o decreto n. 223/2009.

ITAPIRANGA – SC, 10 de outubro DE 2013.

INÁCIO OSWALD

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER

Secretario Municipal de Administração.

Portaria N° 215/2013

PORTARIA N° 215 de 09 de outubro de 2013.

CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Carline Roden, sob matrícula nº 14224/03, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 216/2013

PORTARIA N° 216 de 09 de outubro de 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Isolde Fuchs Heck, sob matrícula nº 3991/01, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 217/2013

PORTARIA N° 217 de 09 de outubro de 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Liane Diniz Knak, sob matrícula nº 14214/05, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 218/2013

PORTARIA N° 218 de 09 de outubro de 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Ivete Fuhr Petry, sob matrícula nº 4024/01, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 219/2013

PORTARIA N° 219 de 09 de outubro de 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Oliveta Korbes Bergmann, sob matrícula nº 10146/01, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 220/2013

PORTARIA N° 220 de 09 de outubro de 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 2.153/2003 e Lei Complementar n° 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Vera Lúcia Panisson, sob matrícula n° 14587/01, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal n° 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar n° 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 221/2013

Portaria n° 221 de 09 de outubro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 39/2011 e Lei Complementar n° 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 09 de outubro de 2013, Ariane Oliveira Pinheiro Machado, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público n° 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 528, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 09 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato dos Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

ORIGEM: Pregão Presencial n° 147/2013

OBJETO: Contratação de Seguros para veículos da municipalidade.
VALOR: R\$ 5.468,00
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC.,08 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Mapfre Seguros Gerais S/A.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 147/2013

OBJETO: Contratação de Seguros para veículos da municipalidade.
VALOR: R\$ 820,00
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC.,08 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2013
PARTES: Município de Itapiranga e ECB Peças e Serviços Mecânicos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 149/2013

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para conserto do Caminhão VW 26-260, placas MGS 9265, a disposição da Secretaria Municipal dos Transportes.
VALOR: R\$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2014.

Itapiranga - SC.,10 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Extratos dos Contratos - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Rodrigo Bordin Hilbig.
ORIGEM: Edital de Chamamento para Credenciamento n° 33/2013.

OBJETO: Credenciamento de Clínica Especializada em serviços de Fisioterapia, para atendimento a pacientes do município, em consultórios ou em estabelecimentos de saúde.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,07 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 35/2013.

OBJETO: Contratação de Seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal da Saúde
VALOR: R\$ 8.330,00
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 08 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013
 PARTES: Município de Itapiranga e Mapfre Seguros Gerais S/A.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 35/2013.

OBJETO: Contratação de Seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal da Saúde
 VALOR: R\$ 1.985,00
 VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 08 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços - Prefeitura
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
 ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e ECB Peças e Serviços Mecânicos Ltda ME.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 151/2013.

OBJETO: Aquisição de aditivo para radiador, protetor do sistema de arrefecimento, antiespumante, concentrado e anticorrosivo destinados para manutenção dos veículos e máquinas da municipalidade.
 VALOR: R\$ 6.750,00
 VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 10 de outubro de 2013.
 INÁCIO OSWALD
 Prefeito Municipal em Exercício.

Extratos Atas Registro de Preços - Saúde
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
 ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013.
 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2012
 PARTES: Município de Itapiranga e Sociedade Hospitalar de Itapiranga Ltda
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2012.

OBJETO: Com fundamento na cláusula 3ª, item 3.2 da Ata original, e ainda em conformidade com o item 17, 17,2 do edital, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, cf. estabelece o § 1º, artigo 65 da lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 845,25
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC., 01 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e Nedel Informática Ltda.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.

VALOR: R\$ 3.383,70
 VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e Teletronica Pinhal Ltda.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.
 OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
 VALOR: R\$ 11.835,00
 VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
 VALOR: R\$ 4.200,00
 VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e Telecopy Equipamentos Ltda.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
 VALOR: R\$ 12.196,00
 VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
 ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda ME.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
 VALOR: R\$ 14.930,00
 VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.
 LUIS CARLOS STEFFENON
 Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013.
 PARTES: Município de Itapiranga e MB Catarinense Ltda ME.
 ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
 VALOR: R\$ 1.998,00

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.

LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013.

PARTES: Município de Itapiranga e Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.

VALOR: R\$ 12.415,00

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.

LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013.

PARTES: Município de Itapiranga e Atual Informática e Assistência Técnica Ltda - ME.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de diversos equipamentos e materiais, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.

VALOR: R\$ 17.500,00

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.

LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Joaçaba

PREFEITURA

Decreto Nº 4.419 de 08 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 4.419 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/2012 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao PMAQ.

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.010 - BLATB - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.064.0

Valor: R\$ 9.056,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 08 de outubro de 2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.420 de 09 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 4.420 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.400/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba

Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo

4. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0-

Aplicações Diretas 10.000,00

Total 10.000,00

Art. 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º servirá para suplementar dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba

Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba

Proj/Ativ: 1.001 Construção do Prédio do Poder Legislativo

1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0-

2. Aplicações Diretas 10.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 09 de outubro de 2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Alteração CC 6/2013/PMJ - PL 96/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2013/PMJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2013/PMJ

Em função do ponto facultativo decretado para o dia 28/10/2013, o Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Concorrência Pública Nº 6/2013/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM em 20/09/2013, tendo por objeto a "contratação, pelo regime de empreitada global, de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Equipe para os Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco) na área do perímetro urbano do Município de Joaçaba":

1) A data e o horário de abertura ficam alterados das 16h do dia 28/10/2013, para as 16 horas do dia 29/10/2013;

2) A data e o horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados de até as 15h30min do dia 28/10/2013, para até as 15h30min do dia 29/10/2013.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones (049)3527-8805/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 09 de outubro de 2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio N° 15/2013-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 15/2013-PMJ

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE JOAÇABA
- CDL

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ENCANTADO DE 2013. VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 06 MESES.

JOAÇABA-SC, 08 DE OUTUBRO DE 2013.
RAFAEL LASKE PABLO AMIN CALLUANS
PREFEITO PRESIDENTE

Ordem de Serviço N° 205/2013 -Recebida Em 07/10/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 205/2013

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.624.275/0001-45, a executar os serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de complementação do prédio do Novo Terminal Rodoviário, localizado às margens da BR 282, KM 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste município, de acordo com o Processo de Licitação nº 60/2013/PMJ - Edital CC nº 2/2013/PMJ, homologado no dia 26/08/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R\$ 136.953,08 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a cláusula quarta do Contrato nº 108/2013/PMJ, de 26 de agosto de 2013. O prazo para vigência do início dos serviços é de 10 (dez) dias e o prazo para execução é de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da presente Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2013.
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA

Representante: ANDRÉ LEMOS VIEIRA

Assinatura e carimbo _____
CPF: 026.240.709-40

RECEBI EM ____/____/____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Lebon Régis

PREFEITURA

Portaria N° 310/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0310/2013 de 01 de Outubro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979 e Lei 065/2010 de 03/11/2010. Art. 2º inciso I.

RESOLVE:

ART. 1º - CONTRATAR, a Sr. VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, a partir de 01/10/2013, com jornada de 40 horas semanais.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Outubro de 2013.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria N° 311/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0311/2013 de 01 de Outubro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979 e Lei 065/2010 de 03/11/2010. Art. 2º inciso I.

RESOLVE:

ART. 1º - CONTRATAR, a Sr. RODRIGO TELES FURTADO, para ocupar o cargo de VIGIA, do quadro de pessoal do Hospital, a partir de 01/10/2013, com jornada de 40 horas semanais.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Outubro de 2013.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria N° 312/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0312/2013 de 10 de Outubro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979 e Lei 065/2010 de 03/11/2010. Art. 2º inciso III.

RESOLVE:

ART. 1º - CONTRATAR, a Sra. MARCELI GUEDES MOREIRA, para ocupar o cargo de COZINHEIRA, do quadro de pessoal do Hospital, a partir de 10/10/2013, com jornada de 40 horas semanais.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 10 de Outubro de 2013.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO

Presidente

Homologação Dispensa de Licitação N° 13/2013 - Processo Licitatório N° 53/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2013
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2013
CONTRATADO: PATRICIA VIEIRA MARTINS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil administrativa para estudo das condições previdenciárias do Município de Lebon Régis perante o INSS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Leoberto Leal

PREFEITURA

Resultado Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2013

RESULTADO OFICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2013

A Prefeita Municipal Homologa e Torna Pública a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 003/2013.

01 - Auxiliar de Manutenção e Conservação - 03 Vagas de Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Escrita	Prática	Nota Final
1º	Osnildo Francisco Cardozo	03	10,0	10,0	10,0
2º	Agenor Conãco	02	9,0	10,0	9,5
Reprovado	Valdecir Marian	01	1,0	10,0	5,5
Reprovado	Oskal Ferreira	04	8,0	6,5	7,25

Comunica ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do Edital e dirigido a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 10 de Outubro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1671

DECRETO N° 1671 de 26 de setembro de 2013.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.09.20.602.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 21.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 21.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação da despesa atribuída à Atividade abaixo relacionada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.09.20.602.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
Categoria Econômica - 4.4.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 21.010,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

Decreto 1672

DECRETO N° 1672 de 26 de setembro de 2013.

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), ficando assim constituída:

a)Representante da Polícia Militar
WLADIMIR FERNANDO CARLETO - Cb PM Cmt do 5º GP Luzerna

b)Representante da Polícia Civil
GILMAR ANTÔNIO BONAMIGO

c)Representante da ACIAL
LAÉRCIO CORSO

d)Representante das Associações de Moradores de Luzerna
VALDIR EBERTS

e)Representante da Administração Municipal
ALCIR JOÃO DENARDI

Parágrafo Único - Fica designada para assessorar a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), nos assuntos relacionados à temática educação no trânsito a Professora ADRIANA ELISABETH BIER, para assessorar a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), nas questões de engenharia de tráfego o Engenheiro MURIEL KIRSCH e como Consultor Especial o Soldado PM ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA.

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT DE LUZERNA(SC), não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de setembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1673

DECRETO Nº 1673 de 26 de setembro de 2013.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/CMH DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/CMH DE LUZERNA(SC), ficando assim constituído:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

I - Representantes do Poder Executivo:

Assessoria Jurídica:

Titular :KÁTIA IOLANDA DEUERLING

Suplente: LUAN FERNANDO DIAS

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Titular : JOVIANE COLOMBELLI

Suplente: MICHELE LUCIANE TEDESCO

Assessoria de Planejamento:

Titular : MURIEL KIRSCH

Suplente: RAIMUNDO ANTONIO PASCOTTO

II - Representante da Secretaria de Obras e Serviços:

Titular :ELISEU ROBERTO DORÉ

Suplente:ALCIR JOÃO DENARDI

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

I - Representante das Associações de Moradores do interior:

Titular : IVONE CASSEL DAHMER

Suplente: ILARIO SPIER

II - Representante das Associações de Moradores do centro:

Titular : JOSÉ AIRTON HOFFMANN

Suplente: EUNICE GIACOMIN

III- Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular : DILETO PAGANINI

Suplente: MARIA INÊS MOTTA

IV - Representante de entidades patronais:

Titular : IVONETE DAL VESCO BOESING

Suplente: VITOR RECALCATTI

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

Decreto 1674

DECRETO Nº 1674 de 30 de setembro de 2013.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: 12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.444,82

TOTAL ANULADO R\$ 2.444,82

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 12.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários

R\$ 2.444,82

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.444,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de setembro de 2013.

MOISES DIERSMANN

Prefeito Municipal

Pregão - PL 063.2013 - PP 048.2013 - Premiações (Placas e Medalhas) - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0063/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0048/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de medalhas e placas destinadas para os eventos esportivos e culturais da Escola Municipal São Francisco e da Secretaria de Administração do Município de Luzerna.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 22 de outubro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 22 de outubro de 2013.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato de Contrato PML N° 121.13

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML. 121.13
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME

OBJETO: aquisição de material elétrico, de forma parcelada e contratação de serviços por hora trabalhada; ambos destinados à manutenção das redes de iluminação pública do Município e Ginásios de Esportes do Município de Luzerna
VALOR: R\$ 54.367,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais);

Luzerna/SC, 10 de outubro de 2013
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AURÉLIO BRUSTOLIN
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
FORNECEDOR 1

1º Ato de Apostilamento Arp Fmas0022013

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº FMAS.002.2013 de 09/04/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMAS.002/2013 de 09/04/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0013/2013, Pregão nº 0010/2013, celebradas entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº FMAS.002/2013 de 09/04/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0013/2013, Pregão nº 0010/2013, na dotação

orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Reduzido: 022
Fonte 0352 - Recursos ACESUAS/BSM

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Mafra

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N° 18/2013

RESOLUÇÃO Nº 18/13

8 de outubro de 2013

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos para apreciação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 12 de 11.7.2013, tendo em vista que os depoimentos tomados foram muito longos e a Comissão está ouvindo os áudios separadamente para confecção do Relatório Conclusivo.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 8 de outubro de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

Maravilha

PREFEITURA

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 4.813/2013 - Modalidade Pregão Presencial
Registro de Preços n. 041/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de consultas médicas na área de ginecologia e obstetrícia, para posterior contratação conforme a necessidade, conforme objeto do Edital n. 041/2013, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o

contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 24 de outubro de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 09 de outubro 2013.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

Lei N° 1017/2013

Lei n. 1017/2013

De 25 de setembro de 2013

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDOMIRO BEVILAQUA - Prefeito do Município de Marema - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2014, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº.001, de 20 de Junho de 2011, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III - Resumo Geral da Despesa;
- IV - Programa de Trabalho;
- V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
- IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
- XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
- XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. 001, de 20 de Junho de 2011 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (descentralizado);
- Fundo de Desenvolvimento Rural (descentralizado);

- Fundo Municipal de Habitação (centralizado).

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2010 a 2012, fixada para 2013e projetada para 2014 a 2016;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2012e a projeção de desembolso para os exercícios de 2014 a 2016;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2010 a 2012;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2014;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2012, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2014, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter contínuo, não poderá exceder, no exercício de 2014 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2014.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2014, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2014, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2014, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio

público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2014, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite

estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do

Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2013, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

MAREMA (SC) em 25 de setembro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI

Lei Nº 1018/2013

Lei n. 1018/2013

De 25 setembro de 2013

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de MAREMA 2014/2017 e dá outras providências."

VALDOMIRO BEVILAQUA - Prefeito do Município de MAREMA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a Seguinte LEI.

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de

MAREMA para o Quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas no Anexo III desta Lei.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados no Anexo III referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;

II - Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;

IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;

XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;

XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º - Integrarão a presente Lei, juntamente com o Anexo III, Anexo I, com a especificação dos programas e o Anexo II, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos e anexo IV especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programas.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um) - Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das

fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado indicadas nas fontes 01.22 - 01.23 - 01.24, serão orçadas em cada Projeto com valor de R\$ 1,00 (um real) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAREMA (SC) em 25 de setembro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI

Recursos Humanos

Lei Nº 1019/2013

Lei n. 1019/2013

De 25/09/2013

AUTORIZA RECEBER BENS POR DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica através da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado receber por doação da Escola de Educação Básica Professor Zelindo Carbonera, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.828.814/0001-46, estabelecida na Rua Vidal Ramos, 392, os seguinte bens:

- 06 (seis) instrumento musical em metal tipo tambor/tarola;
- 07 (sete) instrumento musical em metal tipo tambor/caixa;
- 04 (quatro) instrumento musical em metal tipo tambor/surdo;
- 05 (cinco) instrumento musical em metal tipo tambor/bumbo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à execução do objeto desta matéria, visando a inclusão do objeto descrito no Art. 1º desta lei, ao seu patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de setembro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI

Recursos Humanos

Lei Nº 1020/2013

Lei n. 1020/2013

de 25/09/2013

"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 255.800,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), nas seguintes programações de despesas:

Código Secretaria/departamento

02.01 Gabinete do Prefeito Municipal

funcional Proj./ativ. descrição

04.122.0401 2003 Manutenção das atividades do gabinete

Modalidade Fonte Dotação

319000 01.00 135.800,00

Código Secretaria/departamento

03.01 Departamento de Administração

funcional Proj./ativ. descrição

04.122.0402. 2.004 Manutenção das atividades administrativas

Modalidade Fonte Dotação

319000 01.00 10.000,00

Código Secretaria/departamento

05.01 Departamento de Educação

funcional Proj./ativ. descrição

12.361.1201 2.027 Manut. Das atividades do ensino fundamental

Modalidade Fonte Dotação

319000 01.01 70.000,00

Código Secretaria/departamento

08.01 Departamento de infraestrutura

funcional Proj./ativ. descrição

26.782.2601 2.047 Manut. Das atividades rodoviárias

Modalidade Fonte Dotação

319000 01.00 10.000,00

Código Secretaria/departamento

16.01 Departamento de Assist. Social

funcional Proj./ativ. descrição

08.244.0801 2.053 Manut. Da assist. social

Modalidade Fonte Dotação

319000 01.00 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código Secretaria/departamento

03.01 Departamento de administração

funcional Proj./ativ. descrição

04.122.0402 2.004 Manut. Das ativ. administrativas

Modalidade Fonte Dotação

449000 01.00 15.000,00

Código Secretaria/departamento
04.01 Departamento de fazenda
funcional Proj./ativ. descrição
04.123.0403 2.006 Manut. Das ativ. financeiras
Modalidade Fonte Dotação
339000 01.00 15.000,00

Código Secretaria/departamento
05.01 Departamento de educação
funcional Proj./ativ. descrição
12.361.1201 1.025 Ampl. Da rede física da educação
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.01 10.000,00

Código Secretaria/departamento
05.01 Departamento de educação
funcional Proj./ativ. descrição
12.361.1201 1.026 Aquisição de veículos
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.01 35.000,00

Código Secretaria/departamento
05.01 Departamento de educação
funcional Proj./ativ. descrição
12.365.1201 1.032 Ampliação da rede física infantil
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.01 10.000,00

Código Secretaria/departamento
05.01 Departamento de educação
funcional Proj./ativ. descrição
12.365.1201 2.031 Manut. Da educação infantil
Modalidade Fonte Dotação
339000 01.01 30.000,00

Código Secretaria/departamento
06.01 Departamento de agricultura
funcional Proj./ativ. descrição
10.605.1003 1.024 Ampl. Do sistema de água potável
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 10.000,00

Código Secretaria/departamento
06.01 Departamento de agricultura
funcional Proj./ativ. descrição
20.601.0001 1.042 Aquis. De máquinas e impl. agrícolas
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 17.000,00

Código Secretaria/departamento
06.01 Departamento de agricultura
funcional Proj./ativ. descrição
18.541.1801 2.040 Manut. Das ativ. De proteção ambiental
Modalidade Fonte Dotação
339000 01.00 2.000,00
449000 01.00 500,00

Código Secretaria/departamento
06.01 Departamento de agricultura
funcional Proj./ativ. descrição
20.606.0001 2.041 Manut. Das ativ, da agricultura
Modalidade Fonte Dotação
319000 01.00 20.000,00

Código Secretaria/departamento
07.01 Departamento de desenvolvimento econômico
funcional Proj./ativ. descrição
22.661.2201 1.045 Promoção de indústria e comércio
Modalidade Fonte Dotação

449000 01.00 5.000,00

Código Secretaria/departamento
07.01 Departamento de desenvolvimento econômico
funcional Proj./ativ. descrição
23.695.2301 2.046 Manut. Das ativ. Voltadas ao turismo
Modalidade Fonte Dotação
339000 01.00 3.000,00

Código Secretaria/departamento
08.01 Departamento de infraestrutura
funcional Proj./ativ. descrição
15.451.1501 1.034 Pavimentação de ruas e passeios
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 10.000,00

Código Secretaria/departamento
08.01 Departamento de infraestrutura
funcional Proj./ativ. descrição
17.512.1701 1.039 Saneamento básico geral
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 3.000,00

Código Secretaria/departamento
08.01 Departamento de infraestrutura
funcional Proj./ativ. descrição
26.782.2601 1.048 Aquis. De máquinas e veículos
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 20.000,00

Código Secretaria/departamento
08.01 Departamento de infraestrutura
funcional Proj./ativ. descrição
26.782.2601 1.049 Obras de infraestrutura rural
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 8.000,00

Código Secretaria/departamento
09.01 Departamento de desenvolvimento comunitário
funcional Proj./ativ. descrição
08.244.0801 2.010 Manut. Das ativ. De desenv. comunitário
Modalidade Fonte Dotação
335000 01.00 7.300,00

Código Secretaria/departamento
09.02 Fundo de Habitação
funcional Proj./ativ. descrição
16.482.1601 1.038 Apoio ao sistema habitacional
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.00 10.000,00

Código Secretaria/departamento
12.01 Fundo m. da saúde
funcional Proj./ativ. descrição
10.301.1001 1.013 Ampliação da rede física da saúde
Modalidade Fonte Dotação
449000 01.02 5.000,00

Código Secretaria/departamento
13.01 Fundo m. de desenvolvimento rural
funcional Proj./ativ. descrição
20.601.2001 2.043 Incentivo as produção vegetal
Modalidade Fonte Dotação
339000 01.00 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de Setembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIAESKI
Recursos Humanos

Meleiro

PREFEITURA

Decreto N° 062/2013

DECRETO N° 062/2013
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e § 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.493 de 08 de abril de 2011, resolve:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo do PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, pelo período de 30 (trinta) dias, com base no §5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.596 de 13 de junho de 2013.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 10 de outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Portaria N.º 374/2013

PORTARIA n.º 374/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Licença saúde, à servidora MARLENE ALÉSSIO ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 054/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/10/2013, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (mangueiras decorativas) E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE PRÉDIOS E PRAÇAS MUNICIPAIS. A integral do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 09 de outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Deserta - Carta Convite N.º 017/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CARTA CONVITE N.º 017/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que na referida Carta Convite nº. 017/2013, não teve participantes interessados, considerando o processo como deserto.

Meleiro, 08 de outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 143/2013.

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 143/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2013 PMN.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (TIPO SPLIT) DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA A Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Data da entrega dos envelopes: até às 08h50min do dia 23/10/2013. Abertura envelopes: às 09h00min do dia 23/10/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br, link fornecedor.

Navegantes, 11 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

Extrato de Homologação N° 158/2013.

Extrato de Homologação n° 158/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2013.
PROCESSO N° 158/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: CRISTIANE JORGE DUQUE 92393896953.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE COQUETEL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
Navegantes, 08 de outubro de 2013.

Extrato Contrato N° 174/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.: 174/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Valor: 934.739,19 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).
Vigência: Início: 10/10/2013 Término: 07/02/2014.
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 123/2013.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DA RUA ONÓRIO BORTOLATTO - 1ª ETAPA (BR 470 - LEAR), ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONVÊNIO SICONV N° 780207/2012, CONFORME CONCORRÊNCIA N° 123/2013.
Navegantes, 10 de Outubro de 2013.

Nova Trento

PREFEITURA

Processo N° 113/2013 - Pregão Presencial N° 072/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório N° 113/2013 - Pregão Presencial N° 072/2013-Registro de Preços N° 033

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênic-sanitárias adequadas, para o Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 23/10/2013 até às 14:30 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 48 3267. 3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - site: www.novatrento.sc.gov.br.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Chamamento Médico

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO - HIC

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Trento torna público que, devido ao pedido de exoneração do Médico Dr. Marcos de Aguiar Pereira, necessita contratar com URGÊNCIA, 03 (três) Médicos Plantonistas para atuar no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em caráter temporário, para suprir a necessidade de 36 horas de plantão médico.

- Remuneração: R\$ 780,00 por plantão de 12 horas Insalubridade mensal de 20% sobre o Salário Mínimo Abono mensal de R\$ 113,37
- Carga Horária: 12h por Plantão.
- Prazo do Contrato: 30 dias
- Regime Jurídico: Estatutário;
- Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- Forma de Seleção: Títulos.

Os interessados deverão manifestar seu interesse até às 17 horas do dia 14/10/2013, munidos dos documentos pessoais e profissionais, com o Secretário Municipal de Saúde. Informações pelo telefone: (48) 3267-0132, ou comparecer ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, falar com Izabela.

Nova Trento, 10 de Outubro de 2013.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 14/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 14/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 14/2013, com inscrições abertas no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no horário das 13h30min às 18h30min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, n° 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.
- O critério de seleção se dará com base no somatório de pontos obtidos na análise de títulos.
- Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por

período não superior a 06 (seis) meses.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.
3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

I - Carteira de Identidade;

II- Cartão do CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV- Certificado de Reservista (masculinos);

V- Currículo contendo em anexo cópia do(s) diploma(s), título(s), certificado(s), certidão(ões), conforme modelo constante do Anexo 02 deste edital;

VI- Documento(s) que comprove(m) a formação superior em conformidade com a habilitação exigida;

VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VIII – Comprovante de residência.

4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção se dará com base apenas em análise curricular/títulos

4.1.2 A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios da tabela abaixo, sendo considerados válidos para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos:

CRITÉRIOS	Espécie	PONTOS
Títulos de Especialização	Diploma de conclusão de Curso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na área de atuação	5,0 (cinco) pontos por título
Capacitação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação na área de atuação	1,0 (um) ponto por curso
Aperfeiçoamento na Área de Atuação	Participação em Oficinas, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e demais eventos similares na área de atuação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado/diploma/certidão/declaração

4.1.3 Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior pontuação por área, sendo: 1º Títulos de Especialização, 2º Capacitação, 3º Aperfeiçoamento na Área de Atuação.

4.1.4 Terminado o período para inscrições, a avaliação curricular dos candidatos se dará até o dia 22 de outubro do corrente ano, data em que será publicada a classificação parcial, observado o item 1.3.

4.1.5 Após a fase de recursos na data de 25/10/2013 será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise curricular/títulos;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterà todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação parcial;

7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 23 a 24 de outubro de 2013;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Anexo 03
cronograma

Datas	Etapas
Em 10/10/2013	Publicação do Edital
De 14/10/2013 a 18/10/2013	Período para Inscrições
Em 22/10/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 23/10/2013 a 24/10/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 25/10/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 04
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	Habilitação	Atribuições	Venci- mento	Insalu- bridade	Abono
Enfermeiro (Posto de Saúde - Centro)	01	40	Superior completo com Registro no Conselho	R\$ 1.052,10	-----	R\$ 113,37

Novo Horizonte**PREFEITURA****Extrato Contratual N° 074/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N°.: 074/2013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
 Contratada: D.G. LAZARIN-EPP - HELP INFORMÁTICA
 Valor: R\$ 10.786,00 (Dez mil, setecentos e oitenta seis reais).
 Vigência: Início: 11/10/2013 Término: 31/12/2013
 Licitação: Dispensa de licitação N°.: 14/2013
 Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4),
 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (35),
 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (113),
 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC

Novo Horizonte, 11 de Outubro de 2013

Extrato de Dispensa de Licitação N° 014/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2013
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2013
 RATIFICAÇÃO DIA: 11/10/2013
 CONTRATADO: D.G. LAZARIN - EPP - HELP INFORMÁTICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência (Anexo I) e os constantes no contrato. VALOR DA DESPESA: Estimado em R\$ 10.786,00 (Dez mil setecentos e oitenta seis reais).
 FUNDAMENTO: O Presente procedimento está amparado pelo art. 24, XI da lei 8.666/93, c/ atual.

DATA: 11/10/2013

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

Lei N° 3.893, de 08 de Outubro de 2013.

LEI N° DE 3.893, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Adair Scharf.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Servidão Adair Scharf, com extensão de 31,57 metros e largura de 5 metros, via pública, localizada no Bairro Centro, com início a Rua José Ferreira de Souza.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei N° 3.894, de 08 de Outubro de 2013.

LEI N° DE 3.894, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA AMBIENTAL DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a Escola Ambiental de Palhoça, situada no final da Rua Belmi-ro Antônio da Silva, no Parque Ecológico Municipal, no Bairro do Centro, destinada ao desenvolvimento e aprimoramento profissional de educadores do município que atuem nos diferentes níveis e sistemas de ensino, proporcionando-lhes competências e habilidades para atuar na área da educação ambiental na área do Parque e unidades de ensino.

Art. 2º A Escola Ambiental fica vinculada à Gestora do Parque Ecológico Municipal, Fundação Cambirela de Meio Ambiente.

Art. 3º A Escola Ambiental organizará suas atividades para o alcance dos seguintes objetivos:

I - Assegurar condições para que as escolas formulem e executem seus projetos de educação ambiental que propiciem a formação básica de crianças, jovens e adultos, para o desenvolvimento da mentalidade que leva a ações concretas de preservação do patrimônio natural;

II - Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;

III - Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação e a comunidade;

IV - Elaborar, criticar, selecionar e difundir materiais didáticos necessários à melhoria do ensino;

V - Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação nas atividades

ambientais, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

VI - Oferecer condições técnicas às escolas, para aprimorar a qualidade do ensino na área ambiental;

VII - Avaliar os resultados do processo de ensino-aprendizagem, bem como o desempenho do professor e dos demais profissionais envolvidos nesse processo, visando uma educação ambiental transformadora;

VIII - Receber os alunos da rede pública de ensino municipal em atividades extra classe, cujo objetivo seja o Meio Ambiente;

IX - Despertar a consciência crítica frente à problemática ambiental, de modo participativo, visando mudanças de atitudes e valores, adotando uma postura de respeito e compromisso com o ambiente;

X - Proporcionar um ambiente de interação com a natureza, através do contato com os ecossistemas, desenvolvendo a sensibilidade do cidadão pelas questões ambientais;

XI - Apontar caminhos para a preservação e recuperação do Meio Ambiente na rede de ensino municipal.

Art. 4º Compete a Secretaria de Educação e Cultura, executar as ações relacionadas à orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do Desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura poderá, quando necessário aos trabalhos e projetos pedagógicos, disponibilizar servidores administrativos e professores.

Art. 5º A Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM dotará a unidade escolar dos recursos materiais ao seu início de funcionamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Portaria N° 3066/2013.

PORTARIA N° 3066/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abril de 2007, para a servidora ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS, ocupante da categoria

funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/09/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3061/2013.
PORTARIA N° 3061/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ADRIANA GONÇALVES CIPRIANO, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/08/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3062/2013.
PORTARIA N° 3062/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR JACIARA MARLENE COSTA, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/08/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Carla Edi Beltrame, que pediu demissão.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3063/2013.
PORTARIA N° 3063/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA MOREIRA, de conformidade com a Lei n°. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei n°. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/08/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Marcelli Mates, que pediu demissão.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3064/2013.
PORTARIA N° 3064/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei n°. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIA-NA NILCE VIEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3065/2013.
PORTARIA N° 3065/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei n°. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível	A partir de:	
				De:	Para
800856	Claudia Cristina Felisbino Clasen	ASO	ANFB-I-C	ANFB-II-C	15/07/2013

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3067/2013.
PORTARIA N° 3067/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei n°. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Andreza de Oliveira Martins	20	30	02/09/2013 a 15/12/2013
Juliana Folster	25	30	09/09/2013 a 22/09/2013

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3068/2013.
PORTARIA N° 3068/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SUZELLY ULIANA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Engenheiro Ambiental, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital n°. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 25/09/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3069/2013.
PORTARIA N° 3069/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora LUCIANE ZANDONADI GERALDO, matrícula n°. 400953, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3070/2013.
PORTARIA N° 3070/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DEMITIR EDIVAL GOEDERT, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo n°. 214, inciso III, da Lei Complementar n°. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Administrativo n°. 4024095/2012, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 3071/2013.
PORTARIA N°. 3071/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

DESIGNAR como Responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, FLAVIO SCHMIDT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 24/09/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Extrato Dispensa Licitação N° 187/2013

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 187/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONTRATADO: FEPESE FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUI-SAS SÓCIO ECONÔMICAS

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de planejamento, elaboração, divulgação, execução, realização das provas e ainda, a participação conjunta na elaboração do edital, acompanhamento, controle e divulgação final dos resultados para realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palhoça, para preenchimento de vagas previstas na Lei n° 096/2010 - Plano de Cargos e Salários.

VALOR: 1 - o valor contratual será variável, em razão da impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, ou seja, o valor será variável de acordo com o número de candidatos, conforme parâmetro contido na tabela abaixo:

Nº CANDIDATOS	CUSTO TOTAL
ATÉ 2000	R\$ 240.650,00
DE 2001 A 2500	R\$ 255.500,00
DE 2501 A 3000	R\$ 271.400,00
DE 3001 A 3500	R\$ 287.560,00
DE 3501 A 4000	R\$ 303.800,00
DE 4001 A 4500	R\$ 320.000,00
DE 4501 A 5000	R\$ 335.000,00
ACIMA 5001	R\$ 335.000,00 60,00
POR CANDIDATO	

2 - Os preços das taxas de inscrições: R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior, R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental, com as isenções previstas em lei.

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA:
"60" - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.39.48..

FUNDAMENTO: Art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 07/10/2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º055/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2013 - Pregão Presencial 17/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME. OBJETO: prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva, e fornecimento de peças, para atendimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 12/07/2013 à 11/07/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.666,00	sv	Valor da hora técnica para conserto de veículos leves e semi-pesados.	R\$ 35,00	R\$ 69.300,00
3	1	pc	Fornecimento de peças para veículos leves e semi-pesados	R\$ 256.000,00	R\$ R\$ 256.000,00
4	300	sv	Hora técnica para conserto de veículo motocicleta.	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
6	1	pc	Fornecimento de peças para veículo motocicleta	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL R\$ 369.600,00					

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º056/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º056/2013 - Pregão Presencial 17/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA ME. OBJETO: prestação de serviços de guincho para atendimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 12/07/2013 à 11/07/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	40	sv	Serviço de guincho a qualquer distância	R\$ 74,90	R\$ 2.996,00
5	500	sv	Serviço de guincho, para veículo motocicleta por km rodado.	R\$ 1,20	R\$ 600,00
VALOR TOTAL R\$ 3.596,00					

Papanduva

PREFEITURA

Edital de Chamada Pública N° 005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Edital de Chamada Pública nº 005/2013. O município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, situada na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, neste município, Chamada Pública nº 005/2013, para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar oriundos da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2007, resolução 38 do FNDE de 16/07/2009. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 23 de outubro de 2013, às 08:30hs, na sala de licitações da prefeitura. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra citado ou pelo telefone 47 3653 2166.

Papanduva, 10 de outubro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

Decreto N° 176/2013

DECRETO Nº. 176, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"EXONERA A PEDIDO GABRIELA GOMES FERRAS, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada Gabriela Gomes Ferras, do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária M. de Administração e Finanças

Decreto N° 177/2013

DECRETO Nº. 177, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON ROLDÃO RODRIGUES PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE EQUIPE, FG-4".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, o servidor Anderson Roldão Rodrigues, para ocupar a função de Chefe de Equipe - FG -4.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria N° 085/2013

PORTARIA 085, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GONÇALVES ZOLLIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Maria do Carmo Gonçalves Zollim, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Maria do Carmo Gonçalves Zollim, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 25 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 086/2013

PORTARIA N° 086, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

"EXONERA, A PEDIDO, JOSIANE DE MATOS LEANDRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Josiane de Matos Leandro, do Cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária M. de Administração e Finanças.

Portaria N° 087/2013

PORTARIA N° 087, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 064 DE 01 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei N° 118, de 13 de Outubro de 1994;

CONSIDERANDO, o memorando n° 004/2013/CPAD de 30 de setembro de 2013, onde o Presidente da Comissão solicita a prorrogação da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria n° 064 de 01 de agosto de 2013, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 01 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária M. de Administração e Finanças.

Portaria N° 088/2013

PORTARIA N°. 088, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PAULO ITAMAR CAETANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Interesse ao Servidor Público Municipal, Paulo Itamar Caetano, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal N° 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 02 (dois) anos, e sem remuneração, começando em 01 de outubro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 089/2013

PORTARIA N° 089 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 02/10/2013, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Publica Municipal, Adriana Pereira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de outubro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 090/2013

PORTARIA 090, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA GOULART DA BOIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Luana Goulart da Boit, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Luana Goulart da Boit, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 15 de outubro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 091/2013

PORTARIA 091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Simone Teixeira da Silva, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Simone Teixeira da Silva, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 15 de outubro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia**PREFEITURA****Notificação de Recebimento de Recursos.**

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R\$ 10.383,45(dez mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Destinação: 7º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR.

Data liberação: 10/10/2013

Passos Maia - SC, 10 de outubro de 2013.

IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto**PREFEITURA****Decreto N° 3.879, de 30 de Setembro de 2013.**

DECRETO N° 3.879, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE OUTUBRO/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar N° 132, de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1.º Fica fixado em 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até Setembro/2013, para pagamento no mês de Outubro/2013.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Setembro/2013.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 30 de Setembro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDER FARINA

Secretário de Administração

Decreto Nº 3.881 , de 02 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.881 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02	Poder Executivo
0203	Secretaria de Educação e Cultura
0203.12	Educação
0203.12.361	Ensino Fundamental
0203.12.361.1201	Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190-0000	Aplicações Diretas
Fonte: 0118	R\$ 25.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

02	Poder Executivo
0203	Secretaria de Educação e Cultura
0203.12	Educação
0203.12.361	Ensino Fundamental
0203.12.361.1201	Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3191-0000	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentária
Fonte: 0118	R\$ 15.000,00
Fonte: 0119	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.881 , de 02 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.881 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02	Poder Executivo
----	-----------------

0203	Secretaria de Educação e Cultura
0203.12	Educação
0203.12.361	Ensino Fundamental
0203.12.361.1201	Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190-0000	Aplicações Diretas
Fonte: 0118	R\$ 25.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

02	Poder Executivo
0203	Secretaria de Educação e Cultura
0203.12	Educação
0203.12.361	Ensino Fundamental
0203.12.361.1201	Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3191-0000	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentária
Fonte: 0118	R\$ 15.000,00
Fonte: 0119	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.882, de 03 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.882, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 2.361,20 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02	Poder Executivo
0205	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0205.20	Agricultura
0205.20.606	Extensão Rural
0205.20.606.2001	Assistência ao Produtor Rural
0205.20.606.2001.4051	Manutenção das Atividades da Agricultura
3390-0000	Aplicações Diretas
R\$ 2.361,20	
Fonte: 0100	

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 2.361,20 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) conforme abaixo discriminado;

02	Poder Executivo
0205	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

0205.20 Agricultura
 0205.20.606 Extensão Rural
 0205.20.606.2001 Assistência ao Produtor Rural
 0205.20.606.2001.4051 Manutenção das Atividades da Agricultura
 3190-0000 Aplicações Diretas
 R\$ 2.361,20
 Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 DE OUTUBRO DE 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Portaria N° 269, de 04 de Outubro de 2013.

PORTARIA N° 269, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
 ALTERA A PORTARIA N° 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a falta de descrição completa do nome da nomeada para o cargo em comissão de Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 014, de 02 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear IVANISE MARIA GROF PILATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 521.806.629-04, residente e domiciliada na Linha União, Município de Pinheiro Preto-SC, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com subsídio previsto em lei.

Art. 2º Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pela Secretária desde 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2013.

Centro Administrativo Municipal, 04 de outubro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Contrato Correio

CONTRATANTE:

Razão Social:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ: 82.827.148 / 0001-69

Inscrição Estadual: ISENTO

Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Ramo de Atividade: 100

Endereço: AV MARECHAL COSTA E SILVA, 111

Cidade: PINHEIRO PRETO UF: SC CEP: 89570-000

Telefone: (49) 35622000 FAX: (49) 35622006

Endereço Eletrônico: protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br

Nome do Responsável: EUZEBIO CALISTO VIECELI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG: 580.604 SSP/SC

CPF: 219.837.479-04

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº.

509, de 20 de março de 1969.

Nome da Diretoria Regional:

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA CNPJ/MF/DR:

34.028.316/0028-23

Endereço: RUA ROMEU JOSE VIEIRA Nº90

Cidade: SÃO JOSÉ

UF: SC CEP: 88110-906

Telefone: (48) - 3954-4011

FAX: (48) - 3954-4084

Endereço Eletrônico: scgeven1@correios.com.br

Gerente de Vendas:

LILIAN PLACHI FERREIRA

RG: 5.152.719-7 - SSP/SC CPF: 908.887.829-34

Gerente de Suporte à Vendas

SIMONE REGINA ZANG DE SOUZA CALDERA

RG: 2.780.573-5 SSP/SC CPF: 018.138.849-94

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 23/03/2013 à 22/03/2014. Valor ESTIMADO R\$ 30.000,00

Termo Aditivo 019/2013

TERMO ADITIVO 019/2013

CONTRATO DE SEGURO VEÍCULOS Nº: 107/2013

Primeiro Termo de Aditivo de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, autorizado através do Processo 081/2013, Licitação n. 017/2013, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede) Av. Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ-MF nº 61.198.164/0001-60

Endereço: Rua Guaianazes,1238 - Campo Elíseos - São Paulo/SP

Representada por: Fabio Alex Colombo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

O presente contrato tem por objeto COMETER A EMPRESA CONTRATADA contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 017/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

A Secretaria de agricultura adquiriu dois equipamentos tratores agrícolas. De acordo com o item 1.2 do edital de licitação, o contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço (valor do prêmio e da franquia) de:

EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L 4X4 SÉRIE A750357187, ANO/MODELO 2013;

I - RCF - Responsabilidade Civil Facultativa terceiros:

A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais

R\$ 100.000,00

B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais

R\$ 100.000,00

C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais

R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL GERAL DO PRÊMIO R\$ 217,55 (duzentos e dezesse-
te reais e cinquenta e cinco centavos)

2.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orça-
mentárias:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 0205 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AM-
BIENTE

Projeto atividade:4051 MAN. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Elemento: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 107/2013 continuam inal-
teradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n.
8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 9.1 do contrato ora
aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento,
em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas
abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 07 de outubro de 2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Convite Audiência Pública

Convite Audiência Pública

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através do Prefeito Muni-
cipal Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, convida toda população de
Pinheiro Preto para participarem da Audiência Pública que te, por
objetivo apresentação do Plano Municipal de Assistência Social
2014/2017.

Local: Auditório do Centro Educacional Padre Trudo Plesseres -
sito na Rua Oclides Benedito Escortegagna, 066.

Data: 24 de Outubro de 2013

Horário: 18h00min

Atenciosamente

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 2.090/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.090, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FI-
NANCEIRO COM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍ-
PIO DE PORTO BELO E A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA
VILA NOVA.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto
Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a
todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
Auxílio Financeiro, mediante celebração de convênio com a So-
ciedade Esportiva e Recreativa Vila Nova, pessoa jurídica sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 72.188.758/0001-06, com
sede na Rua Lúcio José Airoso, Bairro Vila Nova, neste Município.

Art. 2º O Convênio objeto do artigo 1º tem por finalidade a coope-
ração recíproca entre o Município de Porto Belo e a Sociedade Es-
portiva e Recreativa Vila Nova, para o desenvolvimento de ativida-
des esportivas, bem como a implementação da sede da entidade.
Parágrafo Único. O Município poderá utilizar o campo de futebol,
de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa Vila Nova, nos
dias e horários a combinar posteriormente, onde serão ministra-
das as aulas de futebol para crianças e jovens do Município.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro será em conformidade
com o Convênio assinado pela entidade conveniada, e será depo-
sitado em conta específica em nome da instituição, no valor de R\$
2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Mu-
nicipio, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30
(trinta) dias contados do pagamento de cada parcela.

Art. 5º A entidade deverá apresentar toda a documentação neces-
sária para a assinatura do Convênio em conformidade com a Instru-
ção Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de
Santa Catarina, e a Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle
Interno do Município.

Art. 6º Para atender a execução da presente Lei, fica o chefe do
Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional es-
pecial até a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), destina-
do a criar a dotação abaixo descrita junto ao orçamento municipal
vigente, utilizando recursos do excesso de arrecadação apurado
no exercício corrente.

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esporte

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esporte

Funcional Programática: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0027 - Desporto e Lazer

Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esporte

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00 - Transf. a insti-
tuições privadas sem fins lucrativos

Valor: R\$ 2.000,00 - Recursos Ordinários -0.1000 (500)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal N° 2.091/2013

LEI MUNICIPAL N° 2.091, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, COM A ASSOCIAÇÃO COSTA ESMERALDA CONVENTION & VISITORS BUREAU PARA ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DO FESTIVAL DO CAMARÃO DE PORTO BELO.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a firmar termo de cooperação técnica, através da Fundação Municipal de Turismo, com a Associação Costa Esmeralda Convention & Visitors Bureau para administração conjunta do Festival do Camarão de Porto Belo, que acontecerá entre os dias 11 a 13 de outubro de 2013.

Art. 2º A cooperação técnica não terá ônus para o Município de Porto Belo e tem por objeto a captação de recursos privados, sob a forma de patrocínio, para o evento.

Art. 3º Compete a Associação Costa Esmeralda Convention & Visitors Bureau a captação de recursos privados para custear, no que alcançar os recursos obtidos, à administração de seleção de restaurantes e fornecedores de bebidas, publicidade, equipe de apoio, aquisição de insumos para a caldeirada, locação de infraestrutura, desenvolvimento, produção e distribuição de material publicitário, prestando contas conforme o termo de cooperação técnica firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Decreto N° 1.122/2013

DECRETO N° 1122, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL N° 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO JOSE GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 463.782,78 (Quatrocentos e Sessenta e Três mil, Setecentos e Oitenta e dois Reais e Setenta e Oito Centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transporte de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Transporte de Obras e Serviços Públicos

Funcional-Programática: 15.452.0021

Atividade: 2.011 - Manutenção Atividades Secr. de Transporte de Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /46

Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 220.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Funcional-Programática: 15.451.0003

Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 / 56

Fonte de Recurso: 500 - 0.1.000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-Programática: 10.301.0010

Projeto: 2.035 - Consorcio Intermunicipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00 / 24

Fonte de Recurso: 502 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

Valor: R\$ 4.500,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00 / 25

Fonte de Recurso: 502 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

Valor: R\$ 9.600,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação

Funcional-Programática: 10.306.0013

Atividades: 2.018 - Manutenção da Merenda Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /6

Fonte de Recurso: 508 - 0.2.0060 - PNAE - Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 6.540,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /8

Fonte de Recurso: 510 - 0.2.0060 - PNAEP - Pré Escolar.

Valor: R\$ 16.720,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /9

Fonte de Recurso: 512 - 0.2.0060 - PNAEC - Creches.

Valor: R\$ 43.080,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /7

Fonte de Recurso: 509 - 0.2.0060 - PNAE - EJA.

Valor: R\$ 28.902,78

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /66

Fonte de Recurso: 1060 - 0.2.0060 - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar

Valor: R\$ 1.440,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /67

Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo

Funcional-Programática: 23.695.0026

Atividade: 2.076 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo.

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /11

Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00 /7

Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 11.000,00

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente

Funcional-Programática: 18.541.0032

Atividade: 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 /9

Fonte de Recurso: 128 - 0.2.0607 - Recursos Ordinários FMSA

Valor: R\$ 90.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais) proveniente de Recursos Ordinários, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de Recursos Ordinários FMSA, R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem

reais) de Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais) do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, R\$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais) do PNAEP - Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escolar, R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais) do PNAEC - Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches e R\$ 28.902,78 (vinte e oito mil novecentos e dois reais e setenta e oito centavos) PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de Agosto de 2013.

IVALDO JOSE GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Decreto N° 1.139/2013

DECRETO N° 1.139, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, CONFORME ESPECÍFICA.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.705, de 3 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.705, de 3 de julho de 2009, os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - Representantes do Órgão do Executivo Municipal de Trânsito:

- a) Titular: Jaison Francisco Correa;
- b) Suplente: José Luiz Barreto.

II - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito - FECTROESC - Federação dos Condutores de Veículos de Santa Catarina:

- a) Titular: Laurinho Aldemiro Poerner Júnior;
- b) Suplente: Catarina Martinha de Borba Luçolli.

III - Representantes com conhecimento na área de trânsito:

- a) Titular: Rosilene Maria Verri Luca;
- b) Suplente: Pedro Duarte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto N° 1.140/2013

DECRETO N° 1.140, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ATUALIZA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1.071/98 - Código Tributário e nº 1889/2011 e na Lei Municipal Complementar nº 21/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), considerando o IGP-M do mês de setembro de 2013, que passará a vigorar a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 2º O valor da UMF-PB passará a ser de R\$ 2,07727.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

PREFEITURA

Lei N° 4.177/2013

LEI N° 4.177, de 09 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Empresa ENERSOLAR COMERCIAL LTDA - ME, o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Empresa ENERSOLAR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.571/0001-40, de uma área de terras urbanas situada no Bairro Santa Rosa, neste Município, com as seguintes metragens e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Expedicionário Eugênio Alves de Almeida; lado direito por duas linhas, sendo a primeira linha medindo 38,08 metros, confrontando com terras do Município de Porto União, a segunda linha medindo 40,92 metros confrontando com terras de Lugano Gestora de Bens S.A, interligadas por uma linha medindo 23,00 metros, confrontando com terras do Município de Porto União; 62,20 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Havanil Fischer; e 38,46 metros de fundos, confrontando com terras do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindando, perfazendo o total de 1.597,26 m2 (um mil, quinhentos e noventa e sete metros e vinte e seis décimos quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 21.627, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente LEI. Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instalação de loja, escritório e showroom aberto de piscinas, visando a comercialização de produtos nos segmentos de aquecedor solar, climatizador de ambientes, piscinas, banheiras de hidromassagem e afins.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados, nos seguintes prazos:

- I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
- II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
- III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
- IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:

- I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;
- II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente LEI.

Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de outubro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 310/2013

DECRETO N° 310, de 08 de outubro de 2013.

Inserir o Inciso LI no Art. 1º do Decreto nº 433, de 16 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 66 da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o Inciso LI no Art. 1º do Decreto nº 433, de 16 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ()

I- a L- ()

LI- CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Habilitação:

- Diploma de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental;

- Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.

Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientação técnica; Estudar, planejar projetos específicos; Estudar a viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoriar, periciar, avaliar, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar cargo e função técnica; Ensinar, pesquisar, analisar experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; Elaborar orçamento; Padronizar e mensurar controle de qualidade; Fiscalizar obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico; Diagnóstico meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis. Desenvolver atividades associadas à gestão de manejo de resíduos e efluentes. Planejamento do espaço. Desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais e recursos hídricos, estabelecendo os padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza. Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão

ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 433, de 16 de agosto de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de outubro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N° 044/2013

PORTARIA N° 044, de 1º de outubro de 2013.

Constitui e nomeia os Membros da Comissão do Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão do Concurso Público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I- PAULO RUBENS BUCH - Presidente;

II- GIOVANA MÜLLER - Secretária;

III- ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA - Membro;

IV- VANESSA NALON DOS SANTOS - Membro;

V- PYERRE CASTELLANO PEREIRA - Membro;

VI- NEILOR GRABOVSKI - Membro;

VII- ANDERSON FERNANDO REPUKNA - Membro.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Compete à Comissão do Concurso coordenar todo o trabalho do processo de Concurso Público, assessorar e fiscalizar a Empresa Contratada para a execução do mesmo, em especial prestar informações relativas quanto à forma de inscrições via internet, dirimir dúvidas do Edital de Concursos se for o caso, bem como convocar os fiscais, que auxiliarão no trabalho de aplicação de provas no certame, observadas as disposições específicas pertinentes ao assunto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2013 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 025/2013 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2013 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de material permanente destinado a manutenção de instituição de acolhimento - alta complexidade. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 24 de Outubro de 2013, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 013/2013

Extrato de Contrato 013/2013
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.
Valor total: R\$22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Base legal: Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 (Processo Licitatório nº 004/2013 - Pregão Presencial nº 001/2013 - lote 01).

Porto União, SC, 01 de outubro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratado

Extrato de Contrato 014/2013

Extrato de Contrato 014/2013
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e João Roberto Ribas ME.

Objeto: aquisição de móveis para consultório odontológico.
Valor total: R\$13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Base legal: Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 (Processo Licitatório nº 004/2013 - Pregão Presencial nº 001/2013 - lote 02).

Porto União, SC, 01 de outubro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JOÃO ROBERTO RIBAS ME
Contratado

Extrato de Contrato 164/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 164/2013
Partes: Município de Porto União e empresa Acácia Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina do município de Porto União.
Valor total R\$ 30.390,00 (Trinta mil e trezentos e noventa reais).
Vigência: será até 30 de dezembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 071/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 09 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ACÁCIA LTDA - ME
Contratada.

Extrato de Contrato Aditivo 159/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 159/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 022/2013
Partes: Município de Porto União e Regis Comércio de Brinquedos Ltda. ME

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Adita-se ao aludido contrato superior o valor de R\$ 2.132,12 (dois mil cento e trinta e dois reais e doze centavos) equivalente a 25%.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 24 de Setembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 071/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 104/2013
Pregão Presencial 071/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Acácia Ltda - ME.

Porto União SC, 09 de outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria N°. 1.215/RH PORTARIA N°. 1.215/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 142222/2013, a partir de 10/09/2013, à família do servidor VICENTE GRANZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, letra "E", devido seu afastamento por motivo de prisão preventiva, conforme Ofício nº 19/2013 emitido pela Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul em 28/06/2013, o benefício de Auxílio Reclusão, no valor de dois terços da remuneração, de acordo com o Art. 261, inciso I, da Lei Complementar 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Jhc

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N° 713/2013

RESOLUÇÃO No 713, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Homologa resultado de Processo Licitatório nº 15/2013, representado pelo Pregão Presencial no 09/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 15/2013, representado pelo Pregão Presencial no 09/2013, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.

Art. 2º Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes vencedores constantes da Ata de Registro de Preço, autorizando desde já a contratação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Contratos Administrativos de Serviços Temporários ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Extratos de Contratos Administrativos de Serviços Temporários.

Contrato Nº: 102/2013.

Contratado: Lidiane Pereira de Freitas, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013, valor mensal R\$ 771,12, data da assinatura 02/09/2013.

Contrato Nº: 103/2013.

Contratado: Gerusa Rodrigues Claudino, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Psicóloga, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013, valor mensal R\$ 1.928,89, data da assinatura 02/09/2013.

Contrato Nº: 104/2013.

Contratado: Carina Farias Vuolo, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013, valor mensal R\$ 737,10, data da assinatura 02/09/2013.

Contrato Nº: 105/2013.

Contratado: Toni Cleber Rodrigues, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Operador de Equipamentos II, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 09/09/2013 a 31/12/2013, valor mensal R\$ 1.088,64, data da assinatura 09/09/2013.

Contrato Nº: 106/2013.

Contratado: Cássio Rocho Lopes, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professor IV, Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, vigência: 16/09/2013 a 20/12/2013, valor mensal R\$ 958,23, data da assinatura 16/09/2013.

Contrato Nº: 107/2013.

Contratado: Antônio Cândido, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 17/09/2013 a 31/12/2013, valor mensal R\$ 958,23, data da assinatura 17/09/2013.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Decreto 258/2013

DECRETO N. 258, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 822 /2013
MODALIDADE: Pregão N. 18/2013.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº

8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. , de , sobre o Processo de Licitação n. 822/2013, Pregão N.18/2013, que tem por objeto a Trator de esteiras novo, zero hora ,com motor diesel turbo comprimido, injeção eletrônica; 6 cilindros com potencia líquida de no mínimo 116 HP no volante, sistema elétrico de 24 Volts, alternador de no mínimo 60Ah, transmissão hidrostática controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições á frente / 4 posições à ré. Freios hidrostáticos e freios de estacionamento/emergência automático, aplicado por mola e liberado por pressão hidráulica, vazão de bomba hidráulica de no mínimo 130 l/min. chassi da esteira oscilante, correntes seladas e lubrificadas, roletes inferiores com no mínimo 07 cada lado e com no mínimo 02 superiores cada lado, sapatas de no mínimo 600mm, lâmina totalmente hidráulica. Sistema P.A.T. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, basculante para acesso de manutenção, com ripper tipo paralelogramo com 3 dentes. Peso operacional mínimo 14.100kg. A empresa deverá ter serviço de assistência técnica homologado pela fábrica num raio de 120 km da sede do município de Santa Terezinha do Progresso, com revisão de no mínimo 2000 mil horas por garantia do fornecedor do trator..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CHAPECÓ	1	Trator esteiras novo, diesel turbo-comprimido, inj. eletrônica; 6 cil. potencia líquida no mín. 116 HP no volante, sist. elétrico 24 Volts, alternador de no mín. 60Ah, transmissão hidrostática controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições á frente e 4 à ré. Freio hidrostático e de estacionamento/emergência automático, vazão de bomba hidráulica de no mínimo 130 l/min. chassi da esteira oscilante, correntes seladas e lubrificadas, roletes infer. com no mín. 7 cada lado com no mínimo 02 superiorcada lado, lâm. idraulica, peso min.14100 kg, ar condicionado, Sistema P.A.T. Cabine fechada ROPS/FOPS. ripper tipo paralelogramo.	1,00	544.000,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CHAPECÓ	544.000,00	quinhentos e quarenta e quatro mil reais

°Valores expressos em reais

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em, 09 de outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Matricula 1157/6

Contrato 98

CONTRATO Nº. 98/2013

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CHAPECÓ estabelecida na cidade de Chapeco – SC, CNPJ n.06.224.121/0010-94, neste ato representado pelo Sr. ALCEU BISOGNIN SANTI, residente e domiciliado em Chapeco, CPF/RG n. 46993355000 5044189792 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Trator de esteiras novo, zero hora ,com motor diesel turbo comprimido, injeção eletrônica; 6 cilindros com potencia líquida de no mínimo 116 HP no volante, sistema elétrico de 24 Volts, alternador de no mínimo 60Ah, transmissão hidrostática controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições á frente / 4 posições à ré. Freios hidrostáticos e freios de estacionamento/emergência automático, aplicado por mola e liberado por pressão hidráulica, vazão de bomba hidráulica de no mínimo 130 l/min. chassi da esteira oscilante, correntes seladas e lubrificadas, roletes inferiores com no mínimo 07 cada lado e com no mínimo 02 superiores cada lado, sapatas de no mínimo 600mm, lâmina totalmente hidráulica. Sistema P.A.T. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, basculante para acesso de manutenção, com ripper tipo paralelogramo com 3 dentes. Peso operacional mínimo 14.100kg. A empresa deverá ter serviço de assistência técnica homologado pela fábrica num raio de 120 km da sede do município de Santa Terezinha do Progresso, com revisão de no mínimo 2000 mil horas por garantia do fornecedor do trator., em decorrência do Processo Licitatório n. 822/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deTrator de esteiras novo, zero hora ,com motor diesel turbo comprimido, injeção eletrônica; 6 cilindros com potencia líquida de no mínimo 116 HP no volante, sistema elétrico de 24 Volts, alternador de no mínimo 60Ah, transmissão hidrostática controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições á frente / 4 posições à ré. Freios hidrostáticos e freios de estacionamento/emergência automático, aplicado por mola e liberado por pressão hidráulica, vazão de bomba hidráulica de no mínimo 130 l/min. chassi da esteira oscilante, correntes seladas e lubrificadas, roletes inferiores com no mínimo 07 cada lado e com no mínimo 02 superiores cada lado, sapatas de no mínimo 600mm, lâmina totalmente hidráulica. Sistema P.A.T. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado para acesso de manutenção, com ripper tipo paralelogramo com 3 dentes. Peso operacional mínimo 14.100kg. A empresa deverá ter serviço de assistência técnica homologado pela fábrica num raio de 120 km da sede do município de Santa Terezinha do Progresso, com revisão de no mínimo 2000 mil horas por garantia do fornecedor do trator., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 18/2013.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será de 12 meses contados a partir da data do aceite do objeto, sem limites de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato será de dez (10) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de compras.

Os bens deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito no **PARÁGRAFO QUARTO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 544.000,00(quinzentos e quarenta e quatro mil reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNI-TARIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	1,00	UND	Trator esteiras novo, diesel turbocomprimido, inj. eletrônica; 6 cil. potencia líquida no mín. 116 HP no volante, sist. elétrico 24 Volts, alternador de no mín. 60Ah, transmissão hidrostática controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições á frente e 4 à ré. Freio hidrostático e de estacionamento/emergência automático, vazão de bomba hidráulica de no mínimo 130 l/min. chassi da esteira oscilante, correntes seladas e lubrificadas, roletes infer. com no mín. 7 cada lado com no mínimo 02 superiorcada lado, lâm. idraulica, peso min.14100 kg, ar condicionado, Sistema P.A.T. Cabine fechada ROPS/FOPS. ripper tipo paralelogramo.	544.000,00	544.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante crédito direto na conta bancária da **CONTRATADA**, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC**, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ N° 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

A **CONTRATADA** obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 18/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:

1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	124
1201	20	606	48	1	20	Aquisição de máquinas e equipamentos agr	449052400000	Maquinas E Equipamentos Agric. E Rodovi	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

- a) No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
- b) No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
- c) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;

s) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 18/2013 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 09/10/13.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

ALCEU BISOGNIN SANTI

Contratada

Testemunhas:

ISOMAR SANDREI GRILLI	LOURENÇO RIGO
Servidor Publico	Servidor Publico
CPF: 029.143.279-43	CPF: 515.836.079-00

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 822/ 2013, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 09/10/13.

IVO HANKE JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/SC 14.778

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei N° 3252/2013

LEI N° 3252, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR PAGAMENTO DE ALUGUEL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir o pagamento de aluguel pela locação de imóvel, que abriga a empresa Genialtec Soluções em Tecnologia Ltda./ME CNPJ/MF nº 10.234.700/0001-02, com base na Lei Municipal nº 2723, de 22 de fevereiro de 2011 e conforme processo 4824/2013 e Ata da 32ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODESBS, aprovada em 28 de agosto de 2013.

Art. 2º. O aluguel a ser ressarcido contar-se-á de 01 de setembro de 2013 à 01 de setembro de 2014, prorrogável por mais 01 (um) ano, limitado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, condicionado à apresentação do recibo de pagamento pela empresa beneficiada e à permanência dos atuais proprietários.

Parágrafo único - Os recursos serão depositados em nome de Genialtec Soluções em Tecnologia Ltda./ME, conta corrente nº 1696-8, Agência 0628, Caixa Econômica Federal, São Bento do Sul/SC.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Lei N° 3253/2013

LEI N° 3253, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO - ASBCICLO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO - ASBCICLO, CNPJ/MF 02.979.633/0001-19, no valor total de até R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), objetivando a manutenção da modalidade de ciclismo durante o ano de 2013.

§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.

§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bentense de Ciclomontanhismo - ASBCICLO.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bentense de Ciclomontanhismo - ASBCICLO.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N°

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO - ASBCICLO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO - ASBCICLO, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.979.633/0001-19, estabelecida à Rua Augusto Wunderwald, nº 1016, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente CLEITON MARÇAL DIAS, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.610.442-6, CPF/MF nº 003.894.229-16, residente e domiciliado à Rua Alfredo Jorge Rueckl, nº 601, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034,

de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Associação São Bentense de Ciclomontanhismo - ASBCICLO com o custeio de despesas referente competições esportivas (taxa de filiação, inscrição, alimentação, hospedagem, transporte), e outras, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 6346/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 2 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 00053-0 a favor da Associação São Bentense de Ciclomontanhismo - ASBCICLO.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

- I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
- II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;

VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;

VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
- II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.

JOSÉ ERMÍNIO GREIN

Presidente da Fundação Municipal de Desportos

CLEITON MARÇAL DIAS

Presidente da Associação São Bentense de Ciclomontanhismo - ASBCICLO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Lei N° 3254/2013

LEI N° 3254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE, CNPJ/MF 07.196.469/0001-97, no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a manutenção da modalidade de basquete durante o ano de 2013.

§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.

§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bentense de Basquete.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total passado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bentense de Basquete.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N°

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO - AS-BICLO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.196.469/0001-97, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 374, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente JOÃO ROBERTO FRIEDRICH, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 778.048-6, CPF/MF nº 311.288.589-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Cominese, nº 0056, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Associação São Bentense de Basquete com o custeio de despesas referente competições esportivas (taxa de filiação, inscrição, alimentação, hospedagem, transporte), e outras, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 5898/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENIENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 4 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 00200107/0 a favor da Associação São Bentense de Basquete.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

- I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
- II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
- VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
- VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
- II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa,

CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.

JOSÉ ERMÍNIO GREIN

Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JOÃO ROBERTO FRIEDRICH

Presidente da Associação São Bentense de BASQUETE

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Decreto N° 0314/2013

DECRETO N° 0314, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO N° 1115 DE 29 DE MAIO DE 2012 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1115 de 29 de maio de 2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º ()

IX - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Gicélia Weiss - Titular
- b) Maria Goreti Ciupka Ehlke - Suplente

X - Representantes da Gerência de Educação:

- a) Mayza de Lima Borges - Titular
 - b) Luciane Penkel Sluminski - Suplente”
- ()

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2013

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Decreto N° 0315/2013

DECRETO N° 0315, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 412,27 m² (quatrocentos e doze metros e vinte e sete decímetros quadrados), matriculada sob nº 33.552 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, localizada no Bairro Lençol, identificada como Lote 1 da Quadra 17, do Loteamento "Parque Residencial Alpestre", fazendo frente para a Rua 12 por 14,00 metros, fundos com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda. e Engel Administradora de Bens Ltda. por 14,00 metros, lado direito com Lote nº 2 por 30,00 metros e lado esquerdo com a Rua Francisco Eckstein por 30,00 metros.

Parágrafo Único - A área descrita no caput deste artigo está registrada sob titularidade de Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda, CNPJ 07.989.724/0001-59 e Engel Administradora de Bens Ltda., CNPJ 85.289.791/0001-74.

Art. 2º. A área a ser desapropriada foi cedida verbalmente ao SAMAE para instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto compacta e será integrada ao patrimônio público municipal com status de "bem de uso especial".

Parágrafo Único - A presente desapropriação destina-se a regularizar a aquisição da referida área, uma vez que as obras de implantação das instalações foram concluídas e encontra-se em pleno funcionamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Parágrafo Único - O valor correspondente à indenização ao expropriado, corresponde ao valor aferido por avaliação oficial que integra o presente decreto, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e suas alterações, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 0294, de 17 de setembro de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Listagem Portarias 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3527, de 04 de outubro de 2013. Opera Remoção de Servidor, a partir de 25/09/2013. Maria Eneir Correia Schpak. Prático de Serviços. SECAD para GAPRE.

Portaria nº 3543, de 07 de outubro de 2013. Concede Licença Premio. Neri Gilberto Sikora. Período 16/10/2013 a 14/11/2013. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 3544, de 07 de outubro de 2013. Concede Licença Premio. Paulo Sergio Gonçalves de Paula. Período 16/10/2013 a 14/11/2013. Técnico em Radiologia. SEMUS.

Portaria nº 3545, de 07 de outubro de 2013. Concede Averbação

Tempo Serviço/Contribuição. INSS- 11 anos, 01mês, 20dias. Angela Maria Gonçalves da Silveira. Auxiliar de Operações. SEMED.

Portaria nº 3546, 08 de outubro de 2013. Nomeia Servidor Público a partir de 04/10/2013. Alan Fernando Farias. Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Classe A, Nível I, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3547, 08 de outubro de 2013. Nomeia Servidor Público a partir de 07/10/2013. Andrei Rafael Galkowski. Professor Anos Finais-Artes, Grupo Ocupacional-Ensino Fundamental, Classe A, Nível I, 40hrs.SEMED.

Portaria nº 3548, 08 de outubro de 2013. Nomeia Servidor Público a partir de 07/10/2013. Nicoli Krayevski. Professor Anos Finais-Artes, Grupo Ocupacional-Ensino Fundamental, Classe A, Nível I, 20hrs.SEMED.

Portaria nº 3549, 08 de outubro de 2013. Nomeia Servidor Público a partir de 07/10/2013. Zelia Inez Laval. Assistente Social. Grupo Ocupacional 5, Classe A, Nível I, 30hrs.SEMAS.

Portaria nº 3550, de 08 de outubro de 2013. Revoga Portaria nº 3549/2013 a partir de 07/10/2013. Nomeia Zelia Inez Laval. Assistente Social SEMAS.

Portaria nº 3551, de 08 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 02/10/2013. Simone Ribeiro Fernandes. Agente Comunitário de Saúde-EACS 25 de Julho, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3552, de 08 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 04/10/2013. Ana Paula Alexi. Agente Comunitário de Saúde-EACS 25 de Julho, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3553, de 08 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 02/10/2013. Cristina Rogéria da Silva dos Santos. Agente Comunitário de Saúde-EACS Mato Preto, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3554, de 08 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 08/10/2013. Ana Keila Pinto. Agente Comunitário de Saúde-ESF Cruzeiro, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3555, de 08 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 02/10/2013. Eliane Kubiak Grazeck. Agente Comunitário de Saúde-ESF Serra Alta, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3556, de 08 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 02/10/2013. Roni Rosenschek. Agente Comunitário de Saúde-ESF Serra Alta, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3558, de 09 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 08/10/2013. Dina Jaqueline Alves. Agente Comunitário de Saúde-EACS Centro, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3559, de 09 de outubro de 2013. Admite Empregado Público, a partir de 09/10/2013. Cristiane de Fátima Alves Popovicz. Agente Comunitário de Saúde-ESF Cruzeiro, 40hrs.SEMUS.

Portaria nº 3560, 09 de outubro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 09/10/2013. Cristina Aparecida Dominski de Lima Pereira. Assistente Social. Grupo Ocupacional 5, Classe A, Nível I, 30hrs.SEMAS.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria N° 3557/2013

PORTARIA N° 3557, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A PORTARIA N° 11863, DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL - CONCIDADE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 1680 de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do artigo 1º da Portaria n° 11863, de 02 de abril de 2012, passando a ter a seguinte redação:

"II - ()

e) Representantes de clubes de serviços:

()

3. Lions Clube SBS: Juracy Hoffmann - Titular e Wladimir Weiss - Suplente"

()

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação N° 76/2013 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2013 FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinação judicial para a paciente Rosemari Alves Bayerl conforme processo tj n° 058.13.500625-0., conforme Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA.

Valor: R\$ 21.520,88

SÃO BENTO DO SUL, 09 de Outubro de 2013.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA

PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Dispensa de Licitação N° 76/2013 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinação judicial para a paciente Rosemari Alves Bayerl conforme processo tj n° 058.13.500625-0.

II - Contratado: CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA.

III Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:

Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter

de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." () O paciente demonstra no auto a necessidade e urgência na aquisição dos medicamentos. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde do paciente, justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA é empresa credenciada como distribuidora para a região do medicamento TEMODAL 140 MG pela fabricante conforme documentação anexa aos autos do processo.

V - Justificativa do Preço: O valor contratado de R\$ 21.520,88 (Vinte um mil quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) referente à aquisição do medicamento é preço de mercado. Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Termo Aditivo N° 006/2013 Emhab

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2013

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de n° 005/2012 firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB e a empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, em 02 de julho de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços n° 12/02012.

Considerando o objeto do Contrato n° 005/2012, que consiste na contratação de empresa para realização de serviços de terraplanagem no Loteamento Santa Fé, localizado na Rua Alberto Torres, Bairro Centenário, conforme memorial descritivo, projetos e orçamento básico;

Considerando a auditoria realizada para aferição de quantidades executadas e verificação de aditivo de serviços solicitados pela empresa executora da obra, conforme Parecer Técnico e planilha em anexo, faz-se necessário aditar o referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93;

Considerando a necessidade de efetuar o pagamento do valor aditivo, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato para fins contábeis, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluído ao Contrato o valor de R\$ 20.885,56 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme parecer técnico e planilha anexa, para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 03 de junho de 2013 e a terminar em 02 de julho de 2013.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de julho de 2012, Termo Aditivo nº 007/2012 de 31 de outubro de 2012, Termo Aditivo nº 001/2013 de 30 de janeiro de 2013 e Termo Aditivo nº 004/2013 de 28 de março de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2013.
Ass: LUIZ CARLOS PEDROZO, pela Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB

EMPAV TERRAPLANAGEM, como Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Termo Aditivo N° 015/2013

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2012, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda.

Considerando o término da vigência do contrato em 08 de outubro de 2013, que tem como objeto referente a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para dar manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de um microfone sem fio profissional, um aparelho cd player para música ambiente e um aparelho de md (minidisc) para gravações e operacionalização do equipamento de imagem (data show), se faz necessária a prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 09 de outubro de 2013 a 08 de outubro de 2014, totalizando o valor corrigido de R\$ 21.234,12 (vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 08 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2013.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS
pela Empresa Contratada

IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 358/2013

PORTARIA IPRESBS N° 358/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/09/2013 a 27/09/2013, à servidora JOICE RESENDE VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de

afastamento, referente ao período 09/09/2013 a 23/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/09/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 358/2013

PORTARIA IPRESBS N° 358/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/09/2013 a 27/09/2013, à servidora JOICE RESENDE VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/09/2013 a 23/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/09/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 359/2013

PORTARIA IPRESBS N° 359/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/10/2013 a 22/11/2013, à servidora MAGALI LEONICE DE CASTILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/09/2013 a 08/10/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/10/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 360/2013
PORTARIA IPRESBS N° 360/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 01/10/2013 a 30/11/2013, concedido à servidora ANISIA RUDNICK RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 361/2013
PORTARIA IPRESBS N° 361/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 16/09/2013 a 16/03/2014, concedido à servidora ZENILDA MARIA RODRIGUES DA LUZ RANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 079/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/09/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 362/2013
PORTARIA IPRESBS N° 362/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2013 a 30/11/2013, concedido à servidora ANIZIA TARACHUK VILMIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 077/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 363/2013
PORTARIA IPRESBS N° 363/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 25/09/2013 a 13/10/2013, concedido à servidora DANIELE NOGUEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 237/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2013.

São Bento do Sul, 09/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São José

PREFEITURA

Lei N.º 5.332, de 08 de Outubro de 2013

DENOMINA DE TRAVESSA GERMANO SCHUBERT, A PRIMEIRA TRAVESSA A ESQUERDA, QUE LIGA A RUA JOÃO AMBROSIO DA SILVA A RUA BOM PASTOR, BAIRRO IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa GERMANO SCHUBERT, a primeira travessa a esquerda que liga a Rua João Ambrósio da Silva com a Rua Bom Pastor, no Bairro Ipiranga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.532/2013

DECRETO N° 1532/2013

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. AMANDA DE ABREU para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.533/2013

DECRETO N° 1533/2013

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NILKA OLIVERA GONZALES para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Receita.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.543/2013

DECRETO N° 1543/2013

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada JULIANA ELIAS, para exercer o cargo de Chefe de Manutenção de Equipamentos de Saúde - CCM 03, com lotação na Secretaria de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.545/2013

DECRETO N° 1545/2013

DESIGNA ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA LOTADA NA PROCURADORIA PARA TRABALHO EM REGIME DE DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Juliana Damiani da Silva, matrícula 33099, ocupante do cargo em comissão de assessora técnica jurídica lotada na Procuradoria deste Município, para atuar em regime de cooperação nos processos administrativos da Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.551/2013

DECRETO N° 1551/2013

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, RICHARD REINALDO para o cargo em comissão de Direção III de CEM - CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), em 09 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Contrato/Ct: N° 257/2013

Contrato/CT: nº 257/2013 - PE 013/2013 - Processo 184/2013 - Contratado: ADSERVIG - Vigilância Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial diurna e noturna para atender o CAPS II e CAPS AD, e a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor: R\$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais). Prazo: O prazo de execução e vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2013.

Errata ao Resultado do Pregão Eletrônico 011/2013

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2013 - Processo 169/2013 - A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 09/10/2013, ONDE SE LÊ: "Valor Total: 22.575,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)."**LEIA-SE:** "Valor Total: 9.146,77 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)."

Resultado da Dispensa de Licitação N° 070/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2013 - Processo nº 289/2013. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, através de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) com locação de equipamentos nas unidades escolares do ensino fundamental, centros de educação infantil, escolas profissionais e almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de São José/SC. Contratado: KHRONOS Segurança Privada Ltda. Valor: R\$ 932.756,34 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente da CPL

Resultado da Tomada de Preços N° 005/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 - PROCESSO N° 129/2013. Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para fornecimento de mão de obra e material para execução de rampa de acesso à residência, na Rua Francisco Alves, Bairro Real e execução de enrocamento, reconstrução de passeio e sistema de drenagem na Rua Cravos, Bairro Serraria, em São José/SC. CONTRATADO: HANG Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil Ltda. VALOR: R\$ 90.324,01 (noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo). Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL.

Resultado da Tomada de Preços N° 009/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013 - PROCESSO N° 164/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para pavimentação asfáltica, complementação da drenagem pluvial e reconstrução de passeios nas Ruas Felipe Domingos Petry, Gentil Sandin, Osni Cerqueira Lima e Saturnino Deschamps, Município de São José/SC. CONTRATADO: TRANSPEREIRA Construção e Terraplenagem Ltda. EPP. VALOR: R\$ 655.165,63 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL.

Resultado do Pregão Eletrônico 027/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2013 - Processo n° 222/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com o fornecimento de peças para atender a Secretária de Saúde do Município de São José/SC. Contratados: Cirúrgica Climaza Com. De Mat. Médicos Hosp. Ltda. (R\$ 100.836,00 - cem mil, oitocentos e trinta e seis reais); e SC Hospitalar Ltda. ME (R\$ 176.299,92 - cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Valor Total: R\$ 277.135,92 (duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: N° 175/2013

Contrato/CT: n° 175/2013 - TP 002/2013 - Processo 110/2013 - Contratado: TNH Prestadora de Serviços na Construção Civil Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de materiais para ampliação, readequação e reforma do CEI Nossa Senhora de Fátima - Forquilha - São José. Valor: R\$ 344.306,07 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sete centavos). Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2013.

Contrato/Ct: N° 247/2013

Contrato/CT: n° 247/2013 - DL 066/2013 - Processo 265/2013 - Contratado: Iolanda SELBETTI Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Dispensa de licitação para locação de equipamentos novos de primeiro uso para fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização, em caráter emergencial. Valor: R\$ 184.485,77 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Prazo: O prazo de vigência e execução

do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 18 de setembro de 2013.

Contrato/Ct: N° 259/2013

Contrato/CT: n° 259/2013 - PR 078/2013 - Processo 159/2013 - Contratado: ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada (digitador, motorista, zelador, recepcionista e servente), para atender a Secretária de Saúde do Município de São José/SC. Valor: R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais). Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2013.

Termo Aditivo/TA N° 012/2012-Ss/01

Termo Aditivo/TA n° 012/2012-SS/01 - DL 012/2012-SS - Processo 11128/2012 - Contratado: IBAGY Imóveis Ltda. Objeto: Locação de imóvel com área total de 1.190 m², localizado na Rua Gisela, n° 1233 - Bela Vista, São José/SC, para o funcionamento do almoxarifado da Secretária de Saúde. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 012/2012-SS por mais 03 (três) meses, a contar do dia 03/08/2013. Data da assinatura: 19 de setembro de 2013.

Termo Aditivo/TA N° 013/2013-01

Termo Aditivo/TA n° 013/2013-01 - DL 007/2013 - Processo 012/2013 - Contratado: FEPESE. Objeto: Prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e execução de processo seletivo para o preenchimento de vagas no quadro de funcionários da Secretária de Saúde da Prefeitura de São José/SC. Alteração Contratual: Fica alterado o valor global do Contrato Original de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), tal alteração deve-se a impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo n° 001/2013, cuja proposta previa valores escalonados. Data da assinatura: 19 de setembro de 2013.

Ata de Registro de Preços N° 060/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2013 - PR 038/2013 - Processo 080/2013 - Fornecedores: Onitur Turismo e Transporte Ltda. EPP (Item 03); e Rodoviária Santa Terezinha Agência de Viagens e Turismo Ltda. (Item 02). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de ônibus, incluindo motorista e monitor, para o transporte escolar de alunos da rede estadual e municipal de ensino do Município de São José. Valor por item: Item 03 - R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais); e Item 02 - R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Autorização de Serviços. Data da assinatura da Ata: 11 de setembro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços N° 064/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2013 - PR 084/2013 - Processo 175/2013 - Fornecedor: Cantur Turismo Ltda. - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual locação de 01 (um) veículo micro-ônibus, com no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares para atender às necessidades da Secretária de Saúde (atenção básica) no transporte de pessoas para tratamento de saúde em diversos municípios do estado. Valor Global:

R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura da Ata: 19 de setembro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços N° 065/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2013 - PR 083/2013 - Processo 172/2013 - Fornecedor: Sobrinhos Gastronomia e Eventos Ltda. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições destinadas aos servidores nas campanhas de vacinação do Município de São José/SC. Valor Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura da Ata: 19 de setembro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços N° 067/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2013 - PR 088/2013 - Processo 192/2013 - Fornecedores: Cirúrgica Jaw Comércio Material Médico Hospitalar Ltda. (Item 01); Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. (Item 15); FUFA - SC Comércio e Representações Ltda. (Itens 16, 28 e 29); e ONCOLINE - Comércio de Medicamentos Ltda. - ME (Itens 02, 14, 17, 18, 19, 23 e 24). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventuais fornecimentos de medicamentos manipulados, materiais de consumo de enfermagem e insumos para diabéticos, para atender as ações judiciais encaminhadas a Secretária de Saúde do Município de São José. Valor por item: Item 01 - R\$ 620,16 (seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos); Item 15 - R\$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais); Itens 16, 28 e 29 - R\$ 24.924,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais); e Itens 02, 14, 17, 18, 19, 23 e 24 - R\$ 23.403,62 (vinte e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos). Valor Global: R\$ 54.515,78 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 19 de setembro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 143/2013

PORTARIA N° 143/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:

I - Exonerar - O Servidor ADÃO DE SOUZA, do cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I - CCV 3, lotado no Gabinete da Vereadora Sandra Martins, conforme Lei n° 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de outubro 2013.

SANDERSON ALMECI DE JESUS.
PRESIDENTE

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

Portaria N° 144/2013

PORTARIA N° 144/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - NOMEAR - O Senhor LUIZ CARLOS MORFIM JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I - CCV 3, lotado no gabinete da Vereadora Sandra Martins, conforme lei n° 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 03 de outubro de 2013.

SANDERSON ALEMCI DE JESUS
PRESIDENTE

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto N° 4.739, de 09 de Outubro de 2013.

DECRETO N° 4.739, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Regulamenta o regime de adiantamento, estabelece normas para concessão, aplicação dos recursos e apresentação e análise de prestação de contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.105, de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de São Lourenço do Oeste, o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, conforme as normas estabelecidas na Lei Municipal n° 2.105, de 13 de agosto de 2013, às normas de finanças públicas, às demais normas de controle interno e externo, e às normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º O responsável pela gestão de dinheiro público deve demonstrar que os recursos foram aplicados em conformidade com as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes e nas finalidades a que se destinavam, por meio da respectiva prestação de contas, em cumprimento ao disposto no art. 44, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do art. 58 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Responsável:

a) a autoridade administrativa titular da competência para a

concessão dos recursos e do correspondente dever de exigir a prestação de contas;

b) a pessoa física beneficiária de recursos públicos que tenha recebido recurso público sujeito à prestação de contas;

c) os demais agentes públicos envolvidos no processo de concessão e na fiscalização da aplicação dos recursos concedidos.

II - Recursos concedidos:

a) os adiantamentos a agentes públicos visando atender necessidades da administração mediante a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme definido em lei.

§ 2º Os responsáveis indicados no § 1º, inciso I, bem como outros que tenham concorrido para o dano, respondem solidariamente por prejuízo causado ao erário na aplicação dos recursos concedidos a qualquer título.

§ 3º A pessoa física que receba recursos públicos para realização de ações de interesse público ficam sujeitas às disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentando os procedimentos de acesso às informações no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas correspondente.

Art. 3º A organização da prestação de contas de recursos concedidos compreende as fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 4º Na concessão de recursos públicos sob o regime de adiantamento e na organização das respectivas prestações de contas, a autoridade administrativa deve observar as formalidades previstas neste decreto, imprescindíveis para a verificação, pelo Sistema de Controle Interno, pelo Controle Externo e pelo Tribunal de Contas, do cumprimento das leis e regulamentos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º Poderão realizar-se pagamentos sob o regime de adiantamento para atender a despesas:

I - miúdas e de pronto pagamento;

II - efetuadas distantes da sede do Município;

III - que custeiem viagens de agentes públicos a serviço do Município;

IV - diárias e ajuda de custo;

V - transportes em geral;

VI - custas judiciais;

VII - extraordinárias e urgentes.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo, referem-se aquelas cujo empenhamento pode se dar nos seguintes elementos:

I - Material de Consumo;

II - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física;

III - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos deste decreto, as que se realizarem com:

I - selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 7º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 8º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

I - nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;

II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III - fundamentação legal;

IV - indicação da dotação orçamentária;

V - assinatura do responsável.

Parágrafo único. O servidor responsável pela realização de despesa sob o regime de adiantamento deverá solicitar a concessão de adiantamento por ofício, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.

Art. 9º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos, que prestará contas findo o prazo de aplicação ou a aplicação total dos recursos.

Art. 10. O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 11. Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - a responsável por dois adiantamentos;

II - a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV - a responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 12. As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

Seção I

Da aplicação dos recursos concedidos sob o regime de adiantamento

Art. 13. Os recursos concedidos sob o regime de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente

recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

Seção II

Dos documentos comprobatórios de despesas realizadas sob o regime de adiantamento

Art. 14. Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, a razão social, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 15. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 16. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 17. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 18. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. Os documentos que devem compor a prestação de contas serão atuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.

Seção I

Da prestação de contas de adiantamento

Art. 20. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 21. A prestação de contas de recursos concedidos sob o regime de adiantamento deve conter os documentos discriminados no Anexo IV deste decreto.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

Art. 22. As prestações de contas dos recursos concedidos sob o regime adiantamento devem ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do prazo final de aplicação.

Art. 23. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 24. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pelo concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.

CAPÍTULO V

DO EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONCEDENTE E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 25. As prestações de contas de recursos concedidos sob o regime de adiantamento, serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer, de que trata o caput, concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I - a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III - a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

IV - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer, de que trata o caput, deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Art. 26. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

a) parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 25;

b) pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível

hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

§ 2º As prestações de contas de adiantamento consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.

§ 3º As prestações de contas de adiantamentos consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.

Art. 27. Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II - valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;

III - descaracterização do débito.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II, do caput deste artigo, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.

§ 3º O disposto no inciso II, deste artigo, não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 4.739, de 09 de outubro de 2013)

MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Ofício nº _____

Assunto: Concessão de Adiantamento

Senhor Prefeito,

_____ (Nome do Servidor), servidor público municipal, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado na _____ (nome do órgão), vem, por intermédio deste, solicitar a concessão de recursos para realização de despesas sob o regime de adiantamento, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.105, de 13 de agosto de 2013, Decreto nº 4.739, de 09 de outubro de 2013 e, em especial, a Portaria nº _____.

Os recursos serão destinados à _____ (finalidade do adiantamento).

Para tanto solicitamos a concessão de adiantamento, conforme segue:

Valor Dotação Orçamentária

Sendo o que se apresenta para o momento, pedimos deferimento.

Nome do Servidor

Cargo Matrícula

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Decreto nº 4.739, de 09 de outubro de 2013)

MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº _____

Assunto: Prestação de Contas de Recursos sob o Regime de Adiantamento

Senhor Prefeito,

_____ (Nome do Servidor), servidor público municipal, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado na _____ (nome do órgão), vem, por intermédio deste, apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos sob o regime de adiantamento, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.105, de 13 de agosto de 2013, Decreto nº 4.739, de 09 de outubro de 2013 e, em especial, a Portaria nº _____.

Os recursos foram aplicados _____ (finalidade do adiantamento).

Para tanto solicitamos a concessão de adiantamento, conforme segue:

Nota de Empenho	Data do Pagamento	Valor	Prazo de Aplicação
-----------------	-------------------	-------	--------------------

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Nome do Servidor

Cargo

Matrícula

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO III

(Decreto nº 4.739, de 09 de outubro de 2013)

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados (Adiantamentos)

Mês e Ano Anexo TC - 28

Unidade Concedente:

Ordenador da Despesa:

Responsável pelo Adiantamento:

Endereço: CPF:

Nota de Empenho nº: VALOR:

Lei Autorizativa:

Histórico da Finalidade:

Documento	HISTÓRICO	Recebimentos	Pagamentos
-----------	-----------	--------------	------------

Número Data

Sub-Total

TOTAL

São Lourenço do Oeste - SC, _____.
 Nome do Servidor
 Cargo Matrícula

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.
 GERALDINO CARDOSO
 Prefeito Municipal

ANEXO IV
 (Decreto nº 4.739, de 09 de outubro de 2013)

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE
 CONTAS DE ADIANTAMENTO (Art. 21)

I - Ofício de apresentação da prestação de contas (Anexo II);
 II - Balancete de prestação de contas (Anexo III);
 III - Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
 IV - Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
 V - Documentos comprobatórios das despesas;
 VI - Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
 VII - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
 VIII - Relatório detalhado da utilização dos recursos;
 IX - Relatório com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie (se for o caso).

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.
 GERALDINO CARDOSO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.740, de 09 de Outubro de 2013.
 DECRETO Nº 4.740, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Regulamenta o credenciamento das empresas prestadoras de serviços de coleta e disposição final de entulhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.928, de 23 de março de 2011, que "dispõe sobre a forma de depósito, disciplina, coleta e destino de entulhos e resíduos domésticos e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de empresas, prestador de serviços ou coletor transportador autônomo, para os serviços de coleta e disposição final de entulhos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos neste Decreto os critérios de credenciamento de empresa, prestador de serviços ou coletor transportador autônomo, prestadores de serviços de coleta e disposição final de entulhos, de que trata o art. 16 da Lei Municipal nº 1.928, de 23 de março de 2011, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 2º A prestação de serviço de coleta de entulhos somente poderá ser realizada por empresa, prestador de serviços ou coletor transportador autônomo, desde que devidamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para tal fim, na forma disposta no art. 3º e seguintes deste decreto.

§ 1º O processo de credenciamento é sem ônus, e as tarifas praticadas pelos serviços, de que trata este decreto, serão fixadas mediante edital de credenciamento.

§ 2º As tarifas, de que trata o § 1º, serão reajustadas anualmente, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º O credenciamento das empresas, prestador de serviços ou coletor transportador autônomo, para os serviços de coleta e disposição final de entulho, deverá ser efetuado através de formulário, conforme modelo constata do Anexo I deste decreto, que deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
 I - regularidade de constituição formal da empresa requerente;
 II - comprovação da propriedade dos equipamentos necessários à prestação dos serviços;

III - comprovação de licenciamento junto aos órgãos ambientais, especialmente no que tange à disposição final dos resíduos.

IV - comprovação de disponibilidade de Ponto de Entrega Voluntária - PEV para pequenos volumes de entulho.

V - comprovação de disponibilidade de local destinado à disposição dos entulhos recolhidos.

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se houver;

VII - Comprovante de Inscrição Estadual, se houver;

VIII - Alvará de Licença de Funcionamento do Estabelecimento;

IX - Certidão Negativa de Débitos:

a) Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Estaduais;

c) Municipais;

d) Relativo a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

f) Trabalhistas

X - relação dos veículos e equipamentos de propriedade da empresa, contendo placa, número de ordem, marca e modelo do chassi, ano de fabricação, tipo da carroceria e capacidade volumétrica; Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos I ao IV devem ser apresentados em cópia autenticada, ou acompanhados das respectivas originais para autenticação por servidor público municipal.

Art. 4º Caso sejam encontradas irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, saná-las ou apresentar ações corretivas necessárias ao seu prosseguimento, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

Art. 5º Aprovada a análise documental, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano emitirá o certificado de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste decreto.

Art. 6º A não observância ou manutenção dos critérios de credenciamento, descritos nos incisos do art. 3º, deste decreto, poderá ensejar na sua revogação, não cabendo qualquer responsabilidade ou obrigação em decorrência da medida adotada.

Art. 7º As caçambas estacionárias ou containers devem ter programação visual própria a ser submetida previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar em ambos os lados os seguintes dizeres:

I - razão social, no caso de empresa, ou nome do responsável, no caso de coletor transportador autônomo,

II - número de ordem do veículo ou caçamba,

III - capacidade volumétrica;

IV - número do telefone para contato.

Parágrafo único. Além dos requisitos do caput deste artigo, as caçambas estacionárias ou containers deverão atender as disposições do § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.928, de 23 de março de 2011.

Art. 8º O credenciamento para o exercício da atividade, de que trata o art. 1º deste decreto, será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de certificado, podendo ser renovado desde que manifestado a intenção do interessado, em até 30 (trinta) dias da data de seu término, devendo ser adotado o mesmo procedimento do credenciamento inicial quando desta renovação, conforme modelo constante do Anexo III deste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 4.740, de 09 de outubro de 2013)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

São Lourenço do Oeste - SC, ____ de _____, de 20 ____.

Ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro,
São Lourenço do Oeste - SC

Senhor Secretário,

_____(Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na _____ (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº _____, vem REQUERER seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para realizar os serviços de coleta e disposição final de entulhos no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Declaramos conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.928, de 23 de março de 2011 e demais normas vigentes, nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Decreto nº 4.740, de 09 de outubro de 2013, para dar início ao processo de credenciamento da(o) requerente.

Respeitosamente,

Nome por extenso, digitado ou em letra de forma (para autônomos), ou
Nome por extenso, função e carimbo da empresa (para pessoas jurídicas)

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº 4.740, de 09 de outubro de 2013)

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano certifica que o(a) _____

(Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada(o) (ou morador) na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº _____, está credenciada(o) para realizar os serviços de coleta e disposição final de entulhos no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

O presente Certificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

São Lourenço do Oeste - SC, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Secretário
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Decreto nº 4.740, de 09 de outubro de 2013)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

São Lourenço do Oeste - SC, ____ de _____, de 20 ____.

Ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro,
São Lourenço do Oeste - SC

Senhor Secretário,

_____(Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na _____ (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº _____, vem REQUERER a renovação de seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para realizar os serviços de coleta e disposição final de entulhos no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Declaramos conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.928, de 23 de março de 2011 e demais normas vigentes, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Decreto nº 4.740, de 09 de outubro de 2013, para dar início ao processo de credenciamento da(o) requerente.

Respeitosamente,

Nome por extenso, digitado ou em letra de forma (para autônomos), ou Nome por extenso, função e carimbo da empresa (para pessoas jurídicas)

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 08/10/2013**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 08/10/2013 até 08/10/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		245.029,61
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	198.490,05
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	892,07
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	892,07
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	145.276,66
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	11.406,66
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	9.670,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Outros Recursos SUS MAC - CEO	13.200,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	99.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	10.145,71
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	3.645,71
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC -II	6.500,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	42.175,61
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	40.051,20
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	2.124,41
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	46.539,56
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	46.539,56
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	27.923,74
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	18.615,82

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 10/10/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Aviso de Licitação 78.2013 AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 78.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços.

A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada e estimada de pneus NOVOS para a frota da Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO II deste Edital.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/10/2013 às 08:30h
TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 10/10/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial N°. 74/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000
- SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 74/2013-PMS
PROCESSO N°. 175/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: fornecimento de equipamentos de Wireless Outdoor para interligação da Prefeitura com 07 unidades externas com distância de até 500 metros, conforme a descrição técnica, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

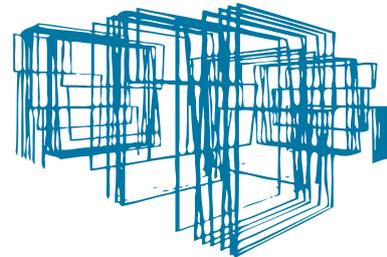
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de outubro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 24 de outubro de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

sc.gov.br

Schroeder, 11 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal



Programa de Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Ata da Tomada de Preços N° 04/2013-PMS Sequência 02

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2013 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 153/2013 Data do Processo: 02/09/2013
Folha: 1/2	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 120/2013 (Sequência: 2)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos, diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município de Schroeder/SC.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas, bem como os documentos para credenciamento as empresas PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA e ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado pela segunda vez em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA e ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA não possui representante presente na sessão. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA e ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA participantes, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa e ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Constatada que a empresa PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA apresentou alvará de licença localização e funcionamento sem validade, documento exigido no item 8.1.7 "Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário" e item 8.5.1 "Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante" e apresentou alteração de contrato social o qual o objeto social não contempla treinamento exigido no objeto licitado especificado no edital, documento exigido no item 8.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (Dispensado quando apresentado na fase do Credenciamento)", apresentou atestado de capacidade técnica que não contempla treinamento conforme especificado no edital documento exigido no item 8.1.15 "Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado", não atendendo as exigências do edital, resultando inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 17 de outubro de 2013, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 18 de outubro de 2013, as 11h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata ao representante presente e enviada cópia da ata a empresa PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. □

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2013 - TP

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 153/2013
 Data do Processo: 02/09/2013

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 120/2013 (Sequência: 2)

Schroeder, 10 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla - - Presidente da Comissão de Licitação
 Daniela Samulescki - - Membro
 Gelson Stein - - Membro
 Nádia Cristiane Helfer Tambosi - - Membro
 Ivandra de Souza - - Secretária
 Suzana Pereira Lopes - - Membro Suplente
 Cheila Adriane klitzke - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Francisco Rualdo Claudino - - Representante Legal
 Wilson Jose Mira Junior - - Representante Legal

Sombrio

PREFEITURA

Decreto 173/2013

DECRETO Nº. 173 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2042, de 05 de dezembro de 2012.(Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.023 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas
R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da (Fonte 47), a ser verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 08 de outubro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 174/2013

DECRETO Nº 174, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2042, de 05 de dezembro de 2012.(Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.01 - DIRETORIA EXECUTIVA
2.003 - Manut. Da Séc. Execut. Da Séc. Mun. De Obras
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 200,00

06.01 - SEC. MUN. BEM EST. E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.012 - Manut. Do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R\$ 1.600,00
2.016 - Manut. Da Secret. Do Bem Estar Social
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R\$ 3.200,00

Art. 2º. A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Recursos Próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

PREFEITURA

Decreto 158/2013

DECRETO Nº 158, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam demitidos os Servidores abaixo identificados do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

CRISTIANÉ RÉ
MATRICULA 2707 AGENTE ADMINISTRATIVO
ABDIEL PELIZZARI MAGNUS
MATRICULA 2839 CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 09 DE OUTUBRO DE 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 86/2013

PORTARIA Nº 86, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Valdinéia Macarini, matrícula nº 2341, ocupante do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 09 DE OUTUBRO DE 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 3.269 de 04 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.269 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "ERWINO KANNENBERG", situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado direito do imóvel, 178,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas, nesta Cidade, com a área de 6.048,00m2 (Seis mil, quarenta e oito metros quadrados), processo D-022/2013 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ERWINO KANNENBERG, acompanhando o requerimento protocolado sob n° 6.057, datado de 11 de setembro de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob n° 6.333, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob n° 01.09.015.0512.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote e mais área remanescente;

01 - Lote n° 01 (um) - com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado direito do imóvel, 219,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Amazonas; fundos estrema em 15,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 30,00 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com terras de Renate Kannenberg, matrícula n° 18.965, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 5.598,00m2 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados), situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado direito do imóvel, 178,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas; estremando na frente em 41,00 metros com o lado par da Rua Amazonas; fundos estrema em 57,00 metros com terras de Maria Iracema Bonin, matrícula n° 22.565, livro 2; lado direito estrema em 113,00 metros com terras de José Everaldo Fidencio, matrícula n° 6.329, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada em segmentos de 30,00 metros e em 15,00 metros com o lote n° 01 e em 73,00 metros com terras de Renate Kannenberg, matrícula n° 18.965, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área de 1.709,35m2, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do ribeirão, destinada à Área de Preservação continuação do Decreto n.º 3.269/2013, fls. 02

Permanente, conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição: estrema na frente em 57,00 metros com terras do proprietário; fundos estrema em 57,00 metros com um córrego em terras de Maria Iracema Bonin, matrícula n° 22.565, livro 2; lado direito estrema em 30,46 metros com terras de José Everaldo Fidencio, matrícula n° 6.329, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 30,46 metros com terras de Renate Kannenberg, matrícula n° 18.965, livro 2. Edificado com uma casa residencial de alvenaria,

um pavimento, com área de 80,00m2, sob n° 1416.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 04 de outubro de 2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Portaria No 602, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 602, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Exonera o Servidor Público Municipal Waldemar Soares, lotado na Administração Direta, em face do falecimento ocorrido em 23 de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, c/c art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito matrícula n° 107821 01 55 2013 4 00014 110 0005404 13, do Registro Civil das Pessoas Naturais-Município de Timbó-SC,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR WALDEMAR SOARES, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Ref. Salarial SG-29, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria n° 2439, de 25 de agosto de 1994, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 23 de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 612, de 09 de Setembro de 2013

PORTARIA No 612, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei n° 2.045, de

22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor C10

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Emir José Felski Agostini (Subst.Dione Enir Dalpiaz, que se encontra em Lic. Trat.de Saúde)	09/05/52	247.836.099.34	16h	09/09/2013 a 04/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 632, de 17 de Setembro de 2013

PORTARIA No 632, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal José Roberto Kannenberg, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993 e,

Considerando que está pendente de resultado o Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário nº 01/2013, instaurada pela Portaria nº 548, de 13/08/2013, para apurar fatos que envolvem o servidor José Roberto Kannenberg;

Considerando que o referido servidor solicitou exoneração do cargo efetivo na data de 17 de setembro do corrente,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOSÉ ROBERTO KANNENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 732, de 1º de fevereiro de 2006, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 601, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 601, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Concede Pensão Por Morte à Teresa Nunes de Barros Soares, na condição de viúva do Servidor Público Municipal Waldemar Soares.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base nos art 7º, inciso I, art.32, art.33, inciso II e art.35, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à TERESA NUNES DE BARROS SOARES, nascida em 10/03/1951, portadora do CPF nº 379.666.859-34, RG nº 3/R.1.637.121, na qualidade de viúva, residente na rua Tupinambá nº 93, Bairro Araponguinhas, em Timbó/SC, a PENSÃO POR MORTE do Servidor Público WALDEMAR SOARES, ocupante do cargo de Pedreiro, Referência Salarial SG-29, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais correspondentes a R\$ 1.437,55 (mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a contar da data do óbito, ou seja, 23 de agosto de 2013, conforme Processo TIMBOPREV-025/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 603, de 05 de Setembro de 2013

PORTARIA No 603, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Ivone Carvalho de Siqueira Sacht, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 02 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACTH contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 273, de 02 de abril de 2013, a contar de 02 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em05 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 604, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 604, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo 2013, ou seja, a contar de 06 de setembro do corrente, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Analú Lenzi Kleinschmidt	37h/a	20h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 605, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 605, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Glória Delfino dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal GLÓRIA DELFINO DOS SANTOS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 273, de 02 de abril de 2013, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 606, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 606, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Patricia Regina Maia (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público)	30/12/94	096.041.679.01	44h	06/09/2013 a 31/12/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 608, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 608, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Servidor Público Municipal Luciano Ezequiel Godinho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", **RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:**

Art. 1º Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME CARGO Nº CNH / CATEGORIA
Luciano Ezequiel Godinho Motorista SAMU 03210641277 / AD

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 609, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 609, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
Autoriza o Servidor Público Municipal Eduardo Alexandre Kannenberg, lotado na Fundação Cultural de Timbó, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

NOME CARGO Nº CNH / CATEGORIA
Eduardo Alexandre Kannenberg Atendente de Patrimônio Cultural 02344836799 / AB

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua

conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 610, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA No 610, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rolf Brehmer (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	05/11/1965	586.368.469.00	44h	06/09/2013 a 30/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 611, de 09 de Setembro de 2013

PORTARIA No 611, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Maristela Aparecida Rincão (Aumento do número de alunos)	25/05/1977	907.983.259.68	44h	09/09/2013 a 09/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 613, de 09 de Setembro de 2013

PORTARIA No 613, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ricardo Barbosa da Silva (Subst.Crispim Cohn da Silveira, que se encontra em Lic.Trat.de Saúde)	11/06/82	019.980.475.39	44h	09/09/2013 a 30/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 615, de 09 de Setembro de 2013

PORTARIA No 615, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo 2013, ou seja, a contar desta data, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Tatiana Cristina Machado Garcia	20h/a	40h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em09 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 616, de 09 de Setembro de 2013

PORTARIA No 616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Juraci Klug (Atendimento de nova micro-área, conforme orientação do Ministério da Saúde)	11/02/81	003.884.909.77	40h	09/09/2013 a 02/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 617, de 10 de Setembro de 2013

PORTARIA No 617, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a Servidora Pública Municipal Solange Liesemberg lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica a Servidora Pública abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Solange Liesemberg	Auxiliar de Serv.Administrativos	04087720619 / AB

Art. 2º Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 618, de 10 de Setembro de 2013

PORTARIA No 618, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Alessandra dos Anjos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, à Servidora Pública Municipal ALESSANDRA DOS ANJOS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 274, de 02 de abril de 2013, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 619, de 10 de Setembro de 2013

PORTARIA No 619, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Portaria nº 334, de 02 de maio do corrente, para substituição de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei no 1.375, de 01/07/92 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 334, de 02/05/2013, para substituição

de membro, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o seguinte Servidor:

“Art.1°

I -

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular:

Suplente: WALDEMAR GEBAUER, em substituição ao Elson Antonio

Aparecido Marson Junior

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de setembro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 620, de 11 de Setembro de 2013

PORTARIA No 620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal Lorival Ropelato, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LORIVAL ROPELATO, brasileiro, casado, nascido em 21 de julho de 1948, portador do CPF sob n° 222.328.000-59, RG n° 2.485.879-0, residente na rua Egito n° 725, Bairro das Nações, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-15, matrícula n° 1619.5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base no art.40, §1°, III, “b”, da Constituição Federal, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, com proventos calculados de forma proporcional ao Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 819,73 (oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 027/2013, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 622, de 11 de Setembro de 2013

PORTARIA No 622, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional

interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alessandra dos Anjos (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público. Candidata aprovada no Proc.Seletivo 01/2013))	13/04/94	092.552.179.50	44h	11/09/2013 a 31/12/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 623, de 11 de Setembro de 2013

PORTARIA No 623, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ricardo Barbosa da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 10 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9°, Inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RICARDO BARBOSA DA SILVA, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 613, de 09 de setembro de 2013, a contar de 10 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de setembro de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 624, de 11 de Setembro de 2013

PORTARIA No 624, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosângela Teresinha Vieira (Subst.Diethin Duwe, que se encontra em Lic.Trat.de Saúde)	16/04/70	019.171.059.83	44h	11/09/2013 a 11/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 625, de 12 de Setembro de 2013

PORTARIA No 625, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Tânia Maas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 10 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal TÂNIA MAAS, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 034, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 10 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 626, de 13 de Setembro de 2013

PORTARIA No 626, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Rita Maria Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal RITA MARIA CARDOSO, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 525, de 05 de agosto de 2013, a contar de 12 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 627, de 13 de Setembro de 2013

PORTARIA No 627, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Cindy Luize Espindola Bertoldi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal CINDY LUIZE ESPINDOLA BERTOLDI, contratada temporariamente para o cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 120, de 1º de fevereiro de 2013, a contar de 12 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 628, de 13 de Setembro de 2013

PORTARIA No 628, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Michele Lays Bendotti, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 16 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** à Servidora Pública Municipal MICHELE LAYS BENDOTTI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2013, a contar de 16 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 635, de 17 de Setembro de 2013

PORTARIA No 635, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Tereza Beatriz Bertoldi Floriani.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora Pública Municipal TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI, brasileira, casada, nascida em 23 de agosto de 1961, portadora do CPF nº 439.171.009-91, RG nº 729.072-1, residente na rua Chile nº 545, Bairro Imigrantes, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-31, matrícula nº 1962.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art.40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art.70, inciso V, da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 5.529,68 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 026/2013, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° FME-013, de 1° de Outubro de 2013

PORTARIA N° FME-013, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Sidinei de Vargas Girard, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, a contar desta data.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e pelo art. 9º Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de Dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** ao Servidor Público Municipal SIDINEI DE VARGAS GIRARD, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, pela Portaria nº FME-04, de 18 de março de 2013, do Quadro de Servidores Públicos da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 1º de outubro de 2013; 143º ano de Fundação: 79º ano de Emancipação Política.

MARTINHO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria N° 607, de 06 de Setembro de 2013

PORTARIA N° 607, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adilvo Feltrin	525, de 05/08/2013	18/12/2013
Loretta Goetten Sell	500, de 19/07/2013	16/09/2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 614, de 09 de Setembro de 2013

PORTARIA N° 614, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Rosângela Patrícia Pereira	516/2013	20/09/2013
Evany Mendes de Silva	540/2013	14/10/2013
Patrícia Regina Felippi	588/2013	17/12/2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 621, de 11 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 621, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Designa em substituição integrantes da Comissão de Sindicância Administrativa nº 11/2010, instaurada pela Portaria nº 1653, de 22 de outubro de 2010.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o inciso II da Portaria nº 1653, de 22 de outubro de 2010, designando em substituição as seguintes servidoras para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa nº 11/2010, instaurada pela Portaria nº 1653, de 22 de outubro de 2010: SILVANA VICENTE ROEPKE-Auxiliar de Serviços Administrativos; LOURDES MOSER-Auxiliar de Serviços Administrativos e DENIELLE CRISTIANE PARNO-Auxiliar de Serviços Administrativos, para sob a presidência da primeira, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o art.1º, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 629, de 13 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 629, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

NOME	CARGO
Waldemar Gebauer	Secretário Municipal
Deise Adriana Nicholetti Mendes	Assistente Social
Clarice Andreazza	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de abril de 2010; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 630, de 13 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 630, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
NOME	CARGO
Márcia da Rocha	Secretária Municipal
José Rogaciano dos Santos	Diretor do Departamento de Agropecuária
Rafaela dos Santos Guedes	Assessora de Serviços – Nível I

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 108, de 02/02/2009 e suas alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 631, de 13 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 631, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
NOME	CARGO
Orlei Adazir Pedron	Secretário Municipal
Atomir Sebastião Rufino	Diretor do Depto. de Obras e Serviços Urbanos
Lidiane Reinicke Amaral	Auxiliar de Serviços Administrativos

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 110, de 02/02/2009 e suas alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 633, de 17 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 633, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Instaura Sindicância Administrativa nº 04/2013, para apurar fatos constantes no memorando Demutran nº 132/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, em 06 de setembro do corrente e demais documentos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f",

da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar nº 01/93, alterada pela Lei Complementar nº 139/98,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 04/2013, para apurar fatos constantes no memorando Demutran nº 132/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, em 06 de setembro do corrente e demais documentos, referente a conduta dos Servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

Art.2º Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 089, de 1º de fevereiro do corrente, alterada pela Portaria nº 337, de 02 de maio do corrente, para apresentar com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 634, de 17 de Setembro de 2013

PORTARIA Nº 634, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Instaura Sindicância Administrativa nº 05/2013, para apurar fatos constantes no memorando Demutran nº 136/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, em 12 de setembro do corrente e demais documentos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar nº 01/93, alterada pela Lei Complementar nº 139/98,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 05/2013, para apurar fatos constantes no memorando Demutran nº 136/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, em 12 de setembro do corrente e demais documentos, referente a conduta dos Servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

Art.2º Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 089, de 1º de fevereiro do corrente, alterada pela Portaria nº 337, de 02 de maio do corrente, para apresentar com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de setembro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Tomada de Preço N.º 01 2013 Oase - Propostas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO
 Nº. 01/2013 OASE

Às nove horas, do décimo dia, do mês de maio de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para análise do parecer técnico relativo as propostas apresentadas pelas empresas participantes.

Diante da análise do parecer emitido pela engenheira Luciana Hartmann, foi constatado que a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. apresentou proposta de acordo com as exigências do edital.

Diante do parecer técnico decide-se pela classificação da proposta, e declara-se vencedora a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. com o valor de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Intimem-se as empresas participantes.

DEISE A. N. MENDES
 Presidente

BARBARA HOCHHEIM
 Secretária

ALINE BURGER
 Membro

Despacho Tomada de Preço N.º 01 2013 FMMA -
Análise das Propostas
 TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013-FMMA

No dia 03/10/2013 às 14:20h, a comissão de licitações reuniu-se para abertura das propostas da tomada de preço 01/2013-FMMA das empresas POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A empresa POLARIS apresentou o valor de R\$ 146.600,00 e a empresa SALVER ofertou o valor de R\$ 127.222,22.

Remetam-se os autos juntamente com as propostas para o setor de engenharia do município para que se proceda a avaliação dos quantitativos e valores apresentados pelas empresas participantes.

Timbó - SC, 09 de outubro de 2013.

DEISE A. N. MENDES
 Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM
 Secretária

ALINE BUERGER
 Membro

Extrato Contrato 2013/144 Fct
 MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/144
 AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
 AUTORIZADO: ANDRE MARCELO GONÇALVES - ME (Nome

fantasia: Oktobier Cervejaria Artesanal).

OBJETO: autorização de uso, a título oneroso, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço com 200m² localizado na parte externa do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", durante a 23ª FESTA DO IMIGRANTE, para a instalação e funcionamento do "Biergarten", local onde será promovida a venda de chope artesanal. VALOR: o AUTORIZADO repassara ao AUTORIZANTE o percentual de 12% (doze) sobre as todas as vendas. PRAZO: 10/10/13 até 13/10/13. Data da Assinatura 07/10/13

JORGE REVELINO FERREIRA
 Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2013/145 Fct
 MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/145
 AUTORIZANTE: Fundação Cultural de Timbó.
 AUTORIZADO: Vera Lucia Espindola Moreira EPP

OBJETO: locação, montagem e desmontagem de equipamentos/ materiais/estruturas para a 23ª festa do imigrante
 PRAZO: 07/10/13 a 14/10/13.
 Data da Assinatura: 07/10/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
 Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2013/146 Fct
 MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/146
 AUTORIZANTE: Fundação Cultural de Timbó.
 AUTORIZADO: Mani Som e Luz LTDA

OBJETO: locação, montagem e desmontagem de equipamentos/ materiais/estruturas para a 23ª festa do imigrante
 PRAZO: 07/10/13 a 14/10/13.
 Data da Assinatura: 07/10/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
 Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2013/147 Fct
 MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/147
 AUTORIZANTE: Fundação Cultural de Timbó.
 AUTORIZADO: MRX Organização de Eventos e Comércio LTDA

OBJETO: locação, montagem e desmontagem de equipamentos/ materiais/estruturas para a 23ª festa do imigrante
 PRAZO: 07/10/13 a 14/10/13.
 Data da Assinatura: 07/10/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
 Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2013/148 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/148
AUTORIZANTE: Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Alto Vale Locações e Serviços LTDA

OBJETO: locação, montagem e desmontagem de equipamentos/
materiais/estruturas para a 23ª festa do imigrante
PRAZO: 07/10/13 a 14/10/13.
Data da Assinatura: 07/10/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2013/149 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/149
AUTORIZANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZADO: ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES.
PRAZO: 07/10/2013 à 07/04/2014
Data da Assinatura: 07/10/13.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2013/150 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013/150
AUTORIZANTE: Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: MARIA ZELANDIA DE OLIVEIRA ME

OBJETO: locação e instalação de sistema de CFVT para monitoramento para 23ª festa do imigrante.
PRAZO: 07/10/2013 à 13/10/2013
Data da Assinatura: 07/10/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Convênio 2013/12 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 2013/12
CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONVENIADOS:

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS CAPITALS;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GERMER;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS NAÇÕES;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS;

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE;
- SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO;
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBO;
- CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL FRITZ LORENZ;
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DUQUE DE CAXIAS;
- CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER;
- SOCIEDADE DE BOCHA E BOLÃO, RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL NOVE DE MAIO;
- SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E DE CAÇA E TIRO SÃO ROQUE;
- SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL ALEGRIA;
- ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBÓ;
- CLUBE GINÁSTICO GUAIRACÁS;
- ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE.

OBJETO: execução, pelos CONVENIADOS, de atividades de organização, representação e participação nos desfiles a serem realizados nos dias 10 e 12 de outubro de 2013, os quais se realizarão junto a Avenida Getúlio Vargas, cidade de Timbó. VALOR: a CONVENENTE disponibilizará para cada um dos CONVENIADOS o valor equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Data da Assinatura 01/10/2013.

CONVENENTE
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

SAMAE**Portaria N. SAMAE- 096, de 01 de Outubro de 2013**

PORTARIA N. SAMAE- 096, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3083, de 15/03/2013;

RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período

MAICO STEFFEN (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	30.09.1995	079.805.839-06	44 horas	02/10/2013 a 31/10/2013
---	------------	----------------	----------	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 097, de 01 de Outubro de 2013

PORTARIA N. SAMAE- 097, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3083, de 15/03/2013;

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JHONATAN ALVES DE QUADROS LEITE (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	10.06.1990	073.229.639-03	44 horas	03/10/2013 a 31/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE 099, de 01 de Outubro de 2013

PORTARIA No SAMAE 099, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Designa Servidor para exercício de Função Gratificada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLV E:

Art.1º DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
Diego Zatelli	FG-4	20	Coordenação dos serviços de leitura e fiscalização	01/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 098, de 01 de Outubro de 2013

PORTARIA No SAMAE - 098, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Servidor Público Municipal Jorge de Oliveira Junior a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com base na Lei nº 1.931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade desta Autarquia Municipal, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	Auxiliar Operacional	04356034865 AB

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

PREFEITURA

Lei N° 1.1140/2013 de 10 de Outubro de 2013.

Lei n° 1.1140/2013 de 10 de outubro de 2013.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) e o FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES - FMED DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Tunápolis, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando

sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) manterá contato com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) constitui órgão integrante dos Sistemas Estadual e Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) compor-se-á de:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo;

II. Conselho Municipal de Defesa Civil;

III. Secretaria;

IV. Setor Técnico;

V. Setor Operativo.

Art. 6º O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa Civil (CMDC) será composto pelo Presidente, representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais - ONGs - que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Parágrafo único - O número de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil (CMDC) e a sua composição serão fixados, quando da regulamentação da presente lei.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 A Coordenadoria da Defesa Civil do Município deverá ser ainda regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação da Lei de criação.

Art. 11 Após a instalação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), no prazo improrrogável de 60 dias, o mesmo elaborará seu regimento interno, que será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED do Município de Tunápolis - SC, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED serão aplicados exclusivamente em nível municipal, nas ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, após ouvido o Conselho Municipal de Defesa Civil (CMDC).

§ 2º A supervisão do Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED serão provenientes de:

I. Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II. Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços;



III. Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros e que tenham por objeto a execução de obras ou serviços de defesa civil no Município;

IV. Valores a fundo perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V. Doações e legados de qualquer ordem;

VI. Demais receitas destinadas à implementação da política de Defesa Civil do Município.

Art. 14 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 15 A administração executiva do Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED será de exclusiva responsabilidade do Município, através de Gestor e Tesoureiro especialmente designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED fará uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido numa parceria entre o Banco do Brasil e a Controladoria Geral da União (OGU), e que terá como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços assistenciais.

Art. 16 O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município, e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º No Orçamento Geral do Município o Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED será considerado Unidade Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres - FMED serão executados pela Contabilidade Geral do Município, à qual incumbe também remeter aos órgãos competentes, os balancetes, balanços e demais demonstrativos financeiros, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação atinente à matéria.

Art. 17 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 18 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.075/2012 de 10 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC,
em 10 de Outubro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1.138/2013 de 10 de Outubro de 2013.

Lei nº 1.138/2013 de 10 de outubro de 2013.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA NO GINÁSIO MUNICIPAL "FRANCISCO CACILDO FRÖEHLICH", PARA A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Tunápolis a firmar Termo de Permissão de Uso, de uma sala com 22,50 m² (vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), a título precário, no Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Fröhlich", com a Associação de Handebol do Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 07.550.838/0001-06.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o caput do artigo anterior, tem como objetivo a utilização da sala para a guarda dos materiais e equipamentos esportivos da Associação de Handebol de Tunápolis, tendo sua vigência, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, para 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, manifestado o interesse de ambas as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis
aos 10 de outubro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei Nº 1.139/2013 de 10 de Outubro de 2013.

LEI Nº 1.139/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL PARA FINS HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contrato de financiamento habitacional, o Imóvel denominado como "parte da Chácara nº 10 e parte da Chácara nº 9-A, com frente para o prolongamento da Rua Santa Cruz, perfazendo uma área de 10.021 m² (dez mil e vinte e um metros quadrados)", objetivando a implantação de um Condomínio de mutuários cadastrados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, através De Instituições Financeiras como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

§ 1º A construtora habilitada para a realização da obra de todo o Condomínio, deverá incorporar cada apartamento ao seu respectivo mutuário, devendo os mesmos amortizar o valor individual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira.

§ 2º Os recursos obtidos com a alienação do Imóvel, serão depositados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, os quais deverão ser aplicados em novos investimentos para projetos habitacionais.

§ 3º As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado.

§ 4º Fica ao encargo do Município os serviços de máquinas, para infraestrutura comoterraplanagens, abertura de valas para a instalação de água e esgoto, abertura de ruas e movimentação de terra, bem como serviços com a arborização no Condomínio até a conclusão das obras do empreendimento.

Art. 2º - Os critérios na análise dos interessados, serão considerados preferencialmente as famílias:

- 1 - que possuam até a data em vigor da presente Lei, medida judicial ou recomendação do Ministério Público a seu favor;
- 2 - que tenham no mínimo três anos de residência no Município;
- 3 - que possuam portadores de necessidades especiais;
- 4 - que tenham o maior número de filhos;
- 5 - mães chefes de família e ou pais cuidadores dos filhos;
- 6 - idosos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 10 de Outubro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº. 1.141/2013 de 10 de Outubro de 2013.

Lei nº. 1.141/2013 de 10 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, para os Exercícios Financeiros de 2014 a 2017, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, e contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

Art. 2º As Receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos nesta Lei, estão contidas no Código Tributário Municipal, Transferências Constitucionais e legais, além de convênios e outros advindos dos Governos Federal e Estadual, dispostos nos Anexos integrante desta Lei.

Art. 3º A programação da execução da despesa prevista no presente Plano Plurianual dos Exercícios Financeiros de 2014 a 2017, são as prescritas nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames prescritos na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; Portaria Interministerial nº. 163, de 04 e maio de 2001; Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999; Portaria nº. 303/2005; Portaria Conjunta nº. 3, de 14 de outubro de 2008; Portaria nº. 577, de 15 de outubro de 2008 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a valores do mês de agosto de 2013, poderão ser corrigidos em conformidade com as variações do IGPM acumulado (12 meses) ou outro índice que vier a ser adotado ou substituído pelo Governo Federal em substituição a este, quando da elaboração das propostas orçamentárias anuais e considerar-se-á, ainda, os valores praticados no mercado.

Art. 5º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos desta Lei, serão estruturadas em programa, diretrizes, objetivos, ações, tipo, produto, unidade de medida, metas, função, sub-função, fonte de recursos e detalhamento das fontes.

§ 1º As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- III - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- IV - Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- V - Tipo: projeto, atividade e operações especiais;
- VI - Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII - Unidade de Medida: identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
- VIII - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
- IX - Função: entende-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
- X - Sub-função: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área de atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
- XI - Fonte: identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa; e,
- XII - Detalhamento de Fonte: último nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 6º A presente programação teve como base fundamental às necessidades e prioridades da Comunidade, em consonância com os interesses da Administração Municipal, alicerçadas na legislação vigente e consoante à matéria, especialmente, na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O objetivo da instituição do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, buscando atingir como meta principal a satisfação da comunidade, segundo os prescritos nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças efetuará as Transferências Financeiras ao Poder Legislativo Municipal e aos Fundos, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas as normas legais e constitucionais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC,
em 10 de Outubro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo Licitação N° 32.2013 Odont.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 32/2013

Edital de Pregão Presencial n° 19/2013

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma

da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Uso Odontológico, utilizados na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde.

Entrega das propostas até às 14h30min do dia 25/10/2013

Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 10. de outubro de 2013.

BRUNO JOSÉ HEBERLE

Gestor do Fundo

Vargem Bonita**PREFEITURA****Contratação de Empresa Para Construção de Ubs - Unidade Básica de Saúde - ESF Equipe II**

PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2013

TOMADA DE PREÇO N°001/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC, através de sua Gestora Sra. Lenir Radavelli, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tendo por Objeto a Contratação de empresa pra Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde para Implantação do Programa de Saúde da Família - ESF Equipe II, de acordo com projeto, memorial descritivo e cronograma anexo no edital 015/2013. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 30/10/2013 HORÁRIO: 09:00 hs - LOCAL: Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC. Revogam - se as disposições em contrário. O Edital na sua íntegra poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, a Rua Coronel Vitório, 966. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (49) 358-3000 ou através do e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

LENIR RADAPELLI

Gestora Municipal

Vidal Ramos**PREFEITURA****Pregão Presencial Para Registro de Preço N° 61/2013 - Eventual Aquisição de Lubrificantes**

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO N° 61/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 61/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLÚÍDOS DE FREIO, SHAMPOO, DETERGENTE LIMPA ALUMINIO, DESENGRAXANTE CONCENTRADO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO FORNECIMENTO PARCELADO, PELA CONTRATADA E, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA N° 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 61/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal n° 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 21/10/2013, às 10:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda n° 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 09 de outubro de 2013

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preços N° 08/2013 - Segurança, Tendas, Zeladores

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame O presente pregão destina-se a contratação dos itens que seguem, de acordo com as condições contidas neste edital, para a 8ª Doce Festa que será



realizada nos dias 14,15,16 e 17 de novembro de 2013 no Parque Municipal de Eventos, nesta cidade: Locação de estruturas (tendas para stands de Expo-feira; Tendas para área de churrasco; Locação banheiro químico). Contratação de empresa de segurança; Contratação de empresa para limpeza - zeladores de sanitário e serviços gerais, etc; Conforme Termo de Referência (Anexo II), deste Edital.

REGIMENTO: A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADECOM, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2013, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 hrs do dia 21 de outubro de 2013

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 14:00 hrs do dia 21 de outubro de 2013, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 09 de outubro de 2013.

JUAREZ KUHNEN
PRESIDENTE ADECOM

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 3.001/13

LEI N.º 3.001/13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso dos bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros, de propriedade do Município, a fim de ser utilizado por Dinara Cardoso Mengue, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 600.424.430-91, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.001/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Lourenço Becker; e do outro lado, DINARA CARDOSO MENGUE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 600.424.430-91, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.001/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros, com a finalidade de realizar dois espetáculos circenses da Companhia de Espetáculos Show Disney, nos dias 12 e 13 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. Os eventos previstos na Cláusula Primeira deverão realizar-se, intransferivelmente, nos dias 12 e 13 de outubro de 2013.

III. Os responsáveis pelo evento se comprometem a recolher o valor do custo/hora para a utilização do Ginásio Municipal, a título de compensação das taxas de água e luz, conforme determinado no Decreto Municipal nº 10.545/2013, no valor correspondente às horas utilizadas para preparação e apresentação dos espetáculos;

IV. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- Serviço de segurança no local do evento;
- Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- Fica vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público, devendo devolvê-los nas mesmas condições em que receberam, respondendo ainda, por eventuais danos causados aos mesmos;
- Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

O Município de Videira responsabilizar-se-á pela liberação e agendamento do local especificado na cláusula primeira, bem como a emissão das taxas no valor correspondente às horas utilizadas para preparação e apresentação dos espetáculos, conforme determinado no Decreto Municipal nº 10.545/2013.

O Município fica isento de qualquer casualidade sobre os

participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nas datas especificadas na cláusula primeira, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER DINARA CARDODO MENGUE
Prefeito Municipal Interino Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

Pregão Presencial N° 139/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 139/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ, JANELAS DE ALUMÍNIO FOSCO COMPLETAS COM VIDRO FUMÊ, PORTA EM GRADE DE FERRO E CERCAS DE FERRO COM PINTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO ACESSO ENTRE BLOCOS NA ESCOLA WALDEMAR KLEINUBING. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 24/10/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 10 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Retificação Pregão Presencial N° 136/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2013 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna pública a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Presencial nº 136/2013-PMV, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO E FURGÃO EM ALUMÍNIO, PARA SER UTILIZADO PELAS

ESCOLAS MUNICIPAIS E PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função de alterações nas especificações do item 2. Tendo em vista que tais alterações afetam a formulação das propostas de preços, fica re-marcado nova data de abertura do certame para o dia 23/10/2013 às 14:15 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 09 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0672/2013

Extrato do Contrato n. 0672/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE ALVES
CPF: 096.451.469-92tc

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2013 a 31 de março de 2014
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.141,68 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0676/2013

Extrato do Contrato n. 0676/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA ZATTA
CPF: 014.778.919-27

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.141,68 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0463/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0463/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA DIAS DOS SANTOS
CPF: 956.862.820-72
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 01 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0455/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MÁRCIO OGLIARI
CPF: 035.561.779-00
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0456/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: FERNANDO IRINEU BERTO
 CPF: 076.441.639-13
 VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Edital de Convocação N° 070/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2013
 PROCESSO SELETIVO N° 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Adriana Aparecida Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Franciele Bloot	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Kelly Adryana Greef dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
4 - Lourdes Maziero	Auxiliar de Serviços Gerais
5 - Claudete Dia Heinemam	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em LEI;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles**PREFEITURA****Decreto N° 051/2013**

DECRETO 051/2013

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0854, de 12/08/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.003.2004 - Segurança Pública

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.003.2004 - Segurança Pública

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33500000.00 - Transf. A Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),

10 de Outubro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO N° 055/11.

Decreto N° 052/2013

DECRETO 052/2013

Abre Crédito Especial, Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0845, de 19/04/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito especial e suplementa a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.009.2016 - Atenção as Famílias

33000000 - Outras Despesas Correntes

33500000 - Transf. A Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos

0.1.5200 - Outras Transf. Recursos do Fundo de Assistência Social

R\$ 3.500,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.009.2016 - Atenção as Famílias

33000000 - Outras Despesas Correntes

33900000 - Aplicações Diretas

0.1.5200 - Outras Transf. Recursos do Fundo de Assistência Social R\$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 10 de outubro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

PREFEITURA

Ata Julgamento Habilitação TP 03/2013

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 - PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTA EDITAL.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações designada pelo Decreto nº 014/2013 com a finalidade de analisar os Recursos apresentados pelas empresas DOMINGOS MALAGUTTI EPP e SULBRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Após a análise dos recursos apresentados pelas empresas que se credenciaram para o certame, a comissão pediu um parecer da Assessoria Jurídica do Município. A Assessoria Jurídica deu parecer mantendo a habilitação das empresas DOMINGOS MALAGUTTI EPP e SULBRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo assim a Comissão Permanente de Licitações resolve pela MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DE AMBAS AS EMPRESAS. Fica marcada nova sessão para abertura dos envelopes de Proposta para as nove horas do dia quinze de outubro do ano de dois mil e treze. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

ARLINE CAON
Presidente da CPLI

ZILDE J. P. FASOLO
Membro

TACIANE CAON
Membro

JOSELINO LUIZ NASSINGER
Membro

Associações

AMUREL

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2013, às 14 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, no Salão Nobre - UNISUL, localizado na Avenida José Acácio Moreira, n.º 787, Bairro Dehon, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da ata anterior;
- II. Prestação de contas do 4º bimestre de 2013;
- III. Apresentação UNISUL;
- IV. Apresentação Município de Gravatal;
- V. Assuntos diversos.

Tubarão, 08 de outubro de 2013.
EVERALDO DOS SANTOS
Presidente da AMUREL
Prefeito de Laguna

Consórcios

AGIR

Contrato de Rateio Nº 001/2013 - Brusque

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2013
CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E OMUNICÍPIO DE BRUSQUE, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARAMANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2013.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DEREGLAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78, R.G. 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado

simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, Bairro: Centro, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO ECCEL, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 455.188.319-00 e R.G. 161601722, domiciliado e residente na Rua: Ipiranga, nº 171 – Bairro: Souza Cruz, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 027/2013, que estabeleceu os valores de rateio dos recursos da Agir referente ao município de Brusque para o exercício de 2013 e aprova o Contrato de Rateio Ad Referendum da Assembleia Geral, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2013, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 027/2013, que estabeleceu os valores de rateio dos recursos da Agir referente ao município de Brusque para o exercício de 2013 e aprova o Contrato de Rateio Ad Referendum da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2010) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente ao município de Brusque será dividido em 08 (oito) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2013 (considerando apenas o município de Brusque e proporcionalmente a 8/12 avos) o valor total de R\$ 33.758,40 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
01	BRUSQUE	105.495	4.219,80	33.758,40

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV – As cotas devidas referentes aos meses de maio e junho de 2013 poderão ser quitadas juntamente com a cota do mês de julho de 2013.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início retroativo a 1ª de maio de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o

exercício financeiro de 2013.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2013.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminarão na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou demovimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as

informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas do ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 03 de junho de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Sr. Paulo Roberto Eccel

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio Nº 002/2013 - Apiúna

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78, R.G. 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua: Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NICANOR MORRO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 004.461.659-72 e Céd. Id. nº 223242, domiciliado e residente na Rua: Ponta Grossa, nº 102, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
01	APIÚNA	9.764	292,92	3.515,04

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados

em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
 c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
 d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objetadas no presente instrumento;
 e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

a) efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
 b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
 c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – Não on repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citadas nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou demovimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas do ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE APIÚNA

SR. NICANOR MORRO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 003/2013 - Ascurra

CONTRATO DE RATEIO N° 003/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE ASCURRA, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.772/0001-61, com sede na Rua: Benjamin Constant, nº. 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP-SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será

dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
02	ASCURRA	7.485	224,55	2.694,60

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos

estipulados na cláusula terceira;

b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – Não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citadas nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas do ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Sr. Moacir Polidoro

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa AGIR CPF n° 038.188.129-68	FELIPE RUEDIGER Diretor Técnico da AGIR CPF n° 034.930.529-36
---	---

Contrato de Rateio N° 004/2013 - Benedito Novo

CONTRATO DE RATEIO N° 004/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARAMANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob n° 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 293.339.209-78 e Céd. Id. n° 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, n° 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.102.780/0001-08, com sede na Rua: Celso Ramos, n° 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, OSNIR FLORIANI, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF n° 294.638.749-68 e Céd. Id. n° 728.280, domiciliado e residente na Rua: Hans Schleifer, n° 299, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução n° 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$247.024,44 (duzentos e quarenta e

sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

N°.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
03	BENEDITO NOVO	10.528	315,84	3.790,08

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR à AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo à AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem

prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou demovimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas decada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
SR. OSNIR FLORIANI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER
Diretor Técnico da AGIR
CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 005/2013 - Blumenau

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARAMANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NAPOLEÃO BERNARDES NETO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 038.738.439-19 e Céd. Id. nº 2.482.240-0, domiciliado e residente na Rua: Jardim Belvedere, nº 211, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
04	BLUMENAU	316.139	9.484,17	113.810,04

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
 IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.
 V – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – Não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou demovimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas do ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Sr. Napoleão Bernardes Neto

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio Nº 006/2013 - Botuverá

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória,

autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua: João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, prefeito, CPF nº 455.167.669-15 e Céd. Id. nº 1.600.538, domiciliado e residente na Rua: 9 de Junho, s/nº, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
05	BOTUVERÁ	4.584	137,52	1.650,24

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas

que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Sr. José Luiz Colombi

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 007/2013 - Brusque

CONTRATO DE RATEIO N° 007/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, Bairro: Centro, na

cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO ECCEL, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 455.188.319-00 e Céd. Id. nº 161601722, domiciliado e residente na Rua: Ipiranga, nº 171 - Bairro: Souza Cruz, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
06	BRUSQUE	109.950	3.298,50	39.582,00

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu

passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – Não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citadas nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas do ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Sr. Paulo Roberto Eccel

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio Nº 008/2013 - Doutor Pedrinho

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARAMANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua: Brasília, nº 02, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 382.825.699-68 e Céd. Id. nº 691.692-9, domiciliado e residente na Rua: Fritz Donner, nº 387 - Bairro: Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de

Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério de proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério de proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
07	DOUTOR PEDRINHO	3.683	110,49	1.325,88

III – Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV – A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II – No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas do ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Sr. HartwigPersuhn
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF nº 038.188.129-68	FELIPE RUEDIGER Diretor Técnico da AGIR CPF nº 034.930.529-36
--	---

Contrato de Rateio N° 009/2013 - Gaspar
CONTRATO DE RATEIO N° 009/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE GASPAR, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua: Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Bairro: Centro, na cidade de Gaspar, neste Estado, representada por seu Prefeito Municipal, PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 181.649.359-72 e Céd. Id. nº 221280-3, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Silveira, nº 8.810 - Bairro: Bateias, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
08	GASPAR	59.728	1.791,84	21.502,08

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;

b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE GASPAR

SR. PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 010/2013 - Guabiruba

CONTRATO DE RATEIO N° 010/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua: Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 376.148.359-72 e Céd. Id. nº 910.391, domiciliado e residente na Rua: Pomerânia, nº 752, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal,

encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
09	GUABIRUBA	19.254	577,62	6.931,44

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;

c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

a) efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;

b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de

rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

SR. MATIAS KOHLER

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 011/2013 - Indaial

CONTRATO DE RATEIO N° 011/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE INDAIAL, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 383.728.439-53 e Céd. Id. nº 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua: 25 de Janeiro, nº 799 - Bairro: Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
10	INDAIAL	57.068	1.712,04	20.544,48

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e

demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE INDAIAL

SR. SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio Nº 012/2013 - Pomerode

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE POMERODE, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº

293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Acurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 3.102.251/0001-04, com sede na Rua: XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ROLF NICOLODELLI, brasileiro, casado, empresário/contador, CPF nº 421.393.179-04 e Céd. Id. nº 1.399.157, domiciliado e residente na Rua: Heinrich Kanies, nº 627, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
11	POMERODE	28.610	858,30	10.299,60

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as

informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE POMERODE

SR. ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 013/2013 - Rio dos Cedros

CONTRATO DE RATEIO N° 013/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua: Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e Céd. Id. nº 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.831 - Bairro: Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de

Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução n° 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
12	RIO DOS CEDROS	10.488	314,64	3.775,68

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;

c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

a) efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;

b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

SR. FERNANDO TOMASELLI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF n° 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF n° 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 014/2013 - Rodeio

CONTRATO DE RATEIO N° 014/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE RODEIO, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob n° 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 293.339.209-78 e Céd. Id. n° 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, n° 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua: Barão do Rio Branco, n° 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 765.097.459-68 e Céd. Id. n° 3.067.674, domiciliado e residente na Rua: Barão do Rio Branco, n° 2.495 - Bairro: Gávea, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução n° 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução n° 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base

a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos) compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
13	RODEIO	11.004	330,12	3.961,44

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.

V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos

estipulados na cláusula terceira;
 b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
 c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE RODEIO

SR. PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Contrato de Rateio N° 015/2013 - Timbó

CONTRATO DE RATEIO N° 015/2013

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua: Alberto Stein, nº 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Senhor MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78 e Céd. Id. nº 208.877-0 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua: Benjamin Constant, nº 174, Bairro: Centro, cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente AGIR, e de outro lado o MUNICÍPIO de TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO SCHUSTER JÚNIOR, brasileiro, casado, cartorário, CPF nº 003.860.349-74 e Céd. Id. nº 2.487.962-2, domiciliado e residente na Avenida Vargas, nº 816, Edifício Fernanda, Apto. 803 - Bairro: Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO AGIR, considerando a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2014, nos termos do Artigo 14 e seguintes do Estatuto e, de acordo com a Resolução nº 034/2013, que estabeleceu os valores de Rateio dos Recursos da Agir para o exercício de 2014 e aprovou o Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS AGIR se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (estimativa 2012) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Para o objeto deste Contrato, considerar-se-á para o exercício de 2014, o valor total de rateio compreendendo os 14 (catorze) municípios consorciados de R\$ 247.024,44 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais, quarenta e quatro centavos)

compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.

II - O rateio do valor total entre o CONSORCIADO AGIR, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
14	TIMBÓ	37.894	1.136,82	13.641,84

III - Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
IV - A cota devida referente ao mês de janeiro de 2014 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro de 2014.
V - Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá seu início em 01 janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2014.

II - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS AGIR a AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2014.

III - Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS AGIR, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Fica desde já a AGIR responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

II - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, ficam os CONSORCIADOS AGIR desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei ou no Estatuto da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de eventuais atrasos de pagamento das cotas de rateio, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

II - No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato de Rateio.

III - A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO AGIR, mediante notificação escrita, deverá informá-la a AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III - A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO AGIR cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS AGIR, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.

MOACIR POLIDORO

Presidente da Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SR. LAÉRCIO SCHUSTER JÚNIOR

Prefeito Municipal

Testemunhas:

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CPF nº 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER

Diretor Técnico da AGIR

CPF nº 034.930.529-36

Convocação Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR

CONVOCAÇÃO:

REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÍSIO FANTINI, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, nomeado pelo

Decreto nº 007/2012, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORIDINÁRIA que se realizará no dia 04 de novembro de 2013, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Relatório Ouvidoria;
- 3 - Relatório Procedimentos Administrativos;
- 4 - Prorrogação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço Público de Esgoto Sanitário do Município de Blumenau (Procedimento Administrativo nº 010/2011-AGIR);
- 5 - Consulta Pública nº 002/2013;
- 6 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 09 de outubro de 2013.

ANÍSIO FANTINI

Presidente do Comitê de Regulação
(Decreto nº 007/2012)

CINCO

**Extratos de Atas de Registro de Preços Pe 0014
_2013 - Leites e Suplementos**
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0014/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em

contratações futuras, com pedidos parcelados, leites e suplementos alimentares, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Salto Veloso, durante o período de 08 de outubro a 28 de fevereiro de 2014.

FORNECEDORES:

MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1738;
MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1739; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1740; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1741; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1742; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1743; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1744; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1745; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1746; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1747; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT13CINCO1748; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT13CINCO1749; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT13CINCO1750; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT13CINCO1751; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - Ata nº AT13CINCO1752; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1753.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0018/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0014. Registro de Preços nº: 0017.

Fraiburgo (SC), 09 de outubro de 2013.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO



PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br